PROJETO DE LEI	Nº 180/2011	Le1 Nº9585
AUTÓGRAFO Nº 130/	//	N°
	URGENTER	
, Ur	NCIPAL DE	·
CAMAN AND AND AND AND AND AND AND AND AND A	PROUNT SEEN ATTEMPTICALLY	OROCABA
S	SECRETARIA	4
Autoria: DO SR PREFEITO M	UNICIPAL	
Assunto: Autoriza a Prefe	eitura Municipal de S	orocaba a celebrar con-
vênio com a Associação d	de Formação e Reeduca	cão Lua Nova, e dá outras
providências.		<u> </u>



Sorocaba, 26 de Abril de 2 011.

Projeto de Lei nº 180/2011

SEJ-DCDAO-PL-EX- 021/2011. Processo nº 6196/2011

Senhor Presidente:

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

EM: 28 ABR 2011

MÁRIO MAFTE MARINHO JÚNIOR

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova para a implantação de Consultório de Rua.

O Ministério da Saúde tem buscado intervir nas causas e efeitos do consumo prejudicial de álcool e outras drogas, em conjunto com outras políticas sociais, por meio das ações previstas no Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde - SUS (PEAD 2009 - 2010), instituído pela Portaria nº 1190, de 04 de junho de 2009, e do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas (PIEC), instituído pelo Decreto Presidencial nº 7179 de 20 de maio de 2010.

Parte integrante desses Planos, o Consultório de Rua (CR) constitui importante dispositivo público componente da rede de atenção substitutiva em saúde mental, buscando reduzir a lacuna assistencial das políticas de saúde voltadas para o consumo prejudicial de álcool e outras drogas por pessoas em situação de rua. A experiência de Consultórios de Rua foi iniciada em Salvador/BA, no final dos anos 90, sob coordenação do CETAD/UFB, em parceria com a Secretaria Municipal de Salvador. A avaliação desta experiência, ocorrida entre 1999 até 2006, permitiu concluir sobre a pertinência deste dispositivo como alternativa para a abordagem e atendimento aos usuários de drogas em situação de grave vulnerabilidade social e com maior dificuldade de aderir ao modelo tradicional dos serviços da rede.

Até a presente data, o Ministério da Saúde incentivou financeiramente, a partir de dezembro de 2009, 35 projetos de Consultórios de Rua, que estão presentes em todas as regiões, distribuídos em 31 municípios de 19 estados. Os projetos já implantados demonstram resultados satisfatórios, com relevante produção de assistência primária, prevenção, de melhora do acesso aos serviços de saúde e de promoção de qualidade de vida. São experiências exitosas sob supervisão e avaliação científica, cujo repertório permite sua intensificação, ampliação e diversificação das ações orientadas para prevenção, promoção da saúde e redução dos riscos e danos sociais e à saúde.

Esta ação está pautada na Portaria GM 1059, de 04 de julho de 2005, que foi instituída com o objetivo de apoiar Estados, Municípios e Distrito Federal na ampliação de ações de atenção integral, incluindo redução de danos, nas redes locais de saúde mental. A ação também se apoia no Decreto nº 7179 de 20 de maio de 2010 e na Medida Provisória nº 498, de 29 de julho de 2010 que abre crédito extraordinário em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, incluindo o Ministério da Saúde, para atender à programação de enfrentamento ao crack e outras drogas.

Considerando o bom resultado até o momento das experiências existentes, a necessidade de ampliação do acesso aos cuidados de saúde no SUS para pessoas que usam crack, álcool e outras drogas, especialmente crianças, adolescentes e jovens moradores de rua em situação de vulnerabilidade e risco, a Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas do Ministério da Saúde abriu inscrição para 35 novos Projetos de "Consultórios de Rua" e refinanciará os projetos existentes que receberão, em 2011, incentivo financeiro para fomentar ações realizadas nas ruas e ambientes de convívio da população - alvo.

-57-46-2011-13:41-098618-1/8

JANGEO GJCOOTIONE

CHAMER ACKLICITY DE SOROCABA



SEJ-DCDAO-PL-EX-021/2011 - fls. 2.

Visando participar dessa ação de grande relevância social, a Prefeitura de Sorocaba, atendendo à III Chamada para Seleção de Projetos de Consultórios de RUA (PCR-III) da Secretaria de Atenção á Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas e a Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, apresentou e teve seu Projeto selecionado para receber recursos.

A implantação desse Projeto em nossa cidade trará resultados positivos na redução de danos, atendimento primário e direcionamento à inclusão dos indivíduos em situação vulnerável promovendo o acesso aos serviços de atenção à saúde e a construção e o resgate da cidadania.

Para implantação e desenvolvimento do projeto "Consultório de Rua" em Sorocaba, pretende o Executivo firmar convênio com a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, entidade sem fins lucrativos, com grande experiência no trato com dependentes químicos usuários de drogas, tendo por finalidade favorecer uma política global de intervenções referentes ao programa de uso, abuso e dependência de drogas, oferecendo um trabalho que visa a redução de riscos e danos físicos, psíquicos e/ou sociais à jovens em situação de marginalização.

Os recursos financeiros necessários provêm de verbas orçamentárias oriundas do Ministério da Saúde e serão repassados à entidade para que esta promova a sua implantação e execução em conjunto com a Prefeitura de Sorocaba, com a Rede Municipal de Saúde, a Secretaria da Juventude, Centros de Referência à Saúde e à Assistência Social e outras instituições não governamentais, atendendo a essa população vulnerável.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, dado o seu relevante interesse público, contamos uma vez mais com o apoio dessa Colenda Câmara para transformar o Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município e, reiterando à Vossa Excelência e Nobres Pares nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA – SP PL Conv LuaNova Consultorio

CAYARA MUNICIPAL DE SOROCABA
CAYARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ACTOCOLO GENAL



PROJETO DE LEI nº 180/2011

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a celebrar convênio com a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, para a implantação e desenvolvimento do Projeto "Consultório de Rua em Sorocaba".

§1º Para atender o disposto no caput deste artigo, fica a PREFEITURA autorizada a repassar à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a implantação e custeio do Consultório de Rua de acordo com Projeto Consultório de RUA - Sorocaba, constante do Processo Administrativo nº 6.196/2011, apresentado em atendimento à III Chamada para Seleção de Projetos de Consultórios de Rua (PCR-III) do Ministério da Saúde.

§2º O Termo de Convênio de que trata este artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art.2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução do convênio autorizado por esta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em ação a ser criada, denominada "Consultório de Rua" sendo:

11.01.00 3.3.50.43.00 10 301 1001 5 3000032 R\$ 105.000,00 11.01.00 4.4.50.42.00 10 301 1001 5 3000032 R\$ 45.000,00

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do referido convênio são provenientes de verba do Ministério da Saúde - Programa de Trabalho 10.302.1220.20EV - Enfrentamento ao Crack e outras Drogas - Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal & -



Projeto de Lei - fls. 2.

CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA, PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO DE RUA DE SOROCABA.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado a Prefeitura Municipal de Sorocaba, com sede à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, Alto da Boa Vista, Palácio dos Tropeiros, Sorocaba, SP, neste ato representada pelo Sr. Dr. Vitor Lippi, Prefeito Municipal, daqui por diante denominada PREFEITURA e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede à Rua Coronel José de Barros, 47, Vila Amélia - Sorocaba - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.633.268/0001-59, neste ato representado pela sua Presidente, Raquel da Silva Barros, RG nº 2.468.971-3 SSP/SP, CPF nº 112.454.648-09, doravante denominada CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes: as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente CONVÊNIO para a implantação e execução de atividades em um consultório de Rua – "CONSULTÓRIO DE RUA SOROCABA", na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto, o desenvolvimento de ações conjuntas, visando à implantação e manutenção de um Consultório de Rua, com vistas a atender à população em situação vulnerável, realizando ações de redução de riscos e danos relacionados ao uso de substâncias psicoativas e de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e AIDS.

Os serviços ora conveniados, encontram-se discriminados nas cláusulas deste convênio e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à implantação e manutenção por 12 meses de um Consultório de Rua para atendimento à população vulnerável, com ações relacionadas à redução de riscos e danos relacionados ao uso de substâncias psicoativas e de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e AIDS.

Disponibilizar meios para a articulação dos serviços a serem prestados junto à Rede de Atenção à Saúde e Centros de atendimentos sociais e psicossociais;

Disponibilizar veículo para a operacionalização dos atendimentos;

Manter auditoria técnica para acompanhar e informar sobre o atendimento, equipamentos disponíveis para o uso e materiais de consumo utilizados, analisando e propondo alterações que se fizerem necessárias para a melhoria dos serviços prestados;

Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações sobre o atendimento, vindas dos usuários, que serão cientificados das providencias tomadas;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Desenvolver e coordenar todas as ações para a implantação do Projeto todas as atividades para a manutenção dos atendimentos do Projeto;



Projeto de Lei - fls. 3.

Manter Equipe Multidisciplinar mínima, constituída por:

- 01 Coordenador:
- 01 Médico;
- 01 Psicólogo;
- 01 Assistente Social;
- 01 Educador Social;
- 01 Redutor de Danos;
- 01 Instrutor de Oficina:
- 01 Motorista / Agente de Saúde;
- 01 Secretária.

A CONVENIADA é responsável pela seleção e capacitação dos profissionais da equipe técnica.

A Equipe deverá garantir o atendimento, dentro dos horários estabelecidos nas áreas selecionadas;

A CONVENIADA é responsável pelo cumprimento de todas as ações e especificações previstas no Projeto Anexo a este contrato e Plano de trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria da Saúde;

A CONVENIADA deverá informar quais as áreas onde atuará, após escolha das mesmas, de acordo com previsto em projeto;

É vedada a cobrança pelos serviços ou qualquer material distribuído à população atendida pelo projeto;

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pela PREFEITURA sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, os CONVENENTES reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS;

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PREFEITURA.

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA ainda se obriga a:

Atender aos usuários do projeto com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade nas intervenções junto à população atendida;

Justificar a PREFEITURA, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONVÊNIO;

Esclarecer à população atendida sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

Respeitar a decisão de todos os atendidos ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Garantir a confidencialidade dos dados de qualquer informação referente aos atendidos; Notificar a PREFEITURA eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;



Projeto de Lei - fls. 4.

A CONVENIADA se obriga a seguir toda e qualquer Norma Ministerial ou de qualquer outro órgão pertinente;

Se submeter ao Regimento Interno da Ouvidoria da Saúde, publicado na imprensa Oficial do Município aos 09 de maio de 2.008 e suas alterações posteriores, indicando o responsável pelas respostas aos elogios, reclamações e sugestões encaminhadas, que deverá respondê-los no prazo estipulado.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela indenização de danos causados aos atendidos, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA em cumprir qualquer normal legal ou infra legal relacionada ao cumprimento deste CONVÊNIO.

A responsabilidade de que trata este Item 5, estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente Convênio é de R\$ 150.000,00 (Centro e cinquenta mil reais) e será repassado pela PREFEITURA à CONVENIADA em parcelas mensais conforme plano de aplicação de recursos da Entidade.

As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO correrão por conta de recursos provenientes do Ministério da Saúde – programa de Trabalho 10.302.1220.20EV – Enfrentamento ao Crack e outras Drogas – Nacional.

DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Para recebimento do recurso informado no item 2 deste CONVÊNIO, a CONVENIADA, deverá enviar os documentos:

Plano de Trabalho com cronograma de atividades e despesas;

Indicadores a serem acompanhados;

Oficio solicitando o pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido. Informar no corpo da solicitação, junto com os dados da Instituição, nome do Banco, Agência e conta corrente onde será efetuado o depósito; a conta deverá ser específica para o recebimento deste recurso; Balanço do Ano anterior

Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social, Receita Federal, Estado e Municípios de atuação da Instituição; Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Cópia dos contratos com fornecedores de material, equipamento e/ou serviços.



Projeto de Lei - fls. 5.

Relação com nome e função de todos os profissionais, envolvidos no Projeto, informando dias trabalhados, horário de trabalho, valor e forma de remuneração de cada um. Essas informações serão para a identificação dos pagamentos demonstrados na Prestação de Contas; Qualquer outro documento pertinente solicitado pela PREFEITURA;

Mensalmente, como condição essencial para recebimento das parcelas, a CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas contendo:

Oficio solicitando o pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido. Informar no corpo da solicitação, junto com os dados da Instituição, nome do Banco, Agência e conta corrente onde será efetuado o depósito; a conta deverá ser específica para o recebimento deste recurso;

Resumo das atividades desenvolvidas durante o mês;

Materiais utilizados para a realização das atividades;

Relação dos gastos, devidamente assinada pelo Presidente da CONVENIADA, com identificação do tipo de gasto (material de consumo, material permanente, pagamento de pessoal, manutenção de equipamentos), das respectivas notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento;

Cópia dos documentos de despesas previstas no plano de trabalho em nome da instituição, devidamente assinados pelo Presidente da CONVENIADA, com os documentos auxiliares de nota fiscal — DANF validados, notas fiscais de serviços eletrônicas, cupons fiscais, devidamente carimbados com os seguintes dizeres: "PAGO COM RECURSO DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA/SES", nos moldes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Cópia da folha de pagamento, GFIP, comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, e outras obrigações patronais, e comprovantes de pagamentos dos profissionais que fizerem parte da folha de pagamento da conveniada;

Cópia das guias de recolhimento pagas de outros impostos (PIS, COFINS, CSLL, IR, ISS);

Cópia do Extrato do demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira;

Indicadores pactuados com município;

Relação, nominal ou quantitativa, dos atendidos pela instituição no mês;

Balancete Mensal assinado pelo contador responsável, legalmente vinculado à CONVENIADA e pelo responsável da instituição; Conciliação Bancária;

Cronograma das Atividades do mês subsequente;

Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social e Cópia do Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

Oualquer outro documento pertinente solicitado pela PREFEITURA;

O não cumprimento de qualquer cláusula deste CONVÊNIO acarretará no não recebimento ou devolução parcial ou total dos recursos pela CONVENIADA da seguinte maneira:



Projeto de Lei - fls. 6.

A PREFEITURA irá notificar a CONVENIADA, por meio de oficio, qualquer irregularidade no cumprimento das cláusulas deste CONVÊNIO;

A CONVENIADA terá o prazo de 05 dias úteis para correção da irregularidade se for o caso ou apresentação de justificativa e defesa;

A justificativa será analisada pela Área de Planejamento e Gestão, junto à Coordenação Municipal da área afetada por tal descumprimento, também no prazo de 05 dias úteis, podendo ou não ser aceita;

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONVENIADA facilitará à PREFEITURA o acompanhamento e a fiscalização, dando livre acesso, com prévia autorização, aos funcionários da Secretaria da Saúde, devidamente identificados, para acompanhamento das atividades, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

A execução do presente CONVÊNIO será avaliada, a qualquer momento pela Secretaria da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, quando os funcionários designados observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONVÊNIO, e verificarão o fluxo dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada, a qualquer tempo, em comum acordo entre as partes;

A fiscalização exercida pela Secretaria da Saúde sobre serviços ora conveniados, não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante a PREFEITURA ou para com a população atendida e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do CONVÊNIO;

DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil Brasileiro, a PREFEITURA poderá impor à CONVENIADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações constantes neste CONVÊNIO, ou de dever originado de norma legal ou regular pertinente, garantida a prévia defesa, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ou seja:

Advertência;

Multa no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento da execução dos serviços, incidente sobre o valor total do convênio, até a data do efetivo adimplemento, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

A multa será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do convênio por dia, até 10 dias pelo descumprimento a outra cláusula.

Decorridos os dez dias previstos nos itens 9.1.2 E 9.1.3, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o CONVÊNIO poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.



Projeto de Lei - fls. 7.

Na hipótese supra a PREFEITURA irá avaliar a melhor forma de dar continuidade aos serviços.

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI.

O contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral. A critério da PREFEITURA, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem repassados.

A violação ao disposto no item 3.5 da cláusula terceira deste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste artigo, ficando a PREFEITURA autorizada a reter, do montante devido à CONTRATADA, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do atendido pelo Projeto, por via administrativa, sem prejuízo do disposto no item 9.1 desta cláusula.

DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

A CONVENIADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para que a mesma ocorra. Se, neste prazo a CONVENIADA negligenciar a prestação dos serviços ora conveniados, a multa aplicada de acordo com o Item 9 deste CONVÊNIO, terá seu valor duplicado.

Poderá a CONVENIADA, rescindir o presente CONVÊNIO no caso de descumprimento, pela PREFEITURA, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 45 (Quarenta e cinco) dias dos pagamentos.

Caberá à CONVENIADA notificar a PREFEITURA, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços conveniados no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação.

Em caso de rescisão do presente CONVÊNIO por parte da PREFEITURA não caberá à CONVENIADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.



Projeto de Lei - fis. 8.

DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONVÊNIO, ou de sua rescisão, praticados pela PREFEITURA, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Da decisão da PREFEITURA de rescindir o presente CONVÊNIO cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Sobre o pedido de reconsideração, a PREFEITURA deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério das partes, no caso de continuidade dos serviços, de acordo com a Legislação em vigor.

Em caso de rescisão ou descontinuidade dos serviços, todo o material permanente comprado com o recurso repassado será revertido ao Patrimônio da PREFEITURA.

DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no "Jornal do Município de Sorocaba", Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e CONVENIADAS, firmam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sorocaba, de de 2.011.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

RAQUEL DE SILVA BARROS Associação de Formação e Reeducação Lua Nova

TESTEMUNHAS:	
1.	2.

Recebido na Div. Expediente

28 de abril de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 03 / 05 / 11

Div Expediente



Consultório de Rua - Sorocaba

Local: Centro Social do Jovem - CAPSad

Av. Angélica, 1048 - Vila Angélica - Sorocaba/SP - CEP: 18065-450

Telefone: (15) 3232-4011

Fax: (15) 3238-2255

E-mail: comad.sorocaba@yahod.com.br

Secretaria Municipal da Saúde

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 (3o. andar) - CEP: 18013-280 -

Sorocaba-SP

Telefone: (15) 3238-2240

Fax: (15) 3238-2255

E-mail: saúde@sorocaba.sp.gov.br

Secretário Municipal de Saúde

Milton Ribeiro Palma

Coordenadora de Saúde Mental do município

Dra. Maria Clara Schnaidman Suarez

Rua Rio Grande do Sul, 394 - Centro - CEP: 18035-500

Telefone: (15) 3234-3720

Fax: (15) 3238-2255

Celular: (15) 9785-5618

E-mail: dra.clara@terra.com.br ou msuarez@sorocaba.sp.gov.br

Coordenadora do Projeto

Nome: Raquel da Silva Barros

Endereço: Rua Cel. José de Barros, 47 - Centro - CEP: 18035 - 620 - Sorocaba-SP

Celular: (15) 7811-5364 Telefone: (15) 3234-5976

Fax: (15) 3234-5976

E-mail: raquel@luanova.org.br



Breve descrição da rede local de saúde mental.

A cidade de Sorocaba apresenta em sua rede local de saúde mental:

- 3 unidades de Ambulatório de Saúde Mental
- 11 unidades de CAPS Centros de Atenção Psicossocial sendo 3 CAPSi 2 CAPSad:
 um que atende crianças, adolescentes e adultos jovens até 29 anos e o outro para o atendimento de maiores de 29 anos; e 6 unidades de CAPS II;
- · 4 hospitais psiquiátricos;
- 1 Oficina Terapêutica com capacidade para 80 usuários. Atende pessoas com deficiência e/ou doença mental, sempre com o objetivo de promover a assistência integral dentro de uma abordagem terapêutica. Voltada à criação de hábitos de trabalho e das demais atividades humanas. Visa a Reabilitação Psicossocial;
- 16 Residências Terapêuticas;
- 1 Núcleo de Tratamento Comunitário;
- 1 Núcleo de Redução de Danos.

2. Justificativa

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto, de maneira objetiva (máximo uma página). Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

A relação entre criminalidade, drogas e violência coloca as organizações da sociedade civil, o governo e fundamentalmente a comunidade frente a grandes desafios. É momento de somar esforços e buscar soluções conjuntas, que considerem em todas as etapas, aos reais protagonistas, na procura de alternativas inovadoras, abrangentes e integrais.

Cerca de 200 milhões de pessoas em todo o mundo fazem parte da estimativa de usuários de drogas (13 milhões fazem uso de drogas injetáveis), e 80% do uso de drogas intravenosas parece ocorrer em países desenvolvidos.

Segundo a Secretaria Geral da Presidência da República o Brasil tem 48 milhões de jovens com idade de 15 a 29 anos. Destes, 34 milhões têm entre 15 e 24 anos, sendo esta faixa etária "a parte da população brasileira atingida pelos piores índices de desemprego, de evasão escolar, de falta de formação profissional, mortes por homicídio, envolvimento com drogas e com a criminalidade". Cerca de um terço de todas as pessoas vivendo com HIV na América Latina moram no Brasil. Em 2005, estimou-se que 620.000 [370.000-1 milhão] de pessoas viviam com HIV no país.



No mesmo sentido, em diagnósticos comunitários realizados em zonas vulneráveis de Sorocaba, São Paulo, Votorantim, Teresina e Bayeux, os principais problemas identificados pelos próprios habitantes e lideres locais, se relacionam com o uso de drogas, o desemprego e a falta de espaços que ofereçam oportunidades para a população.

O município de Sorocaba centraliza a região do Estado de São Paulo que detém um grande número de vagas psiquiátricas, contando atualmente com cerca de mil pessoas ainda internadas. A estatística é preocupante, são mil pessoas com restrições no direito de participar e contribuir na construção da nossa sociedade. A implantação de uma rede substitutiva adequada e outras formas de tratamento que não tirem o paciente da família e da comunidade precisa fortificada.

Diante dessa realidade, a proposta baseia-se no contexto nacional, mas também no contexto global, considerando as Declarações prévias por parte das Nações Unidas, sobre o tema Drogas, incluindo Declaração UNGASS sobre a Redução da Demanda de Drogas (1998), a posição das Nações Unidas na Prevenção da Transmissão de HIV entre os Usuários de Drogas (2000), e a Declaração UNGASS de Compromisso em relação a HIV/AIDS (2001), que estão sendo discutidos em procura de novas alternativas de soluções, assim como o posicionamento da Organização dos Estados Americanos (OEA), através da Comisión Interamericana para el Control del Abuso de Drogas (CICAD).

Segundo o Secretario General da OEA José Miguel Insulza: "Enquanto exista mercado para as drogas, elas seguirão fluindo. E uma redução da demanda só é possível enfatizando muito mais nos programas de educação, prevenção e reabilitação".

Estas políticas recomendam que as atividades de cada país devem ser guiadas por três objetivos paralelos: prevenir o começo do uso de drogas; prevenir a transmissão de HIV e outras conseqüências adversas ligadas à saúde daqueles que fizerem uso de drogas; e dar assistência aos usuários de drogas que são portadores de HIV. O Plano de Ação contra as Drogas da União Européia, apresenta como objetivos principais a melhoria do acesso aos serviços de prevenção e tratamento de danos sociais ou da saúde, relacionados ao uso de drogas, e melhorando efetivamente o acesso a programas de prevenção, incluindo prevenção alvo e prevenção comunitária.

Partindo destes princípios fundamentais o presente projeto busca através de sua atuação :

- A Promoção e proteção dos direitos humanos, da igualdade de gênero, eliminação de violência, estigma e discriminação, criação de uma abordagem comunitária de prevenção, redução de danos e inserção gerando sustentabilidade.
- A Abordagem para a prevenção com base na informação que é tanto cientificamente sólida, culturalmente apropriada, e efetivamente comunicada.



- Aumentar os fatores de proteção, pois estimulara a articulação em redes, a identificação de redes subjetivas e operativas, o desenvolvimento de habilidades e competências, a geração de novos vínculos e a visibilidade de maiores oportunidades, assim como minimizar os fatores de risco associados ao uso de drogas e desenvolvimento de ações violentas.
- Fortalecer a ideia da importância da historia de vida das pessoas, o fortalecimento da autoestima, entrega de ferramentas de autoconhecimento, reconhecendo as etapas e dimensões do desenvolvimento humano.

Baseamo-nos também no Programa da UNESCO : "Educação para Todos", que atua na educação informal, assim como a estratégia da UNESCO quanto ao HIV e a AIDS, destacam a importância de trabalhar-se com grupos vulneráveis, incluindo usuários de drogas, através de materiais que possam oferecer subsídios para sua atuação. Por educação em HIV e AIDS, a UNESCO refere-se à oferta de oportunidades de aprendizado para todos no intuito de que desenvolvam seus conhecimentos, habilidades, competências, valores e atitudes que irão limitar a transmissão e o impacto da pandemia do vírus HIV, incluindo o acesso à troca de seringas, assistência e aconselhamento assim como educação para o tratamento e inserção comunitária.

O Consultório de Rua, assim como a Escola de Redutores de danos serão fundamentais para desenvolver uma intervenção articulada e efetiva dentro de uma problemática tão complexa.

Diante desses dados alarmantes, as ações desempenhadas pela Secretaria de Saúde se Sorocaba em parceria com Secretaria da Juventude e organizações governamentais, em especial a Associação Lua Nova no trabalho com jovens com histórico de envolvimento com uso de drogas, se tornam estratégicas como instrumento de conscientização acerca de uma vida nova e mais produtiva e como modelo de boas práticas e experiências bem sucedidas de atendimento ao usuário de drogas em situação de vulnerabilidade social.

Dentro das boas práticas realizadas ao longo destes anos, acredita-se ainda que o trabalho deva ser produzido junto aos beneficiários e para os mesmos, apostando que o protagonismo é uma das poderosas ferramentas para o bom êxito de um projeto.

Nesse sentido, destaca-se para o presente projeto de Consultório de Rua a metodologia do Tratamento Comunitário, que se constitui como um conjunto de ações, instrumentos e práticas organizadas em um processo que tem como finalidade a melhoria das condições de vida das pessoas que abusam de drogas e vivem em uma situação de exclusão social grave e a melhoria das condições de vida na comunidade local na qual se trabalha.

O adjetivo comunitário evidencia como esse processo se faz na comunidade local, junto com a comunidade local e por meio da comunidade local. Pode-se dizer que se trata de uma aproximação na qual a institucionalização do jovem não é necessária. Quando se fala de



comunidade, na sua mais simples definição referimo-nos a um território delimitado pelos confins geográficos e motivado por um conjunto de redes sociais (que contribuem também em definir as fronteiras deste território).

Uma das grandes contribuições que essa metodologia pode trazer, é a mudança das representações sociais dos usuários de drogas e jovens que vivem em um contexto de vulnerabilidade, como pessoas desprovidas de algo, sem capacidades, habilidades e potencialidades, sendo todo o trabalho voltado para desconstruir essa ideia e mostrar o potencial desses jovens para toda a comunidade a qual ele pertence, que a partir disso pode passar a vê-lo de forma diferente.

Dessa maneira a comunidade se empodera para que ela seja responsável pelo cuidado daqueles que estão ali inseridos. Outra ideia é transformar esses jovens em protagonistas e possíveis agentes de mudanças sociais dentro de sua própria comunidade.

Lembrando que por exclusão social grave referimo-nos a contextos de extrema pobreza, baixo nível escolar, sem ocupação ou trabalho e com precárias formas de auto-sustentabilidade (trabalho ocasional, mai pago, à margem da legalidade), exposição à violência grave física e psicológica, vida na rua e de rua, exploração sexual, a doenças transmitidas pela via sexual, ao HIV-AIDS, deslocamentos e migrações forçadas, impossibilidade de acesso aos serviços básicos de saúde, educação, segurança e proteção social.

Sendo assim, o abuso de drogas é, para nós, uma das possíveis portas de entrada nos contextos de sofrimento social, psicológico, físico, cultural. Focalizar no abuso de drogas é a consequência de um caminho de investigação/experimentação iniciado em 1989. Na atualidade, as portas de entrada na exclusão social grave são: abuso de drogas e álcool, HIV-AIDS, DST, vida na rua, pobreza e violência extrema.

Desta maneira as ideias propostas pelo projeto surgem com a intenção de consolidar metodologias lúdicas, criativas e inovadoras na articulação dos jovens e a comunidade na qual ele está inserido. Consiste numa ação primordial para envolvimento com a comunidade: manter um espaço aberto e itinerante que possa trazer aos jovens e à sua comunidade a informação, o entretenimento e, através desse aparato, a possibilidade de inclusão social.

A vulnerabilidade em que se encontram as pessoas que abusam de drogas e vivem em uma situação de exclusão social grave, é o problema central dentro do qual nos propomos a intervir. Apontamos como algumas de suas principais causas: a Pobreza, a desestrutura familiar, exclusão social, a ausência de projetos de vida e perspectiva de futuro. Este conjunto de fatores resulta em graves consequências na vida dessas pessoas, dentre elas: Uso abusivo de drogas e álcool, aumento dos casos de HIV-Aids e DST, Exploração e violência sexual, aumento da marginalidade e pessoas marginalizadas pela sociedade. Compreendendo suas principais causas e



consequências, temos como principal estratégia de atuação criar e promover um ambiente favorável que venha contribuir para a redução de danos, através do processo de criação e fortalecimento de vínculos no processo de tratamento e acolhimento dos usuários de drogas, criação de redes sociais a fim de tornar duradouro o trabalho desenvolvido, incentivo ao protagonismo das pessoas atendidas, tornando-os autores e coautores no processo de empoderamento.

3. Objetivos/ações

- a) Descrição das atividades a serem desenvolvidas, com atuação em região adscrita (mínimo de 200.000 e máximo de 400.000 habitantes);
- b) Contratação de redutores de danos para o desenvolvimento das atividades;
- c) Atuação conjunta com profissionais da Estratégia de Saúde da Família e outros dispositivos e profissionais da rede de saúde.
- d) Atuação conjunta com outros setores, com CRAS, CREAS, Justiça, Esporte, Cultura, Educação, Segurança Pública e outros.
- e) Indicação de referências de serviços públicos de saúde (CAPS, atenção básica, SAE, HG, SAMU, UPAS) no território da intervenção;
- f) Rotina de atividades a serem desenvolvidas;
- g) Cronograma das ações para doze meses
- h) Mecanismos previstos para supervisão clínico institucional do projeto.

3.1 Município de Sorocaba

Sorocaba é um município brasileiro localizado no interior do estado de São Paulo. A metrópole brasileira, considerada cidade grande, é a terceira mais populosa do interior de São Paulo, com uma população estimada em 584.313 habitantes é uma capital regional, porém a microrregião de Sorocaba conta com 14 municípios, somando mais de 1,5 milhão de habitantes. Possui uma área de 456,0 km², sendo 349,2 km² de área urbana e 106,8 km² de área rural.

3.2 Objetivo Geral

Ampliação das ações de Redução de Danos , prevenção e o tratamento das vulnerabilidades de maneira comunitária e local.

3.3 Objetivos Específicos

1- Realizar ações preventivas e de redução de riscos e danos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e de prevenção das doenças sexualmente transmissíveis e AIDS.

Cidade Saudável - Cidade Educadora



- 2- Promover o acesso à saúde a crianças, adolescentes e adultos, usuários de drogas, em situação de rua.
- 3- Promover ações inovadoras para a inclusão.
- 4- Desenvolver uma ponte entre os usuários e os serviços de assistência, a fim de promover a articulação de uma rede.

3.4 O Público Alvo

O público alvo são crianças, adolescentes, jovens e adultos em condição de vulnerabilidade.

3.5 Equipe do Projeto

3.5.1 Composição da Equipe do Consultório de Rua

A equipe para o projeto deverá ser multidisciplinar para possibilitar olhares diversos e modos de pensar sobre uma mesma questão, por diferentes ângulos, enriquecendo o trabalho e permitindo o atendimento às variadas demandas.

Uma equipe mínima do Consultório de Rua deverá ser constituída por:

- um coordenador;
- um médico;
- um psicólogo;
- · uma assistente social;
- um educador social;
- um redutor de danos;
- · um instrutor de oficina;
- um motorista / agente de saúde;
- uma secretária.

Requisitos para composição da equipe:

- Identificar e escolher as pessoas em função de uma identificação operacional (trabalhar na mesma área, conhecimento prévio, etc.);
- Misturar pessoas com profissão escolarizada (formal) e pessoas com experiência profissional no campo (formação por meio da experiência);
- Iniciar com um grupo de operadores não pertencentes ao grupo meta e sucessivamente introduzir operadores ex-pares e, em um terceiro momento, operadores pares;
- Produzir desde o início una reflexão sobre a diferenciação de funções e tarefas para deter



os processos fusionais na equipe;

- Criar desde o início um espaço crítico na qual as motivações de tipo ideológico e de identificação encontrem uma causa produtiva e um sentido de equipe;
- Ter em conta que a equipe é o resultado de um processo formativo.
- Ter um "supervisor" externo A supervisão permanente oferece suporte técnico e maior conforto para o desenvolvimento das atividades ao possibilitar o compartilhamento das dúvidas e das angústias suscitadas pelo trabalho.

Atuando deste modo, a história, o conhecimento de cada um vale muito, não é um adestramento mas sim um processo de construção de uma mosaico que aos poucos vai assumindo as mesmas características, isto acaba dificultando a gestão e a estruturação de uma equipe que traga suas experiências e ao mesmo tempo pense além, visualize de maneira estratégica, pense no global e atue no local.

3.5.2 Definição dos Papéis da Equipe

3.5.2.1 Coordenador

O coordenador do Consultório de Rua, dentre outras atribuições, deverá selecionar os profissionais para formar a equipe técnica, capacitar os técnicos, em colaboração com outros profissionais com domínio dos temas, supervisionar as atividades de campo, participar, juntamente com os técnicos da equipe, do processo de articulação da rede institucional, identificar parcerias, buscar recursos financeiros para a sustentabilidade do projeto e elaborar relatórios técnicos.

3.5.2.2 Médico

Objetivo

Realizar consultas, orientações, solicitar exames, fazer encaminhamentos para a rede de saúde, constituindo-se assim, em um intermediário entre a população excluída e a rede de saúde, promovendo a inserção desta clientela.

Bases conceituais

As bases conceituais para a atuação do médico, no Consultório de Rua, se encontram na saúde coletiva, na clínica e na redução de danos. Na perspectiva da primeira, as ações são embasadas nos conceitos da prevenção, promoção da saúde, ação em território definido, vulnerabilidade, resiliência e intersetorialidade.



A atuação

O exame físico completo para uma melhor abordagem diagnóstica não é realizado na rua, dada as circunstâncias do atendimento. Nesses casos, é feito o encaminhamento para algum serviço da rede pública de saúde. Assim, dispõe-se apenas de uma caixa de curativos, tensiometro e estetoscópio como instrumental. Em situações especiais, é agendada consulta para o próprio médico da equipe, caso ele trabalhe em uma outra instituição, como por exemplo um CAPS AD. Esta é uma forma de fortalecer o vínculo e apresentar estes Centros aos usuários, intermediando a relação do usuário com a rede institucional.

Na rua, o médico não deve usar jalecos ou andar com estetoscópios no pescoço. A roupa deve ser simples e sua identificação profissional deve constar no crachá (assim como a dos outros técnicos). A linguagem deve ser a mais próxima possível da realidade da clientela. É importante ressaltar que a palavra e a informação são os principais instrumentos de trabalho.

3.5.2.3 Psicólogo

Objetivo

Identificar e trabalhar os aspectos subjetivos / comportamentais envolvidos no modo de vida, seja com relação ao uso de substâncias psicoativas como a todas as questões pessoais, dentro da singularidade de cada um.

Bases conceituais

Toma-se como referencial teórico a psicanálise, os conhecimentos sobre desenvolvimento infantil, sexualidade, adolescência, delinqüência, além dos conhecimentos oriundos da antropologia, sociologia, e outros saberes afins.

A atuação

A atuação do psicólogo é possibilitar o acesso à palavra, meio pelo qual pode simbolizar e re-significar o sofrimento, buscando outras formas de expressão das necessidades, demandas e desejos. Assim, entre o atendimento às demandas da clientela e os serviços de saúde e sociais prestados, o psicólogo deve estar atento ao discurso que revela o sujeito que fala, dirigindo suas queixas e solicitações de ajuda. A teoria psicanalítica, com seus conceitos, permite uma lógica do pensar,



favorecendo um aprimoramento sensorial, uma acuidade de percepção que facilita a escuta fazendo entrever além do dito e das aparências.

O trabalho tem, por excelência, o tempo de compreender, para o profissional, e o tempo de fazer questão para o sujeito. Assim, atua-se na tentativa de interpor a palavra entre o sujeito e a droga, promovendo um descolamento entre estes dois elementos, favorecendo a produção de sentido e quebrando a cristalização do 'aqui-agora", do não pensar, da tentativa contínua de anestesiar os sentidos com o qual o usuário contrapõe a realidade externa e a sua realidade psíquica.

A possibilidade de identificar os problemas de ordem subjetiva, promove junto aos demais técnicos uma visão mais ampla e rica da dinâmica do sujeito e das relações, contribuindo para a qualidade do trabalho multiprofissional e interdisciplinar da equipe.

3.5.2.4 Assistente Social

Objetivo

Responder às demandas sociais e prestar o atendimento de modo a facilitar o processo de re-inserção social. Neste sentido, deve estar conectado à realidade do sujeito, buscando uma melhor compreensão do individuo, da coletividade e da realidade na qual ele se insere, pois é da apropriação de tais conhecimentos que se torna possível uma intervenção, criando possibilidades de enfrentamento da questão social.

Bases conceituais

O assistente social fundamenta sua prática nas Ciências Sociais, analisando os fenômenos em transição, buscando capacitar o indivíduo na sua luta e construção das reformas sociais. A atuação profissional está inserida em um contexto de permanentes desafios como a exclusão social, o desemprego, conflitos com a lei, a violência e situações de risco social.

Atuação

Suas funções estão relacionadas à possibilidade de refletir com a população atendida sobre o seu papel como elemento participativo e sujeito de suas ações no contexto social, favorecendo o exercício de sua cidadania, bem como os contatos com recursos da comunidade local como mecanismo alternativo de resposta aos problemas apresentados pelos usuários, no sentido do fortalecimento da rede de serviços.



Os atendimentos se processam individualmente e / ou em grupo, e as visitas domiciliares e as institucionais são realizadas quando necessárias. A maioria das solicitações dirigidas ao assistente social gira em torno da regularização de documentação, orientações para assuntos de ordem jurídica, bem como encaminhamentos para recursos da comunidade como abrigos ou instituições para tratamento de dependência química, além das demandas decorrentes da situação de pobreza e carência de recursos de sobrevivência.

3.5.2.5 Educador social

Objetivo

A sua prática tem como finalidade o desenvolvimento de atividades e a proposição de estratégias de aproximação da clientela com os profissionais da equipe.

Bases conceituais

Toma como referencial teórico os conhecimentos da área da pedagogia, psicologia social e outras áreas afins.

Atuação

Este profissional tem uma atuação variável, de acordo com a clientela e a dinâmica da rua. Deve atuar como um facilitador entre a população-alvo e os técnicos, propondo atividades que estimulem a verbalização dos problemas, utilizando recursos lúdicos e atividades de grupo.

3.5.2.6 Motorista

Dirigir o veículo transportando a equipe técnica e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades de campo.

3.5.2.7 Redutor de danos

Objetivo

Articulação entre o projeto e a comunidade. Trabalho de campo.

Habilidades:

- Deve ter experiência de trabalho em comunidade e junto a usuários de drogas.
- Deve ter boa capacidade de comunicação e linguagem própria e adequada à clientela.
- Instrutor de oficina

Pode ser realizada por técnico de nível superior ou médio, com habilidade e experiência em atividades de arte-expressão.

As oficinas não exigem seqüência, podendo ser pontuais, devendo estimular a expressão de conteúdos verbais ou atuar de forma a despertar o interesse dos

Cidade Saudável • Cidade Educadora



jovens para atividades que desenvolvam o prazer e a motivação, possibilitando meios de simbolização e a reinserção social.

3.5.2.8 Secretário (a)

Esse técnico (a) é responsável pela organização do material que deverá ser utilizado nas atividades de campo, equipando o veículo diariamente, além de manter atualizado o estoque de material de consumo, alimentar o banco de dados através dos registros dos técnicos, registrar as reuniões semanais em livro-ata e assessorar o (a) coordenador (a) e os técnicos da equipe em suas atividades.

3.6 Atividades

3.6.1 Formação

Para execução projeto será necessária a formação da equipe do consultório de rua, bem como a formação dos profissionais da Estratégia de Saúde da Família e outros dispositivos e profissionais da rede de saúde como CRAS e CREAS, CAPS e da rede atenção básica.

Pretende-se com a formação da equipe:

- Apoiar as instituições que atuam na rede e aprimorar suas funções através de identificação operativa;
- Construção de um mapa dos recursos operativos disponíveis;
- · Integrar diferentes profissionais para uma ação conjunta;
- Construir uma rede de recursos operativos;

O principal desafio da formação conjunta é o de romper paradigmas e de desconstruir e reconstruir processos e modos de atuar, de fazer e de pensar.

3.6.2 A Operacionalização do Consultório de Rua

O projeto tem como proposição básica ir ao encontro da população em seus locais de permanência e ali realizar atendimentos psicológicos, sociais e médicos.

- Cada equipe multidisciplinar atende nas áreas selecionadas de modo constante.
- O funcionamento do Consultório de Rua deve ocorrer durante o dia e/ou à noite, obedecendo a horários bem definidos, combinados com os grupos e / ou comunidades, dentro da conveniência e acordos estabelecidos nas áreas escolhidas. Quando a área escolhida está localizada no centro da cidade ou em locais de trânsito intenso, a opção pelo trabalho noturno é melhor, pois é o momento em que o público-alvo se acomoda em um determinado local, e também quando reduz a movimentação de veículos e de transeuntes, permitindo os atendimentos de forma mais tranquila.



- A carga horária recomendada deve estar em torno de 20 horas semanais, que deverá ser distribuída entre as atividades de campo, reuniões, atividades de articulação com a rede e com as atividades internas para elaboração de relatórios, diários de campo, estudo, etc.
- Os técnicos devem portar crachás de identificação a fim de facilitar sua apresentação à população, bem como evitar a confusão com outros atores sociais.
- As atividades de campo são desenvolvidas com o auxílio da Unidade Móvel (veículo tipo Van), que conduz a equipe aos locais de permanência da população – alvo.

3.6.2.1 A escolha das áreas

As áreas de atuação são escolhidas segundo o critério de maior concentração do públicoalvo. Para essa escolha, deve-se proceder duas etapas:

- Realização de contatos com instituições que lidam com o mesmo público, a fim de obter sugestões dos locais de maior necessidade da intervenção do Consultório de Rua.
- Mapeamento da cidade visando identificar os pontos de concentração do público-alvo.
 Para isto são realizados itinerários pela cidade, percorrendo os bairros e ruas, onde habitualmente estes usuários se agrupam.

3.6.2.2 Descrição das atividades para iniciar a intervenção

Territorialidade

Antes de iniciar o trabalho de campo é necessário conhecer a população com a qual vai ser desenvolvida a intervenção, observando os seguintes aspectos:

- i. A composição demográfica.
- ii. A faixa etária predominante.
- iii. Os principais problemas enfrentados pela população-alvo.
- iv. A rede institucional local.
- v. A rede informal.
- vi. A dinâmica das relações comunitárias ou dos grupos, no território.

A abertura de campo

A abertura de campo envolve o planejamento das seguintes etapas:

- i. Realização de visitas comunitárias.
- ii. Identificação de lideranças locais, seja na comunidade ou em grupos de rua.
- iii. Apresentação dos profissionais e da proposta do projeto.
- iv. Levantamento dos recursos da comunidade.



- v. Contato com instituições para expor a proposta de trabalho do projeto.
- vi. Contatos iniciais com a população.
- vii. Diálogo com a população local sobre seus problemas.
- viii. Estabelecimento dos primeiros contatos com os usuários, ressaltando, primeiramente, a oferta de assistência à saúde, em especial o objetivo de prevenção das DST/AIDS.
- ix. Definição do local para estacionar o veículo do projeto.
- x. Desenvolvimento das atividades e ações previstas no projeto para o alcance dos objetivos.

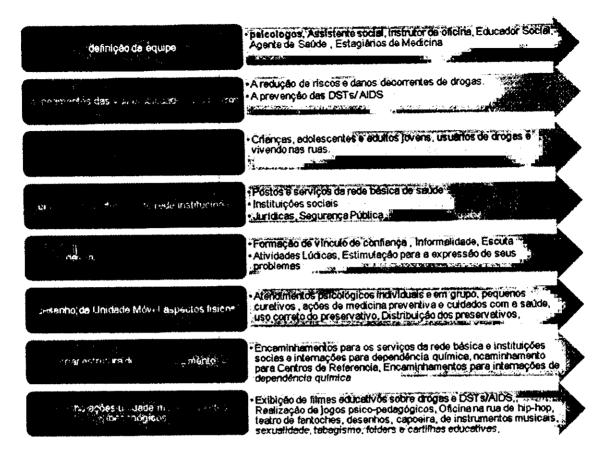
São recomendações importantes:

- É interessante que os primeiros contatos com as pessoas sejam realizados abordando-as de forma direta e expondo os motivos da presença da equipe na área e os objetivos do projeto. A oferta de serviços do Consultório de Rua deve estar de acordo com as carências e necessidades da população-alvo.
- É importante estender a assistência a todos, atendendo dentro da complexidade que envolve os relacionamentos entre os membros de uma comunidade / grupo.
- Ressaltamos a importância de se respeitar a privacidade e o espaço ocupado pelas pessoas, sem julgamento de valores, com postura acolhedora em relação às suas queixas e problemas relatados.
- A articulação com o tema das drogas é introduzida lentamente, a fim de não criar resistências no público, uma vez que é comum o receio causado pelo fato da população não conhecer a equipe e a proposta de trabalho, sendo necessário tempo para construção dos vínculos de confiança.
- A regularidade da presença, a clareza dos objetivos e, principalmente, o aval de líderes dos grupos / comunidade.

3.6.3 Descrição das Atividades Desenvolvidas

As atividades a serem desenvolvidas em campo são previamente planejadas pelo grupo de técnicos, durante as reuniões semanais, de acordo com o processo de cada área. Isto, porém, não significa que a programação será necessariamente cumprida. Muitas vezes, é preciso modificar o que foi programado, em função da dinâmica encontrada na rua no momento da chegada ou durante as atividades.





3.6.3.1 Atividades de promoção da saúde

As atividades de promoção da saúde são fundamentais para o estabelecimento de uma cultura do autocuidado, porém, o grau de miséria em que a população atendida "sobrevive", exige uma postura criativa do profissional sugerindo mudanças possíveis para a melhoria na qualidade de vida destes indivíduos. O contato com recursos da comunidade como mecanismo alternativo de resposta às problemáticas apresentadas pelos usuários torna-se uma ferramenta importante para esta atividade.

3.6.3.2 Atividades de prevenção de DST/AIDS

Envolve a distribuição de preservativos, a demonstração do uso correto destes, a orientação para a prevenção das DST/AIDS, articulação e encaminhamentos para rede de saúde. Diariamente é feita a oficina de prevenção das DST/AIDS, geralmente em grupo, utilizando recursos didáticos, como o álbum seriado ou cartilhas educativas (SENAD: estas publicações são do Ministério da Saúde? Incluir a referência bibliográfica delas na Bibliografia Recomendada. Estas publicações são fornecidas na capacitação da equipe do Consultório de Rua?), realizada com exposição dialogada, estimulando que as pessoas



falem de suas dúvidas e expressem suas questões acerca do tema. Esta atividade tem demonstrado ser uma boa estratégia, principalmente por ser realizada com o cuidado de adaptar a linguagem ao público alvo, enfatizando a seriedade da questão abordada, ainda que utilizando recursos das brincadeiras e do lúdico para alcançar o objetivo do trabalho. O uso do preservativo representa um ato de responsabilidade com a vida, o corpo e a saúde. Deste modo, procura-se dar à sua distribuição uma conotação diferente de um objeto "dado", transmitindo o significado do compromisso de cuidar de si mesmo, ainda que sejam reconhecidos os comportamentos repetitivos de descaso e descuido com tudo que lhes acontece. A distribuição de cartilhas e folders reforçam as informações, auxiliados pelos técnicos para a leitura desse material.

3.7 Riscos e Oportunidades

3.7.1 Descrição das dificuldades envolvidas no contexto do trabalho na rua

O atendimento in loco, em muitas ocasiões, é extremamente difícil, frequentemente trazendo desafios para executar as ações da equipe do consultório de rua.

As principais dificuldades são:

- O fato do usuário estar no momento do atendimento, sob efeito de drogas, com alterações de percepção, humor e comportamentos muitas vezes sem condições de interagir com os técnicos. - O impacto nos técnicos frente a situações de extrema pobreza, de violência, ou pela sensação de insegurança por estarem em áreas de risco, ou ainda, pelo sentimento de impotência frente a todas estas situações de enorme complexidade.
- A escassez de recursos comunitários e os problemas de acesso à rede institucional, que ocasionam igual sentimento de impotência na equipe.
- A reinserção dos pacientes que retornam de períodos de internação.

3.7.2 Descrição das estratégias de enfrentamento e resolução de problemas

As principais dificuldades enfrentadas estão relacionadas à manutenção da disposição e motivação dos profissionais no trabalho e os relacionados à rede de apoio a esta população específica. As estratégias utilizadas para manter a motivação dos técnicos têm sido a permanente capacitação da equipe e a supervisão diária das atividades. A oferta de um espaço de interlocução e de aprimoramento dos conhecimentos propicia o fortalecimento para a prática.

A articulação constante com a rede de apoio institucional, a partir de reuniões regulares com os profissionais das instituições que compõem a retaguarda do projeto, tem sido a alternativa de



compartilhamento das dificuldades, proporcionando o desenvolvimento de vínculos relacionais que sustentam a parceria, que não temos dúvida, têm sido essencial para o funcionamento em rede destes serviços. A aproximação com os técnicos que trabalham nas instituições acessadas têm funcionado como uma sensibilização e a convocação para o restabelecimento de uma ética da responsabilidade compartilhada, implicando-os no compromisso e respeito com a população atendida.

Duas estratégias foram criadas para lidar com estes problemas:

Cuidados intermediários

Diante das dificuldades constatadas para o usuário se dirigir sozinho ao local ou instituição indicada, o acompanhamento de casos em centros e serviços especializados tornou-se uma das atividades do Consultório de Rua, principalmente quando se trata de crianças e adolescentes. Esse trabalho é realizado, preferencialmente, pelo técnico de referência do usuário na equipe. O objetivo é garantir a conclusão do encaminhamento realizado na atividade de campo, facilitar seu deslocamento, transmitir segurança e apoio, de modo a favorecer seu acolhimento na instituição a qual se dirige.

Reforço institucional

Consiste em uma atividade realizada pelos técnicos da equipe junto às instituições que compõem a rede de serviços de saúde, sociais, jurídicos, educacionais, culturais, etc, que constituem a retaguarda necessária para acolher a clientela atendida pelo Consultório de Rua. A partir dos constantes depoimentos das pessoas atendidas, e confirmadas pela experiência do trabalho, observa-se que a percepção sobre o usuário de drogas é cercada de preconceitos, principalmente dos que vivem nas ruas. Este fato transforma a recepção e o atendimento a estas pessoas numa relação fria e sem o devido acolhimento, distanciando ainda mais os usuários dos serviços, evitando assim a conclusão de procedimentos importantes para o tratamento de saúde, assim como dos encaminhamentos das questões sociais. Nesse sentido, os contatos interinstitucionais como objetivo informar sobre o Consultório de Rua e os encaminhamentos realizados para as instituições da rede, preparando esses profissionais para os atendimentos dessa clientela especial.

4. Instrumentos de avaliação das atividades desenvolvidas – Roteiro e descrição

A metodologia de avaliação poderá ser construída a partir das próprias intervenções, através de:

- a) mapeamento inicial da população, com características sociodemográficas e acerca do uso de drogas, e as demandas imediatas;
- b) dados referentes às intervenções realizadas pelo projeto;



- c) dados referentes a mudanças no contexto da população a partir das intervenções;
- d) dados referentes à necessidade de continuidade das intervenções do projeto.
- e) outros dados, de acordo com as características do projeto

4.1 Sistema de Informação

4.1.1 Importância do Sistema de Informação

Para se ter uma análise adequada do projeto é imprescindível a existência de um sistema de informação para o armazenamento dos dados coletados sobre o desenvolvimento das atividades.

4.1.2 Elaboração de instrumentos de coleta de dados

A coleta de dados é realizada com os instrumentos elaborados para os registros dos dados das atividades e produtividade de cada categoria profissional, preenchidos a cada dia de trabalho de campo. Os instrumentos elaborados são:

- mapas de produtividade onde são preenchidos dados sobre os tipos de atendimentos, número de usuários novos e antigos atendidos, encaminhamentos, orientações, número de preservativos distribuídos e outros dados.
- diários de campo onde são relatados acontecimentos, a dinâmica das relações, o contexto em que se passam os atendimentos e relatos de casos, registrando a experiência do ponto de vista qualitativo.
- prontuários individuais onde os profissionais registram o acompanhamento dos pacientes com frequência mais regular.

4.1.3 Banco de dados

Os dados das atividades de campo são colocados em um banco de dados, que deve ser atualizado, diariamente, pela secretária.

4.1.4 Análise dos dados

Com os dados registrados e sistematizados, é possível proceder à análise qualitativa e quantitativa do trabalho desenvolvido; à avaliação da experiência, do processo de trabalho da equipe e dos diversos aspectos da população, como seu consumo de substâncias psicoativas, modos de viver, e outros tantos que envolvem este grupo populacional, possibilitando o planejamento adequado das ações e da intervenção da equipe.



4.2 Avaliação dos Resultados

Objetivo	Descrição	Indicador de Resultados	Meio de Verificação
1	Realizar ações de redução de riscos e danos relacionados ao uso de substâncias psicoativas e de prevenção das doenças sexualmente transmissíveis e AIDS.	 Número de ações realizadas Número de participantes destas ações 	Relatório mensal
2	Promover o acesso das crianças, adolescentes e adultos jovens usuários de drogas em situação de rua aos serviços de atenção à saúde	Número de atendimentos médicos e psicológicos realizados.	Relatório mensal
3	Promover ações que tomentem a construção e o resgate da cidadania	Número de ações realizadas (atendimentos sociais, atividades educativas e encaminhamentos para a rede de serviços de saúde, sociais, jurídicos,	Relatório mensal
4	Identificar e contatar os serviços de assistência, a fim de promover a articulação de uma rede de apoio a crianças, adolescentes e adultos jovens usuários de drogas em situação de rua.	educacionais, culturais etc). Número de instituições e serviços contatados	Relatório mensal

4.3 Avaliação de Impacto

Objetivo	Descrição	Indicador de Impacto	Meio de Verificação
1	Realizar ações de redução de riscos e danos relacionados ao uso de substâncias psicoativas e de prevenção das doenças sexualmente transmissíveis e AIDS.	Redução de comportamentos de risco relacionados ao uso de substâncias psicoativas e de prevenção das doenças sexualmente transmissíveis e AIDS.	Entrevista com os usuários
2	Promover o acesso das crianças, adolescentes e adultos jovens usuários de drogas em situação de rua aos serviços de atenção à saúde	Aumento do cuidado do usuário com sua saúde.	Entrevista com os usuários
3	Promover ações que fomentem a construção e o resgate da cidadania	Letrebágo gos gagguos:	Entrevista com os usuários



Objetivo	Descrição	Indicador de Impacto	Meio de Verificação
	dentificar e contatar os serviços de	sua cidadania.	
4 6 0 j	assistência, a fim de promover a articulação de uma rede de apoio a crianças, adolescentes e adultos ovens usuários de drogas em situação de rua.	Número de parcerias firmadas com essas instituições e serviços	Registros de acordos de cooperação

5. Plano de Aplicação

Detalhar de que forma o recurso financeiro será utilizado.

Elementos de despesa:

- a) Despesas com o veículo que conduzirá a equipe volante, (não pode ser para aquisição de veículo, porém pode destinar-se a reforma, adaptação, locação e equipagem)
- b) Camisetas e/ou crachás de identificação do Projeto de Consultório de Rua
- c) Remuneração para redutores de danos, agentes de educação popular, ou outros profissionais
- d) Ajuda de custo para as ações territoriais (alimentação, transporte, etc.)
- e) Insumos (quando não disponíveis no SUS local), incluindo material instrucional
- f) Outros, quando justificado.

5.1 Recursos Materiais

5.1.1 Estrutura física

- 01 sala ampla, com espaço suficiente para acomodar os insumos
- 01 sala para reuniões
- armários para guardar material de consumo (descritos abaixo).

5.1.2 Veículo Utilitário tipo Van

5.1.3 Equipamentos

- 02 computadores (01 para a coordenação do projeto e os técnicos, e 01 para uma secretária)
- 01 impressora
- 01 scanner
- 01 projetor multimídia

Cidade Saudável • Cidade Educadora



- · 01 gravador portátil
- 01 máquina fotográfica
- 01 aparelho de DVD,
- 01 TV
- 01 aparelho de som portátil
- 01 filmadora digital

5.1.4 Material de consumo

- combustivel
- jogos lúdicos
- caderno
- mídias (CD e DVD)
- flipchart
- papel A4
- papel para impressão de fotos
- lápis
- · canetas hidrocor
- borracha
- massa de modelar
- fantoches
- bolas de soprar
- bola de futebol
- preservativos
- material de primeiros socorros (esparadrapo, ataduras, algodão, água oxigenada, água boricada, etc.)

5.2 Os recursos financeiros

Se destinam à compra de materiais de consumo, equipamentos, material permanente, pagamento de bolsistas e profissionais da equipe, e serviços de manutenção dos equipamentos e de veículo (compra de pneus e de peças de reposição, pagamento de seguro e IPVA, serviços mecânicos e chaparia).

6. Bibliografia

BRASIL. Secretaria Nacional Antidrogas. Política Nacional sobre drogas. 2005.

Cidade Saudével • Cidade Educadora



BRASIL. Ministério da Saúde. A Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas. 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial. 2004.

BITTENCOURT L. Vocação do Extase, Uma Ontologia sobre o Homem e suas Drogas, Rio de Janeiro: Imago Editora, 1994.

BUCHER, R. Drogas e Sociedade nos Tempos da AIDS. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1996.

CABAS, A.G. Curso e Discurso da Obra de Jaques Lacan, São Paulo: Editora Moraes 1982.

CENTRO BRASILEIRO DE INFORMAÇÕES SOBRE DROGAS PSICOTRÓPICAS E SECRETARIA NACIONAL ANTIDROGAS. IV Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas entre Crianças e Adolescentes em Situação de Rua de 6 Capitais Brasileiras. Escola Paulista de Medicina, São Paulo, 1997.

CENTRO BRASILEIRO DE INFORMAÇÕES SOBRE DROGAS PSICOTRÓPICAS E SECRETARIA NACIONAL ANTIDROGAS. Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas entre Crianças e Adolescentes em Situação de Rua nas 27 Capitais Brasileiras. Escola Paulista de Medicina, São Paulo, 2003.

FIGUEREDO, A.C. Vastas Confusões e Atendimentos Imperfeitos, 1997 Rio de Janeiro: Relume – Dumará, 1997.

FREUD, S. Mal-Estar na Civilização Rio de Janeiro: IMAGO Editora. V.21. 1969.

MERHY, E.E. Saúde: a Cartografia do Trabalho Vivo. São Paulo: Hucitec, 2002 p.49-51.

MIRANDA, S. J. Criança & Adolescente Direito a Direitos. São Paulo: Editora RIDEEL. 1999. p. 71.

OLIVEIRA, M.G.P.N.,: Consultório de Rua: Uma proposta de Assistência a Crianças, Adolescentes Usuários de Drogas Em Situação de Risco em Salvador. Salvador-Ba, 2005.

MENDES, E.(org) Distrito Sanitário: O Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias do Sistema Único de Saúde. 3ª ed. São Paulo-Rio de Janeiro, HUCITEC-ABRASCO, 1995.

Schraiber, L. B.; Mendes-Gonçalvez, R. B.; Nemes, M. I., Saúde do Adulto: Programas e Ações na Unidade Básica, São Paulo: HUCITEC, 1996.

____ 000 ____

Anexo I

ESCOLA DE REDUTORES DE DANOS

Objetivos

Cidade Saudável • Cidade Educadora



- 1. Descrição das atividades a serem desenvolvidas, com atuação em região adscrita e máximo de 200.000 (duzentos mil) habitantes;
- 2. Contratação de 18 (dezoito) redutores de danos (mínimo) por projeto;
- 3. Articulação com a equipe do Consultório de Rua, Equipe da Atenção Básica (ESF, DST/AIDS/HP e outras);
- 4. Articulação conjunta com outras Políticas Públicas (CRAS, CREAS, Ministério Público, Justiça, Esporte, Trabalho e Economia Solidária, Educação e outras porventura aqui não mencionadas);
- 5. Indicação de referências de serviços públicos de saúde (CAPS, UBS, SAE, etc) no território da intervenção;
- 6. Mecanismos previstos para supervisão do projeto.

Objetivo Geral

Contribuir para a formação continuada de instituições governamentais, não governamentais e comunitárias da cidade de Sorocaba, oferecendo embasamentos teóricos e metodológicos para que atuem como facilitadores no processo de desenvolvimento integral de enfrentamento as situação vulnerabilidade social e exclusão grave.

Objetivos Específicos

- Formar profissionais em técnicas e metodologias inovadoras de Redução de Danos (BÁSICO) e ESPECIALIZAÇÃO)
- 2. Realizar encontros para a formação dos profissionais formadores abordando diversos temas com base no desenvolvimento das competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, totalizando 140 horas.
- 3. Produzir o conteúdo de um livro de boas práticas com a participação dos profissionais.

Metodologia de Monitoramento das Atividades e Avaliação dos Resultados

Deverá ser construído instrumento para o monitoramento das ações e avaliação dos resultados, em colaboração com instituição universitária pública, a partir das próprias intervenções. A escolha da referida instituição colaboradora de ensino e pesquisa ficará a escolha da gestão e coordenação do projeto.

Proposta Metodológica

1. Formação Básica

Curso de formação básica: 40 horas

O Conteúdo programático para a formação teórica, terá a inclusão obrigatória de temas comuns a todos os projetos definidos pela *Comissão Consultiva das Escolas de Redutores de Danos do SUS* Ministério da Saúde.

Segue abaixo algumas optativas de temas contextualizados às realidades locais definidos pela coordenação do projeto.

Currículo:

- vulnerabilidade
- tratamento



- prevenção
- comunidade
- rede
- educadores pares

Para que se possa participar da formação os interessados deverão preencher uma ficha de inscrição, acompanhada de uma carta de interesse.

2. Formação Especializada

O Conteúdo programático para a formação teórica, terá a inclusão obrigatória de temas comuns a todos os projetos definidos pela *Comissão Consultiva das Escolas de Redutores de Danos do SUS* Ministério da Saúde.

Segue abaixo algumas optativas de temas contextualizados às realidades locais definidos pela coordenação do projeto.

Currículo (20 horas /cada):

- Geração de renda
- Redes
- Gestão Integrada de casos
- Instrumentos

Para que se possa participar da formação os interessados deverão preencher uma ficha de inscrição, acompanhada de uma carta de interesse.

3. Atuação Prática

Cada participante atuará no projeto e Nóis na Rua em 2 dias de 4 horas cada curso a fim de aproximar a teoria a pratica e também viabilizar a atuação em rede e a utilização pratica dos instrumentos.

4. Acompanhamento e Supervisão

Será organizado no segundo semestre um m encontro quinzenal de uma hora e meia na qual discutirão as atividades e a articulação.

Os facilitadores terão a função de subsidiar e apoiar tanto do ponto de vista teórico como prático, assegurando a participação de todos nas discussões, apresentando os principais pontos discutidos, o consenso gerado e as contradições, assegurando a diversidade e pluralidade de olhares, e desenvolver ações especificas voltadas a fundamentação dos membros do grupo para uma participação mais qualificada e efetiva dentro do projeto.

Pretendemos durante o processo de formação elaborar um livro de Boas Práticas, abordando os temas que serão trabalhados na formação. O objetivo do livro é disseminar e contribuir para a multiplicação das metodologias utilizadas pela Lua Nova.

5. Plano de Aplicação

Detalhamento dos elementos de despesa:

5.1. Bolsas para, no mínimo, 18 (dezoito) redutores de danos, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao mês e por redutor, durante o período de 12 (doze) meses.

O valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente à bolsa dos redutores de danos poderá ser



Secretaria da Saúde

readequado pelo gestor local e coordenador do projeto, desde que discutido e autorizado pela Área Técnica de Saúde Mental Álcool e outras Drogas do Ministério da Saúde. A readequação deve objetivar apenas a ampliação do número de capacitados e, se aprovada, não poderá ser menor que o valor mínimo de R\$ 800,00.

- 5.2. Bolsa para 01 (um) profissional apoiador técnico, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao mês, durante o período de 12 (doze) meses.
- 5.3. Pagamento para 01 (um) docente universitário, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o trabalho de desenvolvimento da metodologia de monitoramento das ações e avaliação de resultados durante o período de 12 (doze) meses.
- 5.4. Telefones celulares pré-pagos para a equipe, durante os 12 (doze) meses de execução do projeto, no valor de até R\$ 16.000,000 (dezesseis mil reais).
- 5.5. Ajuda de custo para a parte prática da Formação (as ações territoriais), referente às despesas de transporte para o deslocamento dos alunos (vale-transporte ou auxílio de transporte da equipe ao campo), despesas de alimentação e outras inerentes ao processo de trabalho.
- 5.6. Identificação dos redutores de danos contratados (produção de camisetas e/ou mochilas, e crachás de identificação da Escola de Redutores de Danos do SUS com, obrigatoriamente, o logotipo do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde).
- 5.7. Insumos inerentes ao processo de trabalho e não disponíveis na rede SUS locais (incluindo material instrucional e outros componentes aqui não mencionados).
- 5.8. Outros, quando justificado.
- 5.9. O projeto deverá conter apenas o Plano de Aplicação do Recurso de Incentivo, sendo sua utilização de responsabilidade exclusiva do gestor local do SUS.

6. Plano de Trabalho

- 6.1. Especificação das metas e cronograma de trabalho
- 6.2. População-alvo a ser selecionada:
- 6.2.1. O trabalho do profissional Redutor de Danos requer abordagem Etnográfica, por melhor se aproximar da cena de uso e dos vários fatores que a compõem, bem como do meio cultural das comunidades usuárias. Daí a necessária participação de nativos que conheçam a realidade local, a rede de equipamentos comunitários e de
- 6.2.2. Nesse sentido, devem ser priorizados como público-alvo importantes segmentos sociais como trabalhadores sociais e líderes da comunidade que, mesmo sem uma qualificação formal, tenham boa inserção junto aos moradores e às pessoas que usam drogas, bem como um perfil mínimo para capacitação (capacidade de lê e escrever sobre o que fazem, com pelo menos escolaridade de nível fundamental). Não há necessidade de mais formações teóricas que não estejam em efetiva conexão com a prática.
- 6.2.3. A escolha de profissionais de saúde deve estar atrelada à atuação no território, considerando que, uma vez capacitados, os redutores serão multiplicadores de ações, inclusive no matriciamento da rede básica para atenção às pessoas que usam drogas, e no suporte às ações do ESF e CAPS AD. A inserção da academia no público-alvo está atrelada ao percentual 1/3, sendo 2/3 de segmentos da comunidade.
- 6.3. Instituição Universitária Pública a ser escolhida.
- 6.4. Conteúdo programático para a formação teórica, com a inclusão obrigatória de temas comuns a todos os projetos definidos pela *Comissão Consultiva das Escolas de Redutores de Danos do SUS* Ministério da Saúde, e a inclusão optativa de temas contextualizados às realidades locais



Secretaria da Saúde

definidos pela coordenação de cada projeto. Os temas comuns serão repassados pela Área Técnica da Coordenação de Saúde Mental Álcool e outras Drogas após a divulgação dos resultados da seleção. 6.1 Metas e Resultados Esperados

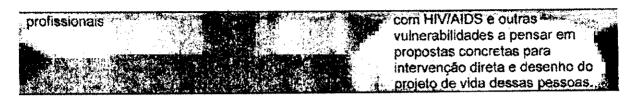
Objetivos Metas ी-Formar profissionals ा 1.1 Formar pelo menos 50 redutores de em técnicas e metodologias danos no módulo inovadoras (BASICO e Básico -1,2 Formar pelo menos ESPECIALIZAÇÃO) 20 redutores de danos no módulo Especialização

- 2 Realizar encontros para a formação dos profissionais formadores abordando diversos temas com base no desenvolvimento das competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, totalizando 140 horas
- 2.1 Formação de 10 profissionais formadores.

- Resultados Esperados
- 1.1 Que os redutores de danos formados no módulo básico estejam aptos a realizar as atividades de redução de danos conforme conjunto de estratégias práticas, voltados para o campo do uso de drogas, que visam reduzir danos desse uso, sejam biológicos. sociais, econômicos ou culturais. sem necessariamente interrompêlo, levando em consideração a liberdade de escolha das pessoas e a liberdade de uso do seu próprio corpo.
 - 1.2 Que os redutores de danos formados no módulo Especialização estejam aptos a utilizar instrumentos de acompanhamento dos casos. pensar nos casos numa perspectiva mais sitêmica do sofrimento social podendo realizar intervenções mais amplas e realizar gestão integradas dos casos e até mesmo trabalhar paralelamente a geração de renda.
 - 2.1 Profissionais formadores aptos a discutir as temáticas sobre drogas. ampliando a discussão numa perspectiva cientifica e do ponto de vista do impacto social da estratégias de redução de danos com os diversos segmentos sociais- governos, sociedade civil organizada, universidades, profissionais de saúde, educação, mídia, iniciativa privada e todas as áreas de interface com o fenômeno das drogas numa perspectiva mais sistémica incluindo a geração de renda.
- 3 Produzir o conteúdo 3 1 Um livro de boas de um livro de boas praticas com a participação dos 🖫
 - praticas de redução de danos e gestão integrada de casos publicado
- 3.1 Uma publicação que ajude aos diversos profissionais que trabalham com jovens e usuários de drogas, pessoas convivendo



Secretaria da Saúde



6.2 O Público Alvo

Profissionais da rede de saúde, líderes comunitários ou pessoas que conheçam a realidade local das comunidades onde deverão atuar, conheçam minimante os serviços e equipamentos locais disponíveis e sobretudo que tenham boa inserção entre a população vulnerável e usuária de droga. Esses profissionais deverão ter o ensino fundamental com capacidade de leitura e escrita.

6.3 Universidade pública participante

A universidade escolhida para parceria é a UFSCar – Sorocaba, representada neste projeto pelo docente Prof. Marcos Roberto Garcia (que encaminhará Projeto de Centro de Referência na Educação para Sorocaba e região).

000	

Drª. Maria Clara Schnaidman Suarez Coordenadora Municipal de Saúde Mental



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.633.268/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCI CADAS	-	DATA DE ABERTURA 28/01/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃ	O E REEDUCAÇÃO LUA NOVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME LUA NOVA	E DE FANTASIA)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 94.30-8-00 - Atividades de as	ECONÔMICA PRINCIPAL sociações de defesa de direitos so	ocials	
94.99-5-00 - Atividades associ 87.30-1-01 - Orfanatos 87.30-1-02 - Albergues assist	ganizações associativas ligadas à ciativas não especificadas anterior	mente	es não especificadas
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVA			
R CORONEL JOSE DE BARR	ROS	NÚMERO COMPLEMENTO 47	
 	RO/DISTRITO A AMELIA	MUNICIPIO SOROCABA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 15/02/2011 às 13:19:43 (data e hora de Brasília).

Voltar

ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ - 03.633.268/0001-59

•	BALANÇOS PATRIMONIA	IS ENCERRADOS	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008		
	2009	2008		2009	2008
ATIVO .	• • • •		PASSIVO		
CIRCULARIE AND SOLO AND	1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 -	511.527,99	GENERALITE	294.164,32	261.947,72
Disponibilidades	236.171,34	401.894,27	fornecedores	68.197,92	66.463,02
Ceixa e Bancos	92.055,66	401.894,27	Obrigações Fiscais	42.699,17	23.642,18
Aplicações Financeiras	144.214,60		Salários o Encargos Sociais	156.033,45	126.265,99
Clientes	94.395,58	82.016,53	Outros Dábitos	31.237,78	43.487,06
Lateques	15,030,04	23,303,12	Emprestimos Manazios		2.089,47
Outres Crédites	2.127.17	4.314,07			
NÃO CINCULARIE	•-		NO CIRCULARIES		
PEROVENTE	607, 436,27	603.276,50	PRINCHIO SOCIAL	660.992,0E	852.856,77
DEBILITADO	607,436,27	603.276.50	Patrimbalo Social	-	-
200-1-1-0-0	•		Superávits Acumulados	852.856,77	446.839,95
			Superávits do Exercicio	(191.064,69)	406.016,82
TOTAL DO ATIVO	959.140,40	1,114,804,49	SOUNT DO ANTRIAO	959.160,40	1.114.004,49

DEMONSTRAÇÕES DÉFICIT / SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2006

Receits Operacional Brute	2009	2009
Doscoes	1.362.027,00	2.032.236,20
Receitas Operacionais	123.686,15	103.009,49
	(2.719.19)	(5.940,88)
Impostos	1.401.994,04	2.210.104,61
Custos / Despesas Operacionais		
Custos	(31.630,62)	(53.229, 64)
Pessoal	(555.423,13)	(491.118,92)
Gerais e Administrativas	(660.938,75)	(650.545,45)
Reabilitação Rumana	(504.529,21)	(574.878,02)
Resultado Financeiro Liquido	(23.786,78)	(22.003,05)
Outras Receites/Despesas Operacionais	102.457,96	(4.312,91)
Despesas Tributárias	(1.673.858,73)	(1.804.167,99)
Seper-twit/Defice t so assertion	(191.864,69)	406.016,82

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO SOCIAL

	Patrimonio .	Superivits	Total
	Social	Accomplados	
hards on 31 de lessembre de 2008	-	446.839,95	446.039,95
Superior de Esercicio	-	406.016,02	406.016,82
Salelo 4-2 31 Je Desembro de 2007	-	852.856,77	952.856,77
the light on Emercials	•	{191.864,69}	(191.064,69)
day to be 3). In Parembro de 2008	•	660.992,08	660.992,08

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO

WHITEOUT OF TO THE APPLICATOR HAS ATTYIDADED OPERACIONALS	2009	2009
The same to Acceptable	(191.064,69)	406.016,82
1. U in the rem o capital Circulante Liquido		
Intel and on our Americans	44.395,74	41.366,09
tuitte. A see the termination	(147.468,98)	447.382,91
WIND A NOT RETVOS & PASSIVOS		
Philadi - i'm aplicacões financeiras	-	(63.254,04)
Angelia inteña de Clientes	(16.379,05)	(6.697,02)
Property is the state of the Estoques	8.273,08	
bitalia e in construction	2.186,90	13.804,17
and and an and a de Pernecedores	1,734,90	(12.692,19)
August + distraction Fiscais	19.056,99	5.954,34
St. o G to belief thes e Encargos Socials	29.767,46	27.611,44
America de procesa Pobitos	-12.249,24	39.727,06
Cathe to pictor tendeman atividades Operacionais	-115.077,95	451.636,67
CTIPE is but to discon man appropriate		
Plumes op Cole. das Atividades de Investimentes	(48.555.51)	(106.999,90)
non array ik Bilon Imphilisados		(106.999,90)
C. r. 3 ani : - sento nus atividades de investimentes	(48.888,BL)	(200.555.50)
Thurs		
e /pagamentos	(2.089, 47)	2.089,47
Seran ity to a min man atividades de financiamentos	(2.089,47)	2.009,47
Service Control of the Control of th	(165.722,93)	346,726,24
	(143.122,122,	•
Democrat I Is the aco do coins a equivalente de coins	236.171,34	401.894,27
Mr. Lingues (Crist) and	401.894.27	55.168.03
Bir gedene if be eiftab		346.726,24
	(165.722,93)	345.720750
	(165.722793)	346.726,24

Tip I de Pilva Barros

Edivalde Patreira Pertela Contador CRC 197128744/0-



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 470292010-21038060

Nome: ASSOCIACAO DE FORMACAO E REEDUCACAO LUA NOVA

CNPJ: 03.633.268/0001-59 /

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

\ aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

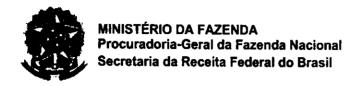
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 27/12/2010. Válida até 25/06/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE FORMACAO E REEDUCACAO LUA NOVA

CNPJ: 03.633.268/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

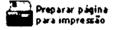
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n^2 3, de 02/05/2007. Emitida às 08:31:02 do dia 22/12/2010 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/06/2011.

Código de controle da certidão: 9DA7.B6FB.59DB.AB0E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

03633268/0001-59

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LTDA

Endereço:

RUA JOSE BATISTA MARTINS 170 / ARACOIABINHA / ARACOIABA DA

SERRA / SP / 18190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribulção que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2011 a 03/02/2011 ~

Certificação Número: 2011010508304654489384

Informação obtida em 17/01/2011, às 17:56:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

R: Santa Cruz - 116 - Centro - Sorocaba/SP - Fone: (15) 3219-1920 E-mail: cmas.sorocaba@gmail.com

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições, declara que a Entidade ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA, com sede na Rua Coronel José de Barros, 47, Centro, Sorocaba/SP, CNPJ nº 03.633.268/0001-59, está inscrita neste Conselho sob o nº 083, e informa que está em pleno e regular funcionamento, aplicando integralmente no território nacional suas rendas, recursos e o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, não concede e nem distribui total ou parcialmente os resultados operacionais, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma de pretexto, não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social, mantendo regular e formal escrituração contábil e fiscal. Esta declaração tem validade até abril de 2011.

Sorocaba, 28 de Janeiro de 2011.

Reinaldo Yassur/Hashimoto Presidente - CMAS 861 274 208-06



Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Pedro Nolasco Vieira, 120 – Tel. (15) 281-1612 – Fax (15) 281-1067 Cep 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA – Estado de São Paulo

MINUTA

Comprovante de inscrição ao Conselho Municipal

Conselho Municipal de Araçoiaba da Serra

Inscrição nº007

A entidade Associação de Formação e Reeducação * Lua Nova * , CNPJ 03.633.268/0001-59 com sede em Rua José Batista Martins N°170- Araçoiabinha, é inscrito neste conselho sob número 007.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s) programa (s) projeto (s) beneficio (s) socioassistenciais (Proteção Especial Alta Complexidade -Subcategoria Convivência Precária e Abandono).

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Araçoiaba da Serra, 06 de Janeiro de 2011.

José Pinheiro de Góes

Presidente do Conselho



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Site: www.cmdcasorocaba.org.br Email: cmdcasorocaba@splicenet.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **Associação de Formação e Reeducação Lua Nova** - CNPJ. 03.633.268 /0001-59 - com sede na Rua Cel. José de Barros, 47 - Centro - Sorocaba - SP, está devidamente registrada neste conselho sob o número **101**, tendo esta a validade até 31 de maio de 2011..

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

28 de maio de 2010

Rua Coronel José de Barros nº 47 | Vila Amélia | Sorocaba/SP | CEP: 18035-620 Tel.: (15) 3234.5976 / 7811.5359 | Email : luanova@luanova.org.br

ा वर अवस्तरिक विकासिकारी विकास

Abrigo Lua Nova - Fevereiro 2011

nº	Nome
1	Alessandra Aparecida dos Santos
2	Aline Cristina de Oliveira Pereira
3	Barbara C Moraes
4	Beatriz da Silva
5	Bruna Vicente
6	Carlos Alexandre
7	Carlos Henrique de Castro
8	Claudete da Silva Martins
9	Cristiano Vicente
10	Eliane Araújo Rodrigues
11	Elsa Nunes da Silva
12	Emanuelly C. de Paula
13	Fernanda da Silva
14	Guilherme Fernando Araujo
15	Jacson A. dos Santos
16	Jaqueline Ribeiro Herculano
17	Karita Fernanda Carlos
18	Larissa Taine dos Santos
19	Lauanny Vitória Ribeiro Herculano
20	Lorraine Aline Ribeiro dos Santos
21	Manoelly A. A. dos Santos Rodrigues
22	Marcos Raphael Ribeiro
23	Mariana Francisca de Souza
24	
25	Marilene Silva Barbosa
26	<u> </u>
27	Murilo Gustavo Oliveira Pereira
28	Paloma Dayse de Araujo
29	Pâmela Regina de Melo Sena
30	Raquel Longina
31	Rosangela C. da Silva
32	Stéffany Fernanda Carlos
33	Susellen Tamires Lopes de Morais
34	Tatiana de Castro
35	Tatiane dos Reis Justolin
36	
37	Tereza Araújo Rodrig (es

Raque Barros Diretora Presidente



SIVISA Sistema de Informação em Vigitario de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CADASTRO EST	ADUAL DE	VIGILÂN	CIA SAN TAR I - TRIB
Nº CEVS: 350290301-873-000004	-2-6		DATA DEFERIMENTO: 09/03/2010
N° PROCESSO: 0035/09 N° PROTOCOLO: SUB-GRUPO: AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE S			DATA DO PROTOCOLO:
	ERVIÇOS DE SAÚDE ques assistenciais		
OBJETO CADASTRADO: ESTABELECIMI	ENTO		
DETALHE:		·····	
RAZAO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO E	E FORMAÇÃO E REI	EDUCAÇÃO LUA N	OVA
CNPJ / CPF: 0363326800018	•		CNPJ ALBERGANTE:
LOGRADOURO: RUA JOSÉ BAT COMPLEMENTO:	-		NÜMERO: 178
BAIRRO: JD, MIRANTES : MUNICIPIO: ARACOIABA DA			
MUNICIPIO: ARAÇOIABA DA CEP: 18190-000	SERRA		UF: SP
RESPONSÁVEL LEGAL: RAQUEL DA SILVA BAI CPF: 094.682.368-64	RROS		
RESPONSÁVEL LEGAL: FÁBIO AUGUSTO MAR CPF: 167.338.098-00	TINS	•	
:			
CPF:			NSELHO PROF.:
Nº INSCR. CONSELHO REGIONAL PROF.:		UF	·
ESTE ESTABELECIMENTO / VEÍCULO ESTA CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSE SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO O FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITOS AO DESA	ERVAR AS BOAS P CIVIL E CRIMINALIV TIVAMENTO DO CA	RATIĆAS REFER IENTE PELO NĀC	ÊNTES ÀS ATIVIDADES E OU CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS,
CIENTE	11/100	· 	
ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA CIÊNCIA	LOCAL	ASSINATURA DA PLOTERIAMO E SANITA José Maro Ploteriamoe Sanita RG 26.860 850-7 RG 26.860 850-7 RG 26.860 850-7 RG 26.860 850-7

Rua Coronel José de Barros nº 47 | Vila Amélia | Sorocaba/SP | CEP: 18035-620 Tel.: (15) 3234.5976 / 7811.5359 | Email : luanova@luanova.org.br

Abrigo Lua Nova

nº	Nome
1	Alessandra Aparecida dos Santos
2	Aline Cristina de Oliveira Pereira
3	Ana Julia da Silva
4	Ana Laura Santos
5	Ana Vitoria Barbosa
6	Aparecida A. Camargo de Lucas
7	Arthur Henrique da Silva
8	Barbara C Moraes
9	Beatriz da Silva
10	Bruna Vicente
11	Carine Rafaela da Cruz Dias
12	Carlos Alexandre
13	Carlos Henrique de Castro
14	Cinthia de Oliveira Machado
15	Cristiane Rodrigues
16	Cristiano Vicente
17	Cristina Lucia Francelino
18	Débora da Silva Claudino
19	Deise dos Santos
20	Eliane Araújo Rodrigues
21	Emanuelly C. de Paula
22	Érica Cecília Pontes Pacheco
23	Ester Francelino
24	Fernanda da Silva
	Fernanda Rafaela Rodrigues Silva
26	Grazielle Barbosa
27	Guilherme Fernando Araujo
28	Gustavo Gabriel Machado
29	Ingrid Viana de Jesus
30	
31	
32	
33	
34	
35	Kaique dos Santos



Rua Coronel José de Barros nº 47 | Vila Amélia | Sorocaba/SP | CEP: 18035-620 Tel.: (15) 3234.5976 / 7811.5359 | Email : luanova@luanova.org.br

36	Karita Fernanda Carlos
37	Larissa Taine dos Santos
38	Lauanny Vitória Ribeiro Herculano
39	Lorraine Aline Ribeiro dos Santos
40	Luciana Morais de Matos
41	Luiz Henrique dos Santos
42	Manoelly A. A. dos Santos Rodrigues
43	Marcos Raphael Ribeiro
44	Mariana Francisca de Souza
45	Mariana Ribeiro
46	Marilene Aparecida Moreira de Oliveira
47	Marilene Silva Barbosa
48	Matheus Santos Sampaio
49	Mayra Silva Santos
50	Miriam Santos Silva
51	Murilo Gustavo Oliveira Pereira
52	Nayshara Caroline Souza Santos
53	Paloma Deise de Araujo
54	Pâmela Regina de Melo Sena
55	Raquel Longina
56	Renata Domingues de Medeiros
57	Rosangela C. da Silva
58	Selma Camily Francelino Silva
59	Silvia Cristina de Souza
60	Stéffany Fernanda Carlos
61	Susellen Tamires Lopes de Morais
62	Tamires Nayara Rodrigues
63	Tatiana de Castro
64	Tatiane dos Reis Justolin
65	Tatiane Veloso dos Santos
66	Tereza Araújo Rodrigues
67	Vanessa Cristina Silva
68	Yuri Nicolas R. do Nascimento

Raquel barros Diretora Presidente PC



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO DELEGACIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SOROCABA SP

DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA, inscrita no CNPJ sob o número 03.633.268/0001-59, com sede na rua Cel. José de Barros, 47, Centro, Sorocaba SP, está em regular funcionamento desde o ano de 2000.

Ela atende pessoas em situação de risco promovendo a geração de renda e inclusão social.

Desconheço qualquer fato que a desabone e noticio que corresponde aos fins estatutários.

Sorocaba, 03 de fevereiro de 2010.

José Augusto de Barros Pupin Delegado de Polícia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIFICADO

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.276, de 27 de agosto de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 28 de agosto de 2003, **RESOLVE:**

Conceder o presente **certificado** de Utilidade Pública Federal a entidade ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA, sediada em SOROCABA, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.633.268/0001-59, após o exame conforme consta do Processo MJ nº 08026.010880/2005-69, que culminou com a Portaria nº 556, de 05 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 08/05/2006.

Brasília, 9 de maio de 2006.

ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA Secretário Nacional de Justiça - Substituto

DS8DS8DS8DS8DS8DS8DS8DS8DS8DS8DS

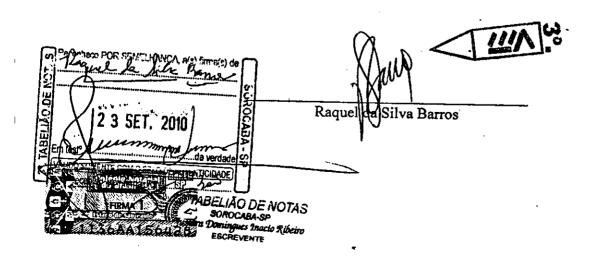
Ao 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

A entidade civil denominada "ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA" com sede a Rua Coronel José de Barros Nº. 47, por meio de seu representante legal infra assinado, RAQUEL DA SILVA BARROS, vem requerer a V.As. O registro de arquivamento da ATA em 3 vias de igual forma e teor na qual altera membros Tesouraria, sendo o último documento arquivado em 07 de Abril de 2010 sob nº. 144.951.

Nestes termos P.Deferimento

Sorocaba, 25 de Agosto de 2010.





20.RCPJ SOROCABA REGISTRO.n.145.530 29/9/2010.

ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ nº 03.633.268/0001-59

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2010.

A Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, entidade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Coronel José de Barros nº. 47, Vila Amélia, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CONVOCA todos os diretores, conselheiros, demais associados ou interessados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em sua sede social no próximo dia 03 de Agosto de 2010, às 14:00 horas, para a discussão e aprovação da seguinte ordem do dia:

(I) Alteração o cargo de 1ª Tesoureira

A vossa presença é muito importante, divulgue e não falte.

A presente convocação ficará afixada na sede da entidade conforme previsão do artigo 15 de seu Estatuto Social.

Agradecemos a atenção e presença de todos.

Sorocaba, 02 de Julho de 2010.

Raquel da Silva Barros

Presidente

2 3 SET. 2010

Emesor de verdode de verdo

.ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA CNPJ nº 03.633.268/0001-59

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2010

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 03 dias do mês de Agosto de 2010, as 14:00 horas, na sede social da Associação localizada na Rua Cel. José de Barros nº 47, Vl. Amélia, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.031-530.
- 2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Convocação realizada nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Associação por meio de edital afixado na sede da instituição e publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência prevista no Estatuto Social da Associação. Estavam presentes todos os membros da Diretoria, estando todos em dia com suas obrigações perante a Associação, conforme assinaturas constantes da lista de presença anexa à presente como seu Anexo I. Presentes também os membros da Diretoria da Associação.
- 3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Raquel da Silva Barros, que convidou a Sra. Zita Maria Fraletti da Silva Barros para secretariá-la.
- 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (I) Alteração do cargo de 1ª Tesoureira
- 5. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a Assembléia, os associados deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, o quanto segue:
- 5.1 Assume o cargo de 1º Tesoureira, a Simone Aparecida Garcia, brasileira, casada, operadora de caixa, portadora da cédula de identidade RG nº. 27.001.167-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº.167.390.508-05, residente e domiciliada à Rua Theodora Constantino Duarte, nº 64, Jardim Atilio Silvano, CEP: 18077-089 São Paulo, SP
- 5.2 a saída do cargo de la Tesoureira, a Sr Paula Regina Oliveira, brasileira, solteira, Assistente de projetos, portadora da cédula de identidade RG nº. 28.205.988-X (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº.198.224.038-52, residente e domiciliada à Rua Cesarpino Pires dos Santos, nº 46, Jardim das Magnolias, Sorocaba-SP.
- 6. DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA. O membro da Diretoria ora eleito e que estava presentes à esta Assembléia declara, neste ato, não estar impedido de exercer a administração da Associação (i) por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suberno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública que a propriedade. Declara ainda, sob as penas da lei,

3º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA SP
JUSSION DOMINISTRATION DO COMPANION DE COMPANION D

que não exerce nenhum cargo, função ou emprego público, estando ciente que a falsidade dessas declarações configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente agradeceu 7. a todos os presentes e declarou encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Sorocaba, 03 de Agosto de 2010 Mesa: Raquel da Silva Barros - Presidente, Maria Zita Fraletti da Silva Barros - Secretária.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Sorocaba, 03 de Agosto de 2010.

RAQUEL DA SILV

Presidente

Zita Maria Fraletti da Silva Barros

Secretária

itado, do que dou fé

ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ nº 03.633.268/0001-59

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2009

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede e Fins;

Art. 1° - A Entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA", TAMBÉM DESIGNADA PELO NOME FANTASIA "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA", é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro à Rua Cel. José de Barros n. 47 — Vila Amélia — Sorocaba/SP — CEP. 18.031-530 (Escritório Administrativo) e demais Unidades, a saber:

Unidade 1: "Comunidade Lua Nova", à Rua José Batista Martins n. 170 – Bairro Mirantes de Ipanema – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000;

Unidade 2: "Projeto Criando Arte", na Rua Laurito Gabriel n. 280, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, podendo haver exportação dos produtos

<u>Unidade 3</u>: "Posto de Atendimento Centro de Formação Lua Nova", na Rua Santa Luzia, nº 23 - Liberdade, São Paulo - SP, CEP 01513.0300.

Art. 2° - A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" tem por finalidade:

I – Favorecer uma política global de intervenções referentes ao problema do uso, abuso e dependência de drogas, DST e AIDS;

II – Desenvolver e alimentar uma rede de recursos humanos e instituições com trabalhos ou interesses na área;

III - Articular, integrar, acompanhar e avaliar ações voltadas ao uso indevido de drogas, DST e AIDS;

IV – Oferecer instrumentos para a valorização da condição feminina e da relação mãe e filhos no âmbito bio-psíquiço e social;

V – Promover a melhoria da qualidade de vida de mulheres em situação de risco resgatando a cidadania dignidade e vínculo com a sociedade;

gussarr.

Cold to the state of the state of



VI - Oferecer um trabalho que visa a redução de riscos e danos físicos, psíquicos e/ou sociais a jovens em situação de marginalização;

VII - Implantar uma proposta de tratamento e reeducação a usuárias de drogas e por meio de um programa de comunidade terapêutica, psicoterapia individual ou de grupo, atendimento psiquiátrico, pediátrico de assistência social e jurídica;

VIII - Criar um centro de Formação de Recursos Humanos para atuarem na área de Educação Preventiva e integral que oferece cursos formativos e informativos e de integração que promovam o conhecimento e aprofundamento sobre questões do uso indevido de drogas;

IX - Troca de experiências com diversos países europeus, através de estágios supervisionados, buscando um aperfeiçoamento teórico e metodológico;

X - Palestras, seminários, simpósios, congressos, painéis, cursos, objetivando a educação preventiva integral contra práticas de violência, discriminação e tratamentos degradantes da pessoa, em especial da criança e do adolescente;

XI - Promover a organização e manutenção de biblioteca e banco de dados, assim como a produção, edição e publicação de livros, áudios e outras formas de comunicação.

XII - Desenvolvimento de metodologias de trabalho, avaliação;

XIII - Prestar a terceiros em geral, públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, serviços de assessoria, consultoria e apoio técnico convergentes em objetivos da associação;

XIV - Promoção e participação de congressos, debates, campanhas, cursos, estágios ou quaisquer eventos relacionados com suas finalidades;

XV - Promover a publicação de trabalhos e temas relacionados e suas finalidades;

XVI - Subsidiar órgãos responsáveis na elaboração e manutenção de políticas públicas;

XVII - Estabelecer convênios e parcerias com universidades, órgãos governamentais e não governamentais e centros de excelência em áreas afins;

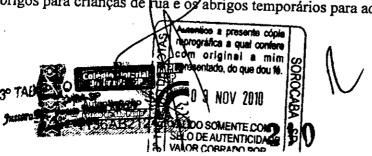
XVIII - Avaliar, sistematizar e divulgar experiências na área da Educação Preventiva integral (prevenção ao uso de drogas e as DST/AIDS, adolescência, sexualidade);

XIX - Adquirir e manter infra-estrutura humana e material necessária à execução das finalidades; e

XX - Promover habitação.

XXI - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares; XXIII - Orfanatos - as atividades de assistência social a crianças sem lar, em locais que fornecem alimentação e moradia e, em alguns casos, cuidados médicos e educação

XXIV - Albergues Assistenciais - as atividades de assistência social a desabrigados temporariamente e outras categorias especiais de pessoas com impedimentos para viverem por conta própria, exceto idosos e incapacitados físicos ou mentais. Essas atividades são prestadas, em geral, em locais que fornecem também alimentação e dormitórios coletivos e em alguns casos, cuidados médicos e educação. Estão incluídos os abrigos para crianças de rua e os abrigos temporários para adultos desabrigados



Parágrafo Único. Em qualquer de suas atividades não visará lucro, devendo reverter qualquer ganho advindo da sua atuação para consecução de suas finalidades, bem como deverá procurar os meios junto às entidades financiadoras nacionais e internacionais para a mencionada execução.

- Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.
- Art. 4º A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" terá um Regimento Interno que, aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Art. 5° A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Art. 4º.

Parágrafo Único. Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviço para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente de desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

Dos Sócios:

Art. 6° - A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" é constituída por número limitado de sócios (distinguindo-se em três categorias), fundadores, efetivos e honorários.

Art. 7º - São direitos dos socios quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

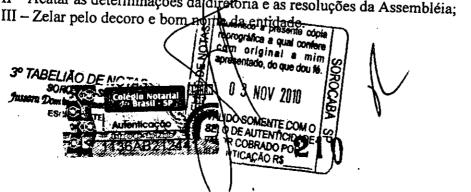
II - Tomar parte das Assembléias Gerais;

III - Sugerir a diretoria por escrito medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como normas estatutárias "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA".

Art. 8º - São deveres dos Sócios:

I – Cumprir as disposições estatutárias regimentais;

II - Acatar as determinações da diretória e as resoluções da Assembléia;



Art. 9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA".

CAPÍTULO III

Da Administração;

Art. 10° - A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" será administrada (o) por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete a Assembléia Geral:

I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

II - Destituir a diretoria e o conselho fiscal, mediante votos de 2/3 dos associados;

III - Decidir sobre reformas do estatuto, mediante votos de 2/3 dos associados;

IV - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 36;

V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VI - Aprovar o regimento interno.

Art. 13 – Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da diretoria;

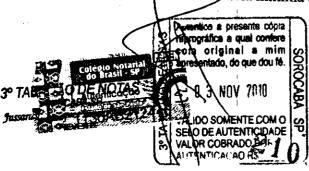
II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 – Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada: I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações;

Art. 15 - A convocação da assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



Parágrafo único. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em Segunda convocação com qualquer número de sócios.

Art. 16 - A diretoria será constituída por um Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro. O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitidas e ilimitadas as reeleições.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término.

Art. 17 - Compete à diretoria:

I - Elaborar um programa anual de atividades e executá-los;

II - Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;

III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Contratar e demitir funcionários.

Art. 18 - A diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

I - Representar a "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, bem como designar um representante legal quando necessário;

II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III -- Presidir a Assembléia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Assinar cheques juntamente com o Tesoureiro.

Art. 20 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas; II - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.

Art. 21 - Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância até seu término;





III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - Conservar sob a guarda e responsabilidade o numerário e os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII - Manter, em estabelecimento de crédito, quantia suficiente para pagamento de

Art. 23 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (Três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será assumido com o mandato da

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da entidade;

II - Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanharem o relatório anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição de bens, por parte da instituição.

Parágrafo Único - O Conselho feunir-se- ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário



Art. 26 – Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV

Dos Associados:

Artigo 27 Categorias

- I Podem ser associados da Associação quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, residentes ou não no País e entidades públicas ou equiparadas, interessadas no desenvolvimento democrático e pluralista da sociedade brasileira, imbuídas nos ideais da Associação e que aceite seus Estatutos.
- II Os associados estão sujeitos ao pagamento de uma contribuição, cujo valor, periodicidade da cobrança e forma de pagamento serão fixados pela Diretoria e submetidos à aprovação da Assembléia Geral.
- III A qualidade de associado é intransferível e dela só poderão fazer uso os que estiverem quites com as suas obrigações para com a Associação.
- IV Os associados não respondem, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações do Associação, bem como não há os associados direitos e obrigações recíprocas.

Artigo 28. Admissão

I - A admissão dos Associados far-se-á por solicitação escrita dos proponentes ou por convite da Associação. Tal admissão deverá ser examinada e aprovada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único. Aproveda a sua admissão, o novo associado estará automaticamente integrado ao quadro social e subordinado, daí por diante, ao Estatuto Social da Associação.



Artigo 29°. Direitos

I - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: (a) participar de reuniões e eventos técnicos ou comerciais promovidos pela Associação; (b) receber informações periódicas da Associação; (c) utilizar-se dos serviços, informações e assistência prestadas pela Associação; (d) apresentar, discutir e votar propostas; (e) propor a admissão de novos associados, e eventual desligamento dos atuais; (f) votar e ser votado para cargos de administração; (g) participar das Assembléias Gerais e (h) sugerir à Diretoria por escrito medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como normas estatutárias da Associação.

Artigo 30° Deveres

I - São deveres dos associados: (a) cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Estatuto e suas futuras e eventuais alterações, do Regimento Interno de que trata o item acima, bem como em qualquer outro ato da Associação ou determinação de seus órgãos administrativos; (b) dedicar à Associação toda a colaboração necessária, que estiver ao seu alcance, para a consecução de seus objetivos; (c) comparecer ou fazer-se representar em todos os eventos associativos, em especial as Assembléias Gerais em que isso se faça necessário; (d) efetuar, pontualmente, o pagamento das contribuições associativas fixas e extraordinárias; e (e) acatar e prestigiar os atos e decisões dos órgãos de administração e dos assuntos aprovados em Assembléia Geral.

Artigo 31º. Exclusão

Perderá automática e imediatamente a condição de associado aquele que: (a) solicitar desligamento, através de carta à Diretoria; e (b) deixar de pagar as suas contribuições ordinárias e extraordinárias por um período consecutivo de 3 (três) meses.

<u>Parágrafo Único</u>. Também será admissível a exclusão do associado por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa e de recurso ao associado.



 $\sqrt{}$

CAPÍTULO V

- Art. 32 O patrimônio da "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos, e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados e donativos em dinheiro.
- Art. 33 A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único. Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

- Art. 34 A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.
- Art. 35 A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art. 36 Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, referencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.
- Art. 37- A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA", não constituída patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VI

Art. 38 – A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" será dissolvida por decisão da Assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

Parágrafo Único. No caso de dissolução ou extinção desta Associação Filantrópica, destina-se o eventual patrimônio remanescente a outra instituição congênere (similar).

Art. 39 – O presente estanto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquez tempo por decisão da reformado presente constituidos associados em Assembléia Geral,

3° TABELLA
SORY

S



especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 40 – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

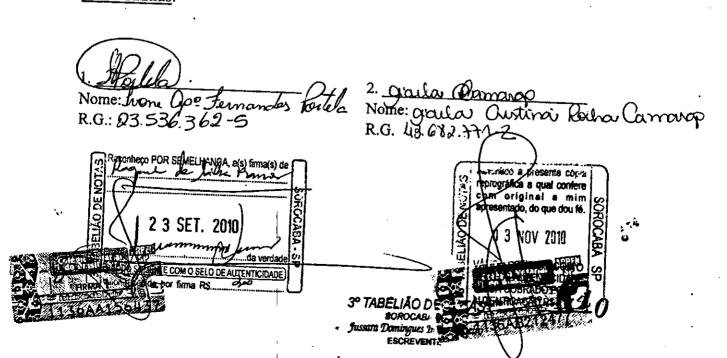
Art. 42 — Em caso de dívidas ou litígios que exijam a submissão da matéria ao Poder Judiciário, o foro, em qualquer hipótese será o da Capital do Estado de São Paulo e, nele, o Fórum Central.

Art. 43 — E assim, por estarem aceitando todas as cláusulas deste estatuto social, confeccionando em 03 (três) vias de idêntico valor, teor e efeito, desta democrática entidade filantrópica, assinam o Diretor Presidente juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 29 de Julho de 2009.

Raquel da Silva Barros Presidente

Testemunhas:



ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ nº 03.633.268/0001-59

RELAÇÃO DE MEMBROS E DIRETORES COM MANDATO ATÉ 19 DE OUTUBRO DE 2012 ILIMITAÇÕES PARA REELEIÇÕES.

para o cargo de Diretor Presidente, a Sra. RAQUEL DA SILVA BARROS, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº. 16.879.402 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº. 094.682.368-54, residente e domiciliada à Rua Cel. José de Barros, 47, Vila Amélia, CEP 18031-530 – Sorocaba, SP;

para o cargo de 1ª Secretária, a Sra. ZITA MARIA FRALETTI DA SILVA BARROS, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.468.971-3 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº. 112.454.648-09, residente e domiciliada na Fazenda São José, Estrada Municipal de Taguaí, Bairro do Aleixo, CEP 18890-000 – Taguaí, SP.

para o cargo de 2ª Secretária, a Sra. KARINA FORTETE, uruguaia, solteira, , portadora da cédula de identidade RNE n°. V494598V (CGPI/DIREX/DPF), inscrita no CPF/MF, n°. 233.107.208-61, residente e domiciliada à Av. Jabaquara, n°. 1178, apto. 903, Bairro Saúde, CEP 04046-200, São Paulo - SP;

para o cargo de la Tesoureira, Sr Simone Aparecida Garcia, brasileira, casada, operadora de caixa, portadora da cédula de identidade RG nº. 27.001.167-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº.167.390.508-05, residente e domiciliada à Rua Theodora Constantino Duarte, nº 64, Jardim Atilio Silvano, CEP: 18077-089 São Paulo, SP

para o cargo de 2ª Tesoureira, a Sra. MARIA CRISTINA NICOLAI SILVA MIGUEL, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.159.368-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº. 057.055.568-02, residente e domiciliada à Rua Dr. Helio Rosa Baldi, 669, CEP 18110-000 – Votorantin, SP.

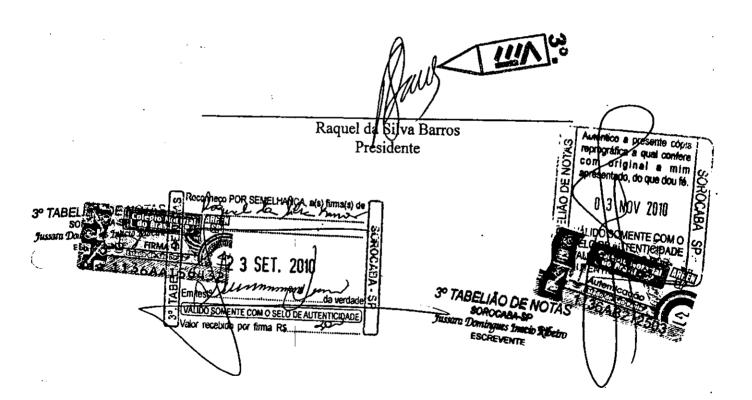
como membro do Conselho Fiscal, Maria Clara Schnaidman Suarez, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.622.479 (SSP/Sp) e inscrita no producti a son consel 062.793.588-52, residente e domiciliada na

3º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCALOS DE MINISTRA DOMINISTRA D

Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Amalia Fernandes Rodrigues, 159, Jardim Bandeirantes; CEP 18017-136;

como suplente do Conselho Fiscal, Ivanilda de Fátima Ramos, brasileira, separada Judicialmente, escriturária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.578.759 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.882.518-95, residente e domiciliada a Rua Luiz Nardim, nº 40, Bairro Vila Domingues, Votorantim, SP, CEP 18116-490;

como suplente do Conselho Fiscal, Maria Luiza Leme Alarcon, brasileira, Viuva, Advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.565.166-3 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº. 002.870.338-30, residente e domiciliada a Rua Luiz Nardim, nº 40, Bairro Vila Domingues, Votorantim, SP, CEP 18116-490;



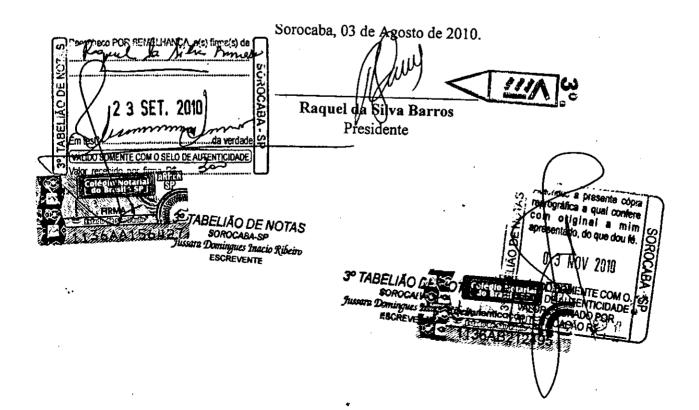
33

ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ n° 03.633.268/0001-59

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2010

SENÇA DE ASSOCIADOS
Assinatura W
Will
12-14-1
124003
The state of the s
SMArino
Mishana
200



À Diretora Presidente da ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA.

A Sra. Raquel da Silva Barros

Eu, PAULA REGINA OLIVEIRA, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.205.988-X (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 198.224.038-52, residente e domiciliada na Rua Cesarpino Pires dos Santos, 56 Casa 01 – Jardim Magnólia – Sorocaba/SP, CEP 18044-440, venho por meio deste informar meu desligamento voluntário do cargo de 1º Tesoureira da Associação de Formação e Reeducação Lua Nova por motivos particulares, onde exerci e cumpri minhas obrigações e deveres.

Sem mais para o momento.

Sorocaba, 03 de Julho de 2010.

reprografio a quel confere com griginal a mim sono de apresentado, do que dou le.

3 NOV 2011

WALIDO SOMETTE COM O SEL SEL SUPPLICATION O SOMETTE COM O SEL SEL SUPPLICATION O SEL SEL SUPPLICATION O SEL

PAULA REGINA OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ nº 03.633.268/0001-59

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2010.

A Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, entidade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Coronel José de Barros nº. 47, Vila Amélia, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CONVOCA todos os diretores, conselheiros, demais associados ou interessados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em sua sede social no próximo dia 03 de Agosto de 2010, às 14:00 horas, para a discussão e aprovação da seguinte ordem do dia:

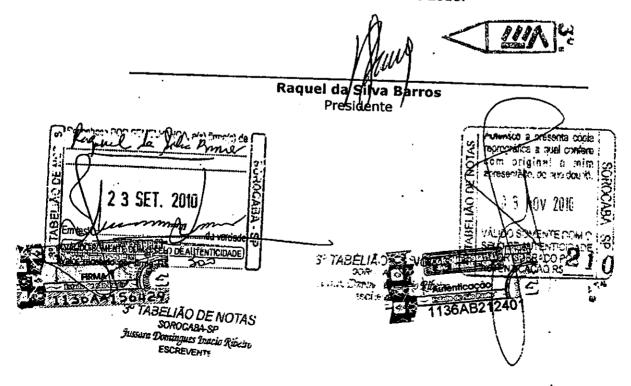
(I) Alteração o cargo de 1ª Tesoureira

A vossa presença é muito importante, divulgue e não falte.

A presente convocação ficará afixada na sede da entidade conforme previsão do artigo 15 de seu Estatuto Social.

Agradecemos a atenção e presença de todos.

Sorocaba, 02 de Julho de 2010.





.ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA CNPJ n° 03.633.268/0001-59

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2010

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 03 dias do mês de Agosto de 2010, às 14:00 horas, na sede social da Associação localizada na Rua Cel. José de Barros nº 47, Vl. Amélia, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.031-530.
- 2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Convocação realizada nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Associação por meio de edital afixado na sede da instituição e publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência prevista no Estatuto Social da Associação. Estavam presentes todos os membros da Diretoria, estando todos em dia com suas obrigações perante a Associação, conforme assinaturas constantes da lista de presença anexa à presente como seu Anexo I. Presentes também os membros da Diretoria da Associação.
- 3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Raquel da Silva Barros, que convidou a Sra. Zita Maria Fraletti da Silva Barros para secretariá-la.
- 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (I) Alteração do cargo de 1ª Tesoureira
- 5. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a Assembléia, os associados deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, o quanto segue:
- 5.1 Assume o cargo de 1ª Tesoureira, a Simone Aparecida Garcia, brasileira, casada, operadora de caixa, portadora da cédula de identidade RG nº. 27.001.167-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº.167.390.508-05, residente e domiciliada à Rua Theodora Constantino Duarte, nº 64, Jardim Atilio Silvano, CEP: 18077-089 São Paulo, SP
- 5.2 a saída do cargo de 1º Tesoureira, a Sr Paula Regina Oliveira, brasileira, solteira, Assistente de projetos, portadora da cédula de identidade RG nº. 28.205.988-X (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº.198.224.038-52, residente e domiciliada à Rua Cesarpino Pires dos Santos, nº 46, Jardim das Magnolias, Sorocaba-SP.
- 6. DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA. O membro da Diretoria ora eleito e que estava presentes à esta Assembléia declara, neste ato, não estar impedido de exercer a administração da Associação (i) por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro pacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo a fe pública ou a propriedade. Declara ainda, sob as penas da lei,



que não exerce nenhum cargo, função ou emprego público, estando ciente que a falsidade dessas declarações configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

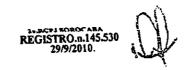
34

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Sorocaba, 03 de Agosto de 2010 Mesa: Raquel da Silva Barros - Presidente, Maria Zita Fraletti da Silva Barros - Secretária.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Sorocaba, 03 de Agosto de 2010.

, i

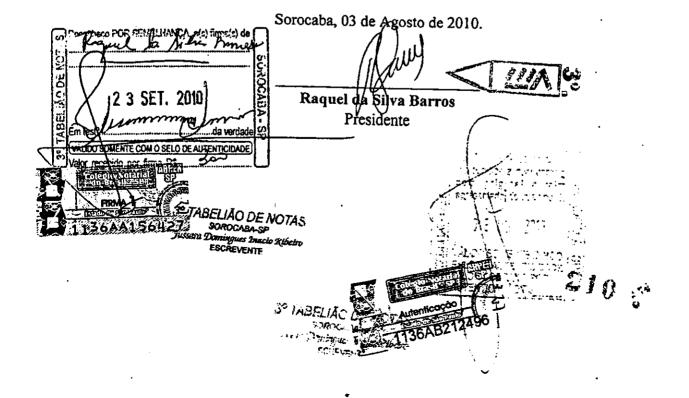


ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ nº 03.633.268/0001-59

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2010

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS		
Nome	Assinatura W	
Raquel da Silva Barros	Mulà	
Zita Maria Fraletti da Silva Barros	Bridge	
Karina Fortete		
Simone Aparecida Garcia	A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	
Maria Cristina Nicolai Silva Miguel	Mristing Ministel	
Maria Clara Schnaidman Suarez	the december	
Ivanilda de Fátima Ramos	SVM/MILD	
Maria Luiza Leme Alarcon	Missianie	
Paula Regina Oliveira	Take 2.10	



À Diretora Presidente da ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA.

A Sra. Raquel da Silva Barros

Eu, PAULA REGINA OLIVEIRA, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.205.988-X (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 198.224.038-52, residente e domiciliada na Rua Cesarpino Pires dos Santos, 56 Casa 01 — Jardim Magnólia — Sorocaba/SP, CEP 18044-440, venho por meio deste informar meu desligamento voluntário do cargo de 1º Tesoureira da Associação de Formação e Reeducação Lua Nova por motivos particulares, onde exerci e cumpri minhas obrigações e deveres.

Sem mais para o momento.

Sorocaba, 03 de Julho de 2010.

PAULA REGINA OLIVEIRA

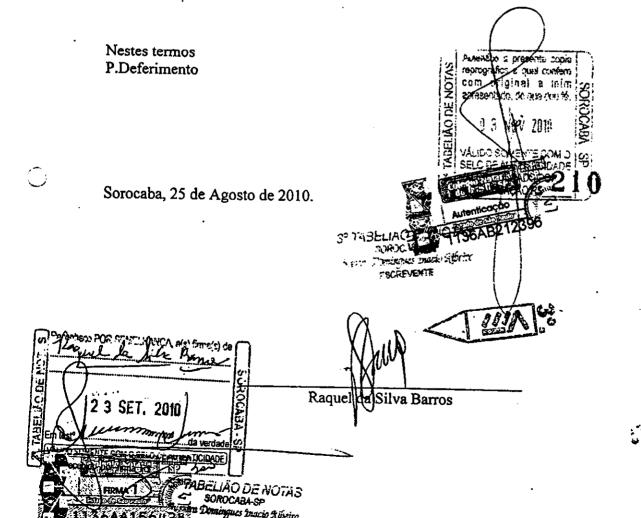
rice a quel confere propinal a mim tecc. do que dou fo.

20 × 20

CPCP 2

Ao 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

A entidade civil denominada "ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA" com sede a Rua Coronel José de Barros Nº. 47, por meio de seu representante legal infra assinado, RAQUEL DA SILVA BARROS, vem requerer a V.As. O registro de arquivamento da ATA em 3 vias de igual forma e teor na qual altera membros Tesouraria, sendo o último documento arquivado em 07 de Abril de 2010 sob nº. 144.951.



41

Ao 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

A entidade civil denominada "ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA" com sede a Rua Coronel José de Barros N°. 47, por meio de seu representante legal infra assinado, RAQUEL DA SILVA BARROS, vem requerer a V.As. O registro de arquivamento da ATA em 3 vias de igual forma e teor na qual altera membros Tesouraria e do Conselho Fiscal, sendo o último documento arquivado em 13 de Novembro de 2009 sob n°. 144.751.

Nestes termos P.Deferimento

Sorocaba, 17 de Fevereiro de 2010.

Recovered POR SEMELIANCA a(s) firma(s) de Raquel da Silva Barros

1 0 MAR. 2010

Bem les June da verdade

SCHULLAND DE AUTENTICIDADE

SCHULLAND DE AUTENTICIDADE

ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA CNPJ nº 03.633,268/0001-59

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2010

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 29 dias do mês de Janeiro de 2010, às 14:00 horas, na sede social da Associação localizada na Rua Cel. José de Barros nº 47, Vl. Amélia, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.031-530.
- 2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Convocação realizada nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Associação por meio de edital afixado na sede da instituição e publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência prevista no Estatuto Social da Associação. Estavam presentes todos os membros da Diretoria, estando todos em dia com suas obrigações perante a Associação, conforme assinaturas constantes da lista de presença anexa à presente como seu Anexo I. Presentes também os membros da Diretoria da Associação.
- 3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Raquel da Silva Barros, que convidou a Sra. Zita Maria Fraletti da Silva Barros para secretariá-la.
- 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre
- (I) Alteração do cargo de 1ª Tesoureira
- (II) Desligamaneto do cargo de membro do Conselho Fiscal
- 5. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a Assembléia, os associados deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, o quanto segue:
- 5.1 Assume o cargo de la Tesoureira, a Sr Paula Regina Oliveira, brasileira, solteira, Assistente de projetos, portadora da cédula de identidade RG nº. 28.205.988-X (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº.198.224.038-52, residente e domiciliada à Rua Cesarpino Pires dos Santos, nº 46, Jardim das Magnolias, Sorocaba-SP

a saída do cargo de 1ª Tesoureira, a Sra. Mirian de Oliveira Lima, brasileira, solteira, asses. de renda comércio exterior, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.653.680-8 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº.103.523.868-35, residente e domiciliada à Rua Alameda Itu, Nº 78, apto 1903, Jardim Paulista, CEP 01421-000 – São Paulo, SP; e

a saída do cargo de membro do Conselho Fiscal, Alessandro Augusto Rangel, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.469.166-3 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 212.821.348-76, residente e domiciliado na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Rua Humberto Imparato, 54, Bairro: Rio Acima; CEP 18111-275,e

Sergio Augusto da Silva Barros, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.560.060 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 247.877.368-68,

 $/\!\!/$

residente e domiciliada na Fazenda São José, Estrada Municipal de Taguaí, Bairro do Aleixo, CEP 18890-000 - Taguaí, SP.

- 5.2 Com base do parágrafo 2º. Do Artigo 16 do Estatuto onde diz que em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término, mas o cargo não pode ser assumido pela 2ª Tesoureira por motivos particulares onde foi deliberado a eleição de uma nova Tesoureira para ocupar o cargo.
- 6. DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA. Os membros da Diretoria ora eleitos e que estavam presentes à esta Assembléia declaram, neste ato, não estar impedidos de exercer a administração da Associação (i) por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declaram ainda, sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo, função ou emprego público, estando cientes que a falsidade dessas declarações configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.
- 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Sorocaba, 29 de Janeiro de 2010 Mesa: Raquel da Silva Barros Presidente, Maria Zita Fraletti da Silva Barros Secretária.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Sorocaba, 29 de Janeiro de 2010.

RAQUEL DA SILVA BARROS

Zita Maria Fraletti da Silva Barros

Secretária

Sorocatia (SF) JOMAR (MID) GE VERDADE SOVERISE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SOVERISE COM O SELO DE SELO DE AUTENTICIDADE SOVERISE COM O SELO DE SEL

ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ nº 03.633,268/0001-59

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2010.

A Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, entidade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Coronel José de Barros nº. 47, Vila Amélia, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CONVOCA todos os diretores, conselheiros, demais associados ou interessados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em sua sede social no próximo dia 29 de Janeiro de 2010, às 14:00 horas, para a discussão e aprovação da seguinte ordem do dia:

- (I) Alteração o cargo de 1ª Tesoureira
- (II) Desligamento do cargo de membro do Conselho Fiscal

A vossa presença é muito importante, divulgue e não falte.

A presente convocação ficará afixada na sede da entidade conforme previsão do artigo 15 de seu Estatuto Social.

Agradecemos a atenção e presença de todos.

Sorocaba, 23 de Dezembro de 2009.

Raquel da Silva Barros Presidente

Fresidente Company of Selection of Selection

45 31

ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ nº 03.633.268/0001-59

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2010

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS	
Nome	Assinatura
Raquel da Silva Barros	Kiloud
· Zita Maria Fraletti da Silva Barros	OV mi
Karina Fortete	Jour delle
Paula Regina Oliveira	1/2(1) -27
Maria Cristina Nicolai Silva Miguel	Trist-all Milial
Maria Clara Schnaidman Suarez	1 1 1 1 1 1 2
Ivanilda de Fátima Ramos	Attucielne
Maria Luiza Leme Alarcon	milled as con
Mirian de Oliveira Lima	Surmel Ama
Alessandro Augusto Rangel	
Sergio Augusto da Silva Barros	1 Michael
	770

Sorocaba, 29 de Janeiro de 2010.

Raquel da Silva Rarros Presidente

Presidente

Presidente

Presidente

ON MAR. 2010

MAR.

40gr

20 ATD SOROCABA REGISTRO.n.144.951 7/4/2010.

ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ nº 03.633.268/0001-59

RELAÇÃO DE MEMBROS E DIRETORES COM MANDATO ATÉ 19 DE OUTUBRO DE 2012 ILIMITAÇÕES PARA REELEIÇÕES.

para o cargo de Diretor Presidente, a Sra. RAQUEL DA SILVA BARROS, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº. 16.879.402 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº. 094.682.368-54, residente e domiciliada à Rua Cel. José de Barros, 47, Vila Amélia, CEP 18031-530 – Sorocaba, SP;

para o cargo de 1ª Secretária, a Sra. ZITA MARIA FRALETTI DA SILVA BARROS, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.468.971-3 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº. 112.454.648-09, residente e domiciliada na Fazenda São José, Estrada Municipal de Taguaí, Bairro do Aleixo, CEP 18890-000 – Taguaí, SP.

para o cargo de 2ª Secretária, a Sra. KARINA FORTETE, uruguaia, solteira, , portadora da cédula de identidade RNE nº. V494598V (CGPI/DIREX/DPF), inscrita no CPF/MF nº. 233.107.208-61, residente e domiciliada à Av. Jabaquara, nº. 1178, apto. 903, Bairro Saúde, CEP 04046-200, São Paulo - SP;

para o cargo de la Tesoureira, Sr Paula Regina Oliveira, brasileira, solteira, Assistente de projetos, portadora da cédula de identidade RG nº. 28.205.988-X (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº.198.224.038-52, residente e domiciliada à Rua Cesarpino Pires dos Santos, nº 46, Jardim das Magnolias, Sorocaba-SP

para o cargo de 2ª Tesoureira, a Sra. MARIA CRISTINA NICOLAI SILVA MIGUEL, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.159.368-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº. 057.055.568-02, residente e domiciliada à Rua Dr. Helio Rosa Baldi, 669, CEP 18110-000 – Votorantin, SP.

como membro do Conselho Fiscal, Maria Clara Schnaidman Suarez, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.622.479 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 062.793.588-52, residente e domiciliada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Amalia Fernandes Rodrigues, 159, Jardim Bandeirantes; CEP 18017-136;

47 33

como suplente do Conselho Fiscal, Ivanilda de Fátima Ramos, brasileira, separada Judicialmente, escriturária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.578.759 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.882.518-95, residente e domiciliada a Rua Luiz Nardim, nº 40, Bairro Vila Domingues, Votorantim, SP, CEP 18116-490;

como suplente do Conselho Fiscal, Maria Luiza Leme Alarcon, brasileira, Viuva, Advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.565.166-3 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº. 002.870.338-30, residente e domiciliada a Rua Luiz Nardim, nº 40, Bairro Vila Domingues, Votorantim, SP, CEP 18116-490;

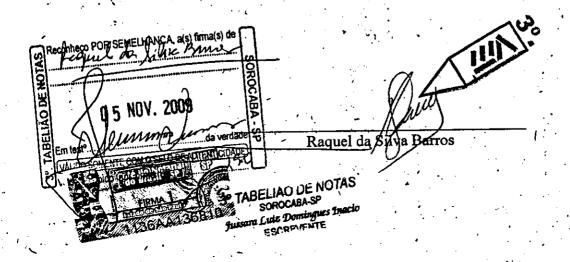
Redonneco POR SEMELPANCA a(s) firma(s) de Company de Valua de Verdade o Valua Company de Va

Ao 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

A' entidade civil denominada "ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA" com sede a Rua Coronel José de Barros Nº. 47, por meio de seu representante legal infra assinado, RAQUEL DA SILVA BARROS, vem requerer a V.As. O registro de arquivamento da ATA em 3 vias de igual forma e teor na qual altera membros da diretoria executiva e a alteração do artigo 2º do Estatuto Social, sendo o último documento arquivado em 21 de Agosto de 2009 sob nº. 144.590.

Nestes termos P.Deferimento

Sorocaba, 03 de Novembro de 2009.



a

ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ nº 03.633.268/0001-59

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2009

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 29 dias do mês de Julho de 2009, às 14:00 horas, na sede social da Associação localizada na Rua Cel. José de Barros nº 47, Vl. Amélia, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.031-530.
- 2. Presentes também os membros da Diretoria da Associação. Convocação realizada nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Associação por meio de edital afixado na sede da instituição e publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência prevista no Estatuto Social da Associação. Estavam presentes todos os membros da Diretoria, estando todos em dia com suas obrigações perante a Associação, conforme assinaturas constantes da lista de presença anexa à presente como seu Anexo I. Presentes também os membros da Diretoria da Associação.
- 3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Raquel da Silva Barros, que convidou a Sra. Zita Maria Fraletti da Silva Barros para secretariá-la.
- 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre
- (I) Alteração o cargo de 1ª Tesoureira
- (II) Alteração do artigo 2º do Estatuto Social, de forma a inserir novas atividades ao objeto social da Entidade
- 5. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a Assembléia, os associados deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, o quanto segue:
- (i) 5.4 Assume o cargo de 1º Tesoureira, a Sra. Mirian de Oliveira Lima, brasileira, solteira, asses. de renda comércio exterior, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.653.680-8 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº.103.523.868-35, residente e domiciliada à Rua Alameda Itu, Nº 78, apto 1903, Jardim Paulista, CEP 01421-000 São Paulo, SP; e
- (ii) a saída do cargo de 1ª Tesoureira, a Sra. ANA LUIZA ALARCON EVASO, brasileira, casada, advogada, pørtadora da cédula de identidade RG nº. 10.996.645-4 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº.071.975.638-36, residente e domiciliada à Rua Orsini Bertanha, 46, Jardim Bertanha, CEP 18052-070 Sorocaba, SP; e
- 5.5 a alteração do objeto social da Associação para incluir a atividade de: Assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente,

MX

10 % C

em razão do que fica alterado o Artigo 2º do Estatuto Social, cujas disposições encontram-se incorporadas ao Estatuto Social consolidado,

- 5.7 Como decorrência das deliberações acima, resolvem os associados consolidar o Estatuto Social da Associação, conforme Anexo II da presente ata.
- 6. DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA. Os membros da Diretoria ora eleitos e que estavam presentes à esta Assembléia declaram, neste ato, não estar impedidos de exercer a administração da Associação (i) por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declaram ainda, sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo, função ou emprego público, estando cientes que a falsidade dessas declarações configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.
- 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Sorocaba, 29 de Julho de 2009. Mesa: Raquel da Silva Barros Presidente, Maria Zita Fraletti da Silva Barros Secretária.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Sorocaba, 29 de Julho de 2009.

RAQUEL DA SILVA BARROS

Presidente

Zita Maria Fraletti da Silva Barros Secretária

OR SELD DE AUTOCOSCIO DE LA VERTADO DE LO DE AUTOCOSCIO DE LA VERTADO DE LA



ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ nº 03.633,268/0001-59

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2009

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede e Fins;

Art. 1º - A Entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA", TAMBÉM DESIGNADA PELO NOME FANTASIA "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA", é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro à Rua Cel. José de Barros n. 47 — Vila Amélia — Sorocaba/SP — CEP. 18.031-530 (Escritório Administrativo) e demais Unidades, a saber:

<u>Unidade 1:</u> "Comunidade Lua Nova", à Rua José Batista Martins n. 170 — Bairro Mirantes de Ipanema — Araçoiaba da Serra — SP — CEP 18190-000;

Unidade 2: "Projeto Criando Arte", na Rua Laurito Gabriel n. 280, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, podendo haver exportação dos produtos artesanais oriundos deste projeto; e

<u>Unidade 3</u>: "Posto de Atendimento Centro de Formação Lua Nova", na Rua Santa Luzia, nº 23 – Liberdade, São Paulo – SP, CEP 01513.0300.

Art. 2° - A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" tem por finalidade:

- I Favorecer uma política global de intervenções referentes ao problema do uso, abuso e dependência de drogas, DST e AIDS;
- II Desenvolver e alimentar uma rede de recursos humanos e instituições com trabalhos ou interesses na área;
- III Articular, integrar, acompanhar e avaliar ações voltadas ao uso indevido de drogas, DST e AIDS;
- IV Oferecer instrumentos para a valorização da condição feminina e da relação mãe e filhos no âmbito bio-psíquico e social;
- V Promover a melhoria da qualidade de vida de mulheres em situação de risco, resgatando a cidadania, dignidade e vínculo com a sociedade;





VI – Oferecer um trabalho que visa a redução de riscos e danos físicos, psíquicos e/ou sociais a jovens em situação de marginalização;

VII – Implantar uma proposta de tratamento e reeducação a usuárias de drogas e por meio de um programa de comunidade terapêutica, psicoterapia individual ou de grupo, atendimento psiquiátrico, pediátrico de assistência social e jurídica;

VIII — Criar um centro de Formação de Recursos Humanos para atuarem na área de Educação Preventiva e integral que oferece cursos formativos e informativos e de integração que promovam o conhecimento e aprofundamento sobre questões do uso indevido de drogas;

IX – Troca de experiências com diversos países 'europeus, através de estágios supervisionados, buscando um aperfeiçoamento teórico e metodológico;

X — Palestras, seminários, simpósios, congressos, painéis, cursos, objetivando a educação preventiva integral contra práticas de violência, discriminação e tratamentos degradantes da pessoa, em especial da criança e do adolescente;

XI – Promover a organização e manutenção de biblioteca e banco de dados, assim como a produção, edição e publicação de livros, áudios e outras formas de comunicação.

XII - Desenvolvimento de metodologias de trabalho, avaliação;

XIII – Prestar a terceiros em geral, públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, serviços de assessoria, consultoria e apoio técnico convergentes em objetivos da associação;

XIV - Promoção e participação de congressos, debates, campanhas, cursos, estágios ou quaisquer eventos relacionados com suas finalidades;

XV - Promover a publicação de trabalhos e temas relacionados e suas finalidades;

XVI – Subsidiar órgãos responsáveis na elaboração e manutenção de políticas públicas;

XVII – Estabelecer convênios e parcerias com universidades, orgãos governamentais e não governamentais e centros de excelência em áreas afins;

XVIII - Avaliar, sistematizar e divulgar experiências na área da Educação Preventiva integral (prevenção ao uso de drogas e as DST/AIDS, adolescência, sexualidade);

XIX - Adquirir e manter infra-estrutura humana e material necessária à execução das finalidades; e

XX – Promover habitação.

XXI – Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares;

XXIII — Orfanatos - as atividades de assistência social a crianças sem lar, em locais que fornecem alimentação e moradia e, em alguns casos, cuidados médicos e educação

XXIV — Albergues Assistenciais - as atividades de assistência social a desabrigados temporariamente e outras categorias especiais de pessoas com impedimentos para viverem por conta própria, exceto idosos e incapacitados físicos ou mentais. Essas atividades são prestadas, em geral, em locais que fornecem também alimentação e dormitórios coletivos e em alguns casos, cuidados médicos e educação. Estão incluídos os abrigos para crianças de rua e os abrigos temporários para adultos desabrigados



Parágrafo Único. Em qualquer de suas atividades não visará lucro, devendo reverter qualquer ganho advindo da sua atuação para consecução de suas finalidades, bém como deverá procurar os meios junto às entidades financiadoras nacionais e internacionais para a mencionada execução.

- Art. 3° No desenvolvimento de suas atividades, a "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.
- Art. 4° A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" terá um Regimento Interno que, aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento:
- Art. 5° A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Art. 4°.

Parágrafo Unico. Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviço para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado-operacional integralmente de desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

Dos Sócios:

- Art. 6° A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" é constituída por número limitado de sócios (distinguindo-se em três categorias), fundadores, efetivos e honorários.
- Art. 7º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:
- I Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II Tomar parte das Assembléias Gerais;
- III Sugerir a diretoria por escrito medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como normas estatutárias da "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA".
- Art. 8º São deveres dos Sócios:
- I Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II Acatar as determinações da diretoria e as resoluções da Assembléia;
- III Zelar pelo decoro e bom nome da entidade.



Art. 9° - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA".

CAPÍTULO III

Da Administração;

Art. 10° - A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" será administrada (o) por:

I – Assembléia Geral:

II – Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete a Assembléia Geral:

I – Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

II – Destituir a diretoria e o conselho fiscal, mediante votos de 2/3 dos associados;

III – Decidir sobre reformas do estatuto, mediante votos de 2/3 dos associados;

IV – Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 36;

V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VI – Aprovar o regimento interno.

Art. 13 – Assembléia Géral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 – Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

 III – Por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações;

Art. 15 — A convocação da assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



Parágrafo único. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em Segunda convocação com qualquer número de sócios.

Art. 16 - A diretoria será constituída por um Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro. O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitidas e ilimitadas as reeleições.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término..

Art. 17 – Compete à diretoria:

- I Elaborar um programa anual de atividades e executá-los;
- II Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;
- III Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum:
- IV Contratar e demitir funcionários.
- Art. 18 A diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.
- Art. 19 Compete ao Presidente:
- I Representar a "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" ativa, passiva, judicial e extrájudicialmente, bem como designar um representante legal quando necessário;
- II Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III Presidir a Assembléia Geral;
- IV Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V Assinar cheques juntamente com o Tesoureiro.
- Art. 20 Compete ao Primeiro Secretário:
- I Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.
- Art. 21 Compete ao Segundo Secretário:
- I Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II Assumir o mandato, em caso de vacância até seu termino;



III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

- I Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI Conservar sob a guarda e responsabilidade o numerário e os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII Manter, em estabelecimento de crédito, quantia suficiente para pagamento de contas.

Art. 23 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término:
- III Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.
- Art. 24 O Conselho Fiscal será composto por 3 (Três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será assumido com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III Apreciar os balanços e inventários que acompanharem o relatório anual da Diretoria;
- IV Opinar sobre a aquisição de bens, por parte da instituição.

Parágrafo Único — O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

W D

Art. 26 – Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens où beneficios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV

Dos Associados;

Artigo 27 . Categorias

- I Podem ser associados da Associação quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, residentes ou não no País e entidades públicas ou equiparadas, interessadas no desenvolvimento democrático e pluralista da sociedade brasileira, imbuídas nos ideais da Associação e que aceite seus Estatutos.
- II Os associados estão sujeitos ao pagamento de uma contribuição, cujo valor, periodicidade da cobrança e forma de pagamento serão fixados pela Diretoria e submetidos à aprovação da Assembléia Geral.
- III A qualidade de associado é intransferível e dela só poderão fazer uso os que estiverem quites com as suas obrigações para com a Associação.
- IV Os associados não respondem, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações do Associação, bem como não há os associados direitos e obrigações recíprocas.

Artigo 28. Admissão

I - A admissão dos Associados far-se-á por solicitação escrita dos proponentes ou por convite da Associação. Tal admissão deverá ser examinada e aprovada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único. Aprovada a sua admissão, o novo associado estará automaticamente integrado ao quadro social e subordinado, daí por diante, ao Estatuto Social da Associação.





Artigo 29°. Direitos

I - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: (a) participar de reuniões e eventos técnicos ou comerciais promovidos pela Associação; (b) receber informações periódicas da Associação; (c) utilizar-se dos serviços, informações e assistência prestadas pela Associação; (d) apresentar, discutir e votar propostas; (e) propor a admissão de novos associados, e eventual desligamento dos atuais; (f) votar e ser votado para cargos de administração; (g) participar das Assembléias Gerais e (h) sugerir à Diretoria por escrito medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como normas estatutárias da Associação.

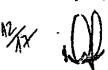
Artigo 30° Deveres

I - São deveres dos associados: (a) cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Estatuto e suas futuras e eventuais alterações, do Regimento Interno de que trata o item acima, bem como em qualquer outro ato da Associação ou determinação de seus órgãos administrativos; (b) dedicar à Associação toda a colaboração necessária, que estiver ao seu alcance, para a consecução de seus objetivos; (c) comparecer ou fazer-se representar em todos os eventos associativos, em especial as Assembléias Gerais em que isso se faça necessário; (d) efetuar, pontualmente, o pagamento das contribuições associativas fixas e extraordinárias; e (e) acatar e prestigiar os atos e decisões dos órgãos de administração e dos assuntos aprovados em Assembléia Geral.

Artigo 31°. Exclusão

Perderá automática e imediatamente a condição de associado aquele que: (a) solicitar desligamento, através de carta à Diretoria; e (b) deixar de pagar as suas contribuições ordinárias e extraordinárias por um período consecutivo de 3 (três) meses.

<u>Parágrafo Único.</u> Também será admissível a exclusão do associado por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa e de recurso ao associado.



CAPÍTULO V

- Art. 32 O patrimônio da "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos, e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados e donativos em dinheiro.
- Art. 33 A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único. Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

- Art. 34 A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.
- Art. 35 A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art. 36 Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, referencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.
- Art. 37- A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA", não constituída patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VI

Art. 38 – A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" será dissolvida por decisão da Assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

Parágrafo Único. No caso de dissolução ou extinção desta Associação Filantrópica, destina-se o eventual patrimônio remanescente a outra instituição congênere (similar).

Art. 39 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral,





especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório."

Art. 40 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 42 - Em caso de dívidas ou litígios que exijam a submissão da matéria ao Poder Judiciário, o foro, em qualquer hipótese será o da Capital do Estado de São Paulo e. nele, o Fórum Central.

Art. 43 – E'assim, por estarem aceitando todas as cláusulas deste estatuto social, confeccionando em 03 (três) vias de idêntico valor, teor e efeito, desta democrática entidade filantrópica, assinam o Diretor Presidente juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 29 de Julho de 2009.

Raquel da Silva Ba

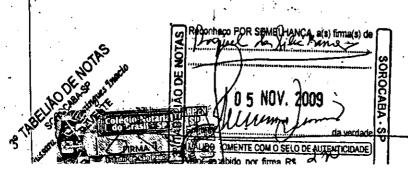
Presidente

Testemunhas:

Sara de Fatima Gassner OAB/SP 91.368

Nome: Juone R.G.: 23 536 362-5

2. Cidila Alamargo Nome: aada bustina R. Carrongo R.G. 43.682.771-2





ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ nº 03.633.268/0001-59

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉJA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2009.

A Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, entidade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Coronel José de Barros nº 47, Vila Amélia, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CONVOCA todos es diretores, conselheiros, demais associados ou interessados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em sua sede social no próximo dia 29 de JULHO de 2009, às 14:00 horas, para a discussão e aprovação da seguinte ordem do dia:

- (I) Alteração o cargo de 1ª Tesoureira
- (II) Alteração do artigo 2º do Estatuto Social, de forma a inserir novas atividades ao objeto social da Entidade

A vossa presença é muito importante, divulgue e não falte.

A presente convocação ficará afixada na sede da entidade conforme previsão do artigo 15 de seu Estatuto Sócial.

Agradecemos a atenção e presença de todos.

Reginheco POR SPMELNANCA a(s) firma(s) de Presidente

15 NOV. 2009

Em test

ABELIAO DE NOTAS

SOROCABA-SP



ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ nº 03.633.268/0001-59

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2009

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS

Nome	Assinatura
Zita Maria Fraletti da Silva Barros	Barros
Raquel da Silva Barros	Stand
Karina Fortete	Constant I
Mirian de Oliveira Lima	Quarmett Luma
Maria Cristina Nicolai Silva Miguel	Pristing n. Thigh
Maria Clara Schnaidman Suarez	Muadrio
Alessandro Augusto Rangel	Glosm A DN Gen
Sergio Augusto da Silva Barros	Stengard.
Ana Luiza Alarcon Evaso	Marconaso
Ivanilda de Fátima Ramos	afflund.
Maria Luiza Leme Alarcon	mfflano
The state of the s	

Reconheco POR SEME(HANCA a(s) firms(s) de Sorocal

ON CONTROL DE SOROCA

Emites

Lais Daningues Inacio
ESCREVENTE

Sorocaba, 29 de Julho de 2009.

Raquel da Silva/Barros

CNPJ nº 03.633.268/0001-59

RELAÇÃO DE MEMBROS E DIRETORES COM MANDATO ATÉ 20 DE OUTUBRO DE 2012 ILIMITAÇÕES PARA REELEIÇÕES.

- (i) para o cargo de Diretor Presidente, a Sra. RAQUEL DA SILVA BARROS, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº. 16.879.402 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº. 094.682.368-54, residente e domiciliada à Rua Cel. José de Barros, 47, Vila Amélia, CEP 18031-530 Sorocaba, SP;
- (ii) para o cargo de 1ª Secretária, a Sra. ZITA MARIA FRALETTI DA SILVA BARROS, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.468.971-3 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº. 112.454.648-09, residente e domiciliada na Fazenda São José, Estrada Municipal de Taguaí, Bairro do Aleixo, CEP 18890-000 Taguaí, SP.
- (iii) para o cargo de 2ª Secretária, a Sra. KARINA FORTETE, uruguaia, solteira, portadora da cédula de identidade RNE nº. V494598V (CGPI/DIREX/DPF), inscrita no CPF/MF nº. 233.107.208-61, residente e domiciliada à Av. Jabaquara, nº. 1178, apto. 903, Bairro Saúde, CEP 04046-200, São Paulo SP;
- (iv) para o cargo de 1ª Tesoureira, a Sra. Mirian de Oliveira Lima, brasileira, solteira, asses. de renda comèrcio exterior, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.653.680-8 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº.103.523.868-35, residente e domiciliada à Rua Alameda Itu, Nº 78, apto 1903, Jardim Paulista, CEP 01421-000 São Paulo, SP.
- (v) para o cargo de 2ª Tesoureira, a Sra. MARIA CRISTINA NICOLAI SILVA MIGUEL, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.159.368-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº. 057.055.568-02, residente e domiciliada à Rua Dr. Helio Rosa Baldi, 669, CEP 18110-000 Votorantin, SP.
- (vi) como membro do Conselho Fiscal, Alessandro Augusto Rangel, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.469.166-3 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 212.821.348-76, residente



e domiciliado na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Rua Humberto Imparato, 54, Bairro: Rio Acima; CEP 18111-275

- (vii) como membro do Conselho Fiscal, Maria Clara Schnaidman Suarez, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.622.479 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 062.793.588-52, residente e domiciliada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Amalia Fernandes Rodrigues, 159, Jardim Bandeirantes; CEP 18017-136;
- (viii) como membro do Conselho Fiscal, Sergio Augusto da Silva Barros, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.560.060 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 247.877.368-68, residente e domiciliada na Fazenda São José, Estrada Municipal de Taguaí, Bairro do Aleixo, CEP 18890-000 Taguaí, SP.
- (ix) como suplente do Conselho Fiscal, Ivanilda de Fátima Ramos, brasileira, separada Judicialmente, escriturária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.578.759 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.882.518-95, residente e domiciliada a Rua Luiz Nardim, nº 40, Bairro Vila Domingues, Votorantim, SP, CEP 18116-490;
- (x) como suplente do Conselho Fiscal, Maria Luiza Leme Alarcon, brasileira, Viuva, Advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.565.166-3 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº. 002.870.338-30, residente e domiciliada a Rua Luiz Nardim, nº 40, Bairro Vila Domingues, Votorantim, SP, CEP 18116-490;

Raquel da Silva Barros
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ nº 03.633.268/0001-59

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2009

ESTATUTO SOCIAL :

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede e Fins;

Art. 1° - A Entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA", TAMBÉM DESIGNADA PELO NOME FANTASIA "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA", é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro à Rua Cel. José de Barros n. 47 – Vila Amélia – Sorocaba/SP – CEP. 18.031-530 (Escritório Administrativo) e demais Unidades, a saber:

Unidade 1: "Comunidade Lua Nova", à Rua José Batista Martins n. 170 – Bairro Mirantes de Ipanema – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000;

Unidade 2: "Projeto Criando Arte", na Rua Laurito Gabriel n. 280, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, podendo haver exportação dos produtos artesanais oriundos deste projeto; e

Unidade 3: "Posto de Atendimento Centro de Formação Lua Nova", na Rua Santa Luzia, nº 23 - Liberdade, São Paulo - SP, CEP 01513.0300.

Art. 2º - A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" tem por finalidade:

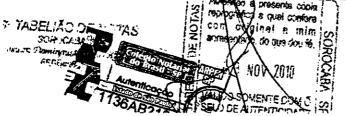
I - Favorecer uma política global de intervenções referentes ao problema do uso, abuso e dependência de drogas, DST e AIDS;

II – Desenvolver e alimentar uma rede de recursos humanos e instituições com trabalhos ou interesses na área;

III - Articular, integrar, acompanhar e avaliar ações voltadas ao uso indevido de drogas, DST e AIDS;

IV - Oferecer instrumentos para a valorização da condição feminina e da relação mãe e filhos no âmbito bio-psíquico e social;

V - Promover a melhoria da qualidade de vida de mulheres em situação de risco resgatando a cidadania, dignidade e vínculo com a sociedade;





Parágrafo Único. Em qualquer de suas atividades não visará lucro, devendo reverter qualquer ganho advindo da sua atuação para consecução de suas finalidades, bem como deverá procurar os meios junto às entidades financiadoras nacionais e internacionais para a mencionada execução.

- Art. 3° No desenvolvimento de suas atividades, a "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.
- Art. 4º A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" terá um Regimento Interno que, aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Art. 5° A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Art. 4º.

Parágrafo Único. Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviço para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente de desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

Dos Sócios;

Art. 6° - A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" é constituída por número limitado de sócios (distinguindo-se em três categorias), fundadores, efetivos e honorários.

Art. 7º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte das Assembléias Gerais;

III - Sugerir a diretoria por escrito medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como normas estatutárias da "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA".

Art. 8° - São deveres dos Sócios:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da diretoria e as resoluções da Assembléia;

III - Zelar pelo decoro e bom nome da entidade

VI — Oferecer um trabalho que visa a redução de riscos e danos físicos, psíquicos e/ou sociais a jovens em situação de marginalização;

VII – Implantar uma proposta de tratamento e reeducação a usuárias de drogas e por meio de um programa de comunidade terapêutica, psicoterapia individual ou de grupo, atendimento psiquiátrico, pediátrico de assistência social e jurídica;

VIII - Criar um centro de Formação de Recursos Humanos para atuarem na área de Educação Preventiva e integral que oferece cursos formativos e informativos e de integração que promovam o conhecimento e aprofundamento sobre questões do uso indevido de drogas;

 IX - Troca de experiências com diversos países europeus, através de estágios supervisionados, buscando um aperfeiçoamento teórico e metodológico;

X - Palestras, seminários, simpósios, congressos, painéis, cursos, objetivando a educação preventiva integral contra práticas de violência, discriminação e tratamentos degradantes da pessoa, em especial da criança e do adolescente;

XI – Promover a organização e manutenção de biblioteca e banco de dados, assim como a produção, edição e publicação de livros, áudios e outras formas de comunicação.

XII - Desenvolvimento de metodologias de trabalho, avaliação;

XIII - Prestar a terceiros em geral, públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, serviços de assessoria, consultoria e apoio técnico convergentes em objetivos da associação;

XIV – Promoção e participação de congressos, debates, campanhas, cursos, estágios ou quaisquer eventos relacionados com suas finalidades;

XV - Promover a publicação de trabalhos e temas relacionados e suas finalidades;

XVI - Subsidiar órgãos responsáveis na elaboração e manutenção de políticas públicas;

XVII - Estabelecer convênios e parcerias com universidades, órgãos governamentais e não governamentais e centros de excelência em áreas afins;

XVIII - Avaliar, sistematizar e divulgar experiências na área da Educação Preventiva integral (prevenção ao uso de drogas e as DST/AIDS, adolescência, sexualidade);

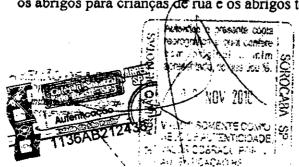
XIX - Adquirir e manter infra-estrutura humana e material necessária à execução das finalidades; e

XX - Promover habitação.

XXI - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares; XXIII - Orfanatos - as atividades de assistência social a crianças sem lar, em locais que

fornecem alimentação e moradia e, em alguns casos, cuidados médicos e educação

XXIV – Albergues Assistenciais - as atividades de assistência social a desabrigados temporariamente e outras categorias especiais de pessoas com impedimentos para viverem por conta própria, exceto idosos e incapacitados físicos ou mentais. Essas atividades são prestadas, em geral, em locais que fornecem também alimentação e dormitórios coletivos e em alguns casos, cuidados médicos e educação. Estão incluídos os abrigos para crianças de rua e os abrigos temporários para adultos desabrigados





Art. 9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA".

CAPÍTULO III

Da Administração;

Art. 10° - A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" será administrada (o) por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete a Assembléia Geral:

I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

II - Destituir a diretoria e o conselho fiscal, mediante votos de 2/3 dos associados;

III - Decidir sobre reformas do estatuto, mediante votos de 2/3 dos associados;

IV - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 36;

V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens

VI - Aprovar o regimento interno.

Art. 13 - Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da diretoria;

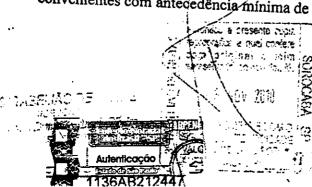
II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 – Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas

Art. 15 - A convocação da assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.





Parágrafo único. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em Segunda convocação com qualquer número de sócios.

Art. 16 - A diretoria será constituída por um Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro. O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitidas e ilimitadas as reeleições.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término.

Art. 17 - Compete à diretoria:

I - Elaborar um programa anual de atividades e executá-los;

II - Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;

III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Contratar e demitir funcionários.

Art. 18 - A diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

I - Representar a "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, bem como designar um representante legal quando necessário;

II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III - Presidir a Assembléia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Assinar cheques juntamente com o Tesoureiro.

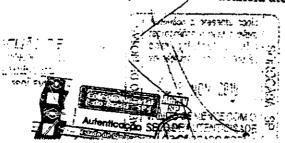
Art. 20 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas; II - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.

Art. 21 - Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância até seu término;





III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - Conservar sob a guarda e responsabilidade o numerário e os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII - Manter, em estabelecimento de crédito, quantia suficiente para pagamento de contas.

Art. 23 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (Três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será assumido com o mandato da

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

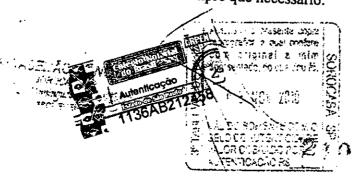
I - Examinar os livros de escrituração da entidade;

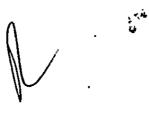
II - Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanharem o relatório anual da

IV – Opinar sobre a aquisição de bens, por parte da instituição.

Parágrafo Unico - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.





Art. 26 – Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV

Dos Associados;

Artigo 27 Categorias

- I Podem ser associados da Associação quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, residentes ou não no País e entidades públicas ou equiparadas, interessadas no desenvolvimento democrático e pluralista da sociedade brasileira, imbuídas nos ideais da Associação e que aceite seus Estatutos.
- II Os associados estão sujeitos ao pagamento de uma contribuição, cujo valor, periodicidade da cobrança e forma de pagamento serão fixados pela Diretoria e submetidos à aprovação da Assembléia Geral.
- III A qualidade de associado é intransferível e dela só poderão fazer uso os que estiverem quites com as suas obrigações para com a Associação.
- IV Os associados não respondem, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações do Associação, bem como não há os associados direitos e obrigações recíprocas.

Artigo 28. Admissão

I - A admissão dos Associados far-se-á por solicitação escrita dos proponentes ou por convite da Associação. Tal admissão deverá ser examinada e aprovada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único. Aprovada a sua admissão, o novo associado estará automaticamente integrado ao quadro social e subordinado, daí por diante, ao Estatuto Social da Associação.

2 Jack Square to the court of t

 \bigvee

Artigo 29°. Direitos

I - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: (a) participar de reuniões e eventos técnicos ou comerciais promovidos pela Associação; (b) receber informações periódicas da Associação; (c) utilizar-se dos serviços, informações e assistência prestadas pela Associação; (d) apresentar, discutir e votar propostas; (e) propor a admissão de novos associados, e eventual desligamento dos atuais; (f) votar e ser votado para cargos de administração; (g) participar das Assembléias Gerais e (h) sugerir à Diretoria por escrito medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como normas estatutárias da Associação.

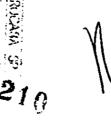
Artigo 30° Deveres

I - São deveres dos associados: (a) cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Estatuto e suas futuras e eventuais alterações, do Regimento Interno de que trata o item acima, bem como em qualquer outro ato da Associação ou determinação de seus órgãos administrativos; (b) dedicar à Associação toda a colaboração necessária, que estiver ao seu alcance, para a consecução de seus objetivos; (c) comparecer ou fazer-se representar em todos os eventos associativos, em especial as Assembléias Gerais em que isso se faça necessário; (d) efetuar, pontualmente, o pagamento das contribuições associativas fixas e extraordinárias; e (e) acatar e prestigiar os atos e decisões dos órgãos de administração e dos assuntos aprovados em Assembléia Geral.

Artigo 31°. Exclusão

Perderá automática e imediatamente a condição de associado aquele que: (a) solicitar desligamento, através de carta à Diretoria; e (b) deixar de pagar as suas contribuições ordinárias e extraordinárias por um período consecutivo de 3 (três) meses.

Parágrafo Único. Também será admissível a exclusão do associado por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa e de recurso ao associado.



CAPÍTULO V

- Art. 32 O patrimônio da "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos, e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados e donativos em dinheiro.
- Art. 33 A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único. Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

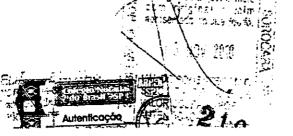
- Art. 34 A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.
- Art. 35 A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art. 36 Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, referencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.
- Art. 37- A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA", não constituída patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VI

Art. 38 – A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" será dissolvida por decisão da Assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

Parágrafo Único. No caso de dissolução ou extinção desta Associação Filantrópica, destina-se o eventual patrimônio remanescente a outra instituição congênere (similar).

Art. 39 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral,



especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 40 – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41 — Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 42 – Em caso de dívidas ou litígios que exijam a submissão da matéria ao Poder Judiciário, o foro, em qualquer hipótese será o da Capital do Estado de São Paulo e, nele, o Fórum Central.

Art. 43 — E assim, por estarem aceitando todas as cláusulas deste estatuto social, confeccionando em 03 (três) vias de idêntico valor, teor e efeito, desta democrática entidade filantrópica, assinam o Diretor Presidente juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 29 de Julho de 2009.

Raquel da Silva Barros Presidente

Testemunhas:

Nome: how Cas to 1 241	2. gravia Pamaroo
Nome: Ivone Ope Fernandes Tortela R.G.: 93.536.362-5	2. gravia Camarap Nome: gravia Custinai Recha Camarap R.G. 43.682.777-2
Componence POR SalmELHANGA als) firma(s) de	com priginal a min annessariado, de que acu (6. 15.)
2 3 SET. 2010 La verdade Como SELO DE AUTENTICIDADE	VALIDO SOVE VE CONTOLICO
Pierra P.O. reference from RS.	Colegie Notaria Militaria de Brasil SP J Marie Marie
*	35-40-CASK SP 1136AB2124/8

A S REGISTRO. 1.144.227 REGIS 6/4/2009.

Ao 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

A entidade civil denominada "ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA" com sede a Rua Coronel José de Barros N°. 47, por meio de seu representante legal infra assinado, RAQUEL DA SILVA BARROS, vem requerer a V.As. O registro de arquivamento da ATA em 3 vias de igual forma e teor na qual altera membros do Conselho Fiscal e a alteração do artigo 2° do Estatuto Social, sendo o último documento arquivado em 25 de Novembro de 2008 sob n°. 144.000.

Nestes termos P.Deferimento

Sorocaba, 30 de Março de 2009.

ABR 2009

Em tegy

Firmal

SOROCABA-SP

Jussara Luiz Domingues Incck

ESCREVENTE

Raquel da Silva Barros

2/6

ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ nº 03.633.268/0001-59

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2009

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 22 dias do mês de Março de 2009, às 9:00 horas, na sede social da Associação localizada na Rua Cel. José de Barros nº 47, Vl. Amélia, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.031-530.
- 2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Convocação realizada nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Associação por meio de edital afixado na sede da instituição e publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência prevista no Estatuto Social da Associação. Estavam presentes todos os membros da Diretoria, estando todos em dia com suas obrigações perante a Associação, conforme assinaturas constantes da lista de presença anexa à presente como seu Anexo I. Presentes também os membros da Diretoria da Associação.
- 3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Raquel da Silva Barros, que convidou a Sra. Zita Maria Fraletti da Silva Barros para secretariá-la.
- 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (I) A alteração dos membros do Conselho Fiscal, (II) a alteração do artigo 2º do Estatuto Social, de forma a inserir novas atividades ao objeto social da Entidade
- 5. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a Assembléia, os associados deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, o quanto segue:
- **5.1** Assume como membro do Conselho Fiscal, Alessandro Augusto Rangel, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.469.166-3 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 212.821.348-76, residente e domiciliado na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Rua Humberto Imparato, 54, Bairro: Rio Acima; CEP 18111-275;
- **5.2.**e a saída como membro do Conselho Fiscal, Edith Maria Garboggini Di Giorgi, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.883.717 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o n° 062.790.348-79, residente e domiciliada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Professor Lauro Sanches, 56, Jardim Embaixador; CEP 18040-431;
- 5.3 a alteração do objeto social da Associação para incluir a atividade de: Atividades Culturais e Artísticas para crianças e adolescentes, em razão do que fica alterado o Artigo 2º do Estatuto Social, cujas disposições encontram-se incorporadas ao Estatuto Social consolidado,

REGISTRO. II. 14 227

REGISTRO. II. 14 227

A TIS

- 5.4 Como decorrência das deliberações acima, resolvem os associados consolidar o Estatuto Social da Associação, conforme <u>Anexo II</u> da presente ata.
- 6. DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA. Os membros da Diretoria ora eleitos e que estavam presentes à esta Assembléia declaram, neste ato, não estar impedidos de exercer a administração da Associação (i) por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declaram ainda, sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo, função ou emprego público, estando cientes que a falsidade dessas declarações configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.
- 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Sorocaba, 22 de Março de 2009. Mesa: Raquel da Silva Barros Presidente, Maria Zita Fraletti da Silva Barros Secretária.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Sorocaba, 22 Março de 2009.

Raquel da Silva Barros

Presidente

Zita Maria Fraletti da Silva Barros

Secretária



1814

2e.RCPJ SOROCABA REGISTRO.n.144.227 6/4/2009.

ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ n° 03.633.268/0001-59



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede e Fins;

Art. 1° - A Entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA", TAMBÉM DESIGNADA PELO NOME FANTASIA "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA", é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro à Rua Cel. José de Barros n. 47 — Vila Amélia — Sorocaba/SP — CEP. 18.031-530 (Escritório Administrativo) e demais Unidades, a saber:

<u>Unidade 1:</u> "Comunidade Lua Nova", à Rua José Batista Martins n. 170 – Bairro Mirantes de Ipanema – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000;

<u>Unidade 2</u>: "Projeto Criando Arte", na Rua Laurito Gabriel n. 280, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, podendo haver exportação dos produtos artesanais oriundos deste projeto; e

<u>Unidade 3</u>: "Posto de Atendimento Centro de Formação Lua Nova", na Rua Santa Luzia, nº 23 — Liberdade, São Paulo — SP, CEP 01513.0300.

Art. 2° - A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" tem por finalidade:

- I Favorecer uma política global de intervenções referentes ao problema do uso, abuso e dependência de drogas, DST e AIDS;
- II Desenvolver e alimentar uma rede de recursos humanos e instituições com trabalhos ou interesses na área;
- III Articular, integrar, acompanhar e avaliar ações voltadas ao uso indevido de drogas, DST e AIDS;
- IV Oferecer instrumentos para a valorização da condição feminina e da relação mãe e filhos no âmbito bio-psíquico e social;
- V Promover a melhoria da qualidade de vida de mulheres em situação de risco, resgatando a cidadania, dignidade e vínculo com a sociedade:
- VI Oferecer um trabalho que visa a redução de riscos e danos físicos, psíquicos e/ou sociais a jovens em situação de marginalização;
- VII Implantar uma proposta de tratamento e reeducação a usuárias de drogas e por meio de um programa de comunidade terapêutica, psicoterapia individual ou de grupo, atendimento psiquiátrico, pediátrico de assistência social e jurídica;

D

5/16

- VIII Criar um centro de Formação de Recursos Humanos para atuarem na área de Educação Preventiva e integral que oferece cursos formativos e informativos e de integração que promovam o conhecimento e aprofundamento sobre questões do uso indevido de drogas;
- IX Troca de experiências com diversos países europeus, através de estágios supervisionados, buscando um aperfeiçoamento teórico e metodológico;
- X Palestras, seminários, simpósios, congressos, painéis, cursos, objetivando a educação preventiva integral contra práticas de violência, discriminação e tratamentos degradantes da pessoa, em especial da criança e do adolescente;
- XI Promover a organização e manutenção de biblioteca e banco de dados, assim como a produção, edição e publicação de livros, áudios e outras formas de comunicação.
- XII Desenvolvimento de metodologias de trabalho, avaliação;
- XIII Prestar a terceiros em geral, públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, serviços de assessoria, consultoria e apoio técnico convergentes em objetivos da associação;
- XIV Promoção e participação de congressos, debates, campanhas, cursos, estágios ou quaisquer eventos relacionados com suas finalidades;
- XV Promover a publicação de trabalhos e temas relacionados e suas finalidades;
- XVI Subsidiar órgãos responsáveis na elaboração e manutenção de políticas públicas;
- XVII Estabelecer convênios e parcerias com universidades, órgãos governamentais e não governamentais e centros de excelência em áreas afins;
- XVIII Avaliar, sistematizar e divulgar experiências na área da Educação Preventiva integral (prevenção ao uso de drogas e as DST/AIDS, adolescência, sexualidade);
- XIX Adquirir e manter infra-estrutura humana e material necessária à execução das finalidades; e
- XX Promover habitação.
- XXI Desenvolver e Promover Atividades Culturais e Artísticas para crianças e adolescentes.

Parágrafo Único. Em qualquer de suas atividades não visará lucro, devendo reverter qualquer ganho advindo da sua atuação para consecução de suas finalidades, bem como deverá procurar os meios junto às entidades financiadoras nacionais e internacionais para a mencionada execução.

- Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.
- Art. 4° A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" terá um Regimento Interno que, aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Art. 5° A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Art. 4°.

Parágrafo Único. Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviço para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente de desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

Dos Sócios;

- Art. 6º A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" é constituída por número limitado de sócios (distinguindo-se em três categorias), fundadores, efetivos e honorários.
- Art. 7º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:
- I Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II Tomar parte das Assembléias Gerais:
- III Sugerir a diretoria por escrito medidas ou providências que aspirem ao aperfeicoamento operativo da entidade, bem como normas estatutárias da "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA".
- Art. 8º São deveres dos Sócios:
- I Cumprir as disposições estatutárias e regimentais:
- II Acatar as determinações da diretoria e as resoluções da Assembléia:
- III Zelar pelo decoro e bom nome da entidade.
- Art. 9º Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA".

CAPÍTULO III

Da Administração;

- Art. 10° A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" será administrada (o) por:
- I Assembléia Geral:
- II Diretoria:
- III Conselho Fiscal.
- Art. 11 A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- Art. 12 Compete a Assembléia Geral:
- I Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II Destituir a diretoria e o conselho fiscal, mediante votos de 2/3 dos associados;
- III Decidir sobre reformas do estatuto, mediante votos de 2/3 dos associados;
- IV Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 36;
- V Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais:
- VI Aprovar o regimento interno.
- Art. 13 Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:
- I Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 - Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria:

II - Pelo Conselho Fiscal:

III – Por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações;

Art. 15 — A convocação da assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em Segunda convocação com qualquer número de sócios.

Art. 16 – A diretoria será constituída por um Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro. O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitidas e ilimitadas as reeleições.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término.

Art. 17 - Compete à diretoria:

I – Elaborar um programa anual de atividades e executá-los;

II - Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;

 III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Contratar e demitir funcionários.

Art. 18 – A diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 19 – Compete ao Presidente:

I - Representar a "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, bem como designar um representante legal quando necessário;

II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III - Presidir a Assembléia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Assinar cheques juntamente com o Tesoureiro.

Art. 20 - Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
 II – Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.

Art. 21 – Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

20-RCPJ SOROCABA REGISTRO.n.144.227 6/4/2009.

II - Assumir o mandato, em caso de vacância até seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

- I Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI Conservar sob a guarda e responsabilidade o numerário e os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII Manter, em estabelecimento de crédito, quantia suficiente para pagamento de contas.

Art. 23 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 24 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (Três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será assumido com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da entidade;

II - Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

 III – Apreciar os balanços e inventários que acompanharem o relatório anual da Diretoria;

IV – Opinar sobre a aquisição de bens, por parte da instituição.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 26 – Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

1 A

111

CAPÍTULO IV

Dos Associados;

Artigo 27 Categorias

- I Podem ser associados da Associação quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, residentes ou não no País e entidades públicas ou equiparadas, interessadas no desenvolvimento democrático e pluralista da sociedade brasileira, imbuídas nos ideais da Associação e que aceite seus Estatutos.
- II Os associados estão sujeitos ao pagamento de uma contribuição, cujo valor, periodicidade da cobranca e forma de pagamento serão fixados pela Diretoria e submetidos à aprovação da Assembléia Geral.
- III A qualidade de associado é intransferível e dela só poderão fazer uso os que estiverem quites com as suas obrigações para com a Associação.
- IV Os associados não respondem, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações do Associação, bem como não há os associados direitos e obrigações recíprocas.

Artigo 28°. Admissão

I - A admissão dos Associados far-se-á por solicitação escrita dos proponentes ou por convite da Associação. Tal admissão deverá ser examinada e aprovada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único. Aprovada a sua admissão, o novo associado estará automaticamente integrado ao quadro social e subordinado, daí por diante, ao Estatuto Social da Associação.

Artigo 29°. **Direitos**

I - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: (a) participar de reuniões e eventos técnicos ou comerciais promovidos pela Associação; (b) receber informações periódicas da Associação; (c) utilizar-se dos serviços, informações e assistência prestadas pela Associação; (d) apresentar, discutir e votar propostas; (e) propor a admissão de novos associados, e eventual desligamento dos atuais; (f) votar e ser votado para cargos de administração; (g) participar das Assembléias Gerais e (h) sugerir à Diretoria por escrito medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como normas estatutárias da Associação.

A Al

10.RCFJ SOROCABA REGISTRO.n.144. 6/4/2009.

Artigo 30° Deveres

I - São deveres dos associados: (a) cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Estatuto e suas futuras e eventuais alterações, do Regimento Interno de que trata o item acima, bem como em qualquer outro ato da Associação ou determinação de seus órgãos administrativos; (b) dedicar à Associação toda a colaboração necessária, que estiver ao seu alcance, para a consecução de seus objetivos; (c) comparecer ou fazer-se representar em todos os eventos associativos, em especial as Assembléias Gerais em que isso se faça necessário; (d) efetuar, pontualmente, o pagamento das contribuições associativas fixas e extraordinárias; e (e) acatar e prestigiar os atos e decisões dos órgãos de administração e dos assuntos aprovados em Assembléia Geral.

Artigo 31°. Exclusão

Perderá automática e imediatamente a condição de associado aquele que: (a) solicitar desligamento, através de carta à Diretoria; e (b) deixar de pagar as suas contribuições ordinárias e extraordinárias por um período consecutivo de 3 (três) meses.

<u>Parágrafo Único.</u> Também será admissível a exclusão do associado por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa e de recurso ao associado.

CAPÍTULO V

- Art. 32 O patrimônio da "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos, e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados e donativos em dinheiro.
- Art. 33 A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único. Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

- Art. 34 A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.
- Art. 35 A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art. 36 Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, referencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

20.RCPJ SOROCABA REGISTRO.n.144.227 6/4/2009.

Art. 37- A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA", não constituída patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

D my

CAPÍTULO VI

Art. 38 – A "ASSOCIAÇÃO LUA NOVA" será dissolvida por decisão da Assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

Parágrafo Único. No caso de dissolução ou extinção desta Associação Filantrópica, destina-se o eventual patrimônio remanescente a outra instituição congênere (similar).

Art. 39 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 40 – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 42 – Em caso de dívidas ou litígios que exijam a submissão da matéria ao Poder Judiciário, o foro, em qualquer hipótese será o da Capital do Estado de São Paulo e, nele, o Fórum Central.

Art. 43 — E assim, por estarem aceitando todas as cláusulas deste estatuto social, confeccionando em 03 (três) vias de idêntico valor, teor e efeito, desta democrática entidade filantrópica, assinam o Diretor Presidente juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Raquel da Silva Bar

Presidente

na Luiza Alarcon Evaso

Advogada

OAB/SP 140.399

Testemunhas:

1 Xthiam Dunte

RG: 79.655.619-1

2. Nome: MAYSA MAZZON CAMPAGA

O SELO DE AUTENTICIDADE

RG: 29.821. 27-0

20.RCFJ SAIROCABA REGISTRO.n.144.227 6/4/2009.

ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ nº 03.633.268/0001-59

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2009.

A Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, entidade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Coronel José de Barros nº. 47, Vila Amélia, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CONVOCA todos os diretores, conselheiros, demais associados ou interessados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em sua sede social no próximo dia 22 de Março de 2009, às 9:00 horas, para a discussão e aprovação da seguinte ordem do dia:

- (I) A alteração dos membros do Conselho fiscal.
- (II) Alteração do artigo 2º do Estatuto Social, de forma a inserir novas atividades ao objeto social da Entidade;

A vossa presença é muito importante, divulgue e não falte.

A presente convocação ficará afixada na sede da entidade conforme previsão do artigo 15 de seu Estatuto Social.

Agradecemos a atenção e presença de todos.

Sorocaba, 22 de Fevereiro de 2009.

ABR 2009

Em test

Local Street Control of the Cont

Raquel da Silva Barros

Presidente/

REGISTRO.n.144.22

REGISTRO.n.144.22

ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ nº 03.633.268/0001-59

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2009

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS

Nome Raquel da Silva Barros Zita Maria Fraletti da Silva Barros Karina Fortete Ana Luiza Alarcon Evaso Maria Cristina Nicolai Silva Miguel Edith Maria Garboggini Di Giorgi Maria Clara Schnaidman Suarez Alessandro Augusto Rangel Sergio Augusto da Silva Barros Ivanilda de Fátima Ramos Maria Luiza Leme Alarcon Assinatura Assinatura Assinatura Assinatura Augusto Barros Alexandro Alexandro Alexandro Alexandro Augusto da Silva Barros Ivanilda de Fátima Ramos Maria Luiza Leme Alarcon

Recorded POR SEMELHANCA NEI firms(s) de CONTRO DE CONTRO

Sorocaba, 22 de Março de 2009.

Raquel da Silva Barros Presidente

.

ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ nº 03.633.268/0001-59

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO COM MANDATO ATÉ 20 DE OUTUBRO DE 2012 SENDO ILIMITADAS AS REELEIÇÕES.

- Para o cargo de Diretor Presidente, a Sra. RAQUEL DA SILVA BARROS, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº. 16.879.402 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº. 094.682.368-54, residente e domiciliada à Rua Cel. José de Barros, 47, Vila Amélia, CEP 18031-530 Sorocaba, SP;
- Para o cargo de 1ª Secretária, a Sra. ZITA MARIA FRALETTI DA SILVA BARROS, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.468.971-3 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº. 112.454.648-09, residente e domiciliada na Fazenda São José, Estrada Municipal de Taguaí, Bairro do Aleixo, CEP 18890-000 Taguaí, SP.
- Para o cargo de 2ª Secretária, a Sra. KARINA FORTETE, uruguaia, solteira, , portadora da cédula de identidade RNE nº. V494598V (CGPI/DIREX/DPF), inscrita no CPF/MF nº. 233.107.208-61, residente e domiciliada à Av. Jabaquara, nº. 1178, apto. 903, Bairro Saúde, CEP 04046-200, São Paulo SP;
- 4. Para o cargo de 1ª Tesoureira, a Sra. ANA LUIZA ALARCON EVASO, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.996.645-4 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº.071.975.638-36, residente e domiciliada à Rua Orsini Bertanha, 46, Jardim Bertanha, CEP 18052-070 Sorocaba, SP; e
- 5. como membro do Conselho, Alessandro Augusto Rangel, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.469.166-3 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 212.821.348-76, residente e domiciliado na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Rua Humberto Imparato, 54, Bairro: Rio Acima; CEP 18111-275
- 6. Para o cargo de 2ª Tesoureira, a Sra. MARIA CRISTINA NICOLAI SILVA MIGUEL, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.159.368-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº. 057.055.568-02, residente e domiciliada à Rua Dr. Helio Rosa Baldi, 669, CEP 18110-000 Votorantin, SP.



- 7. Como membro do Conselho, Maria Clara Schnaidman Suarez, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.622.479 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 062.793.588-52, residente e domiciliada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Amalia Fernandes Rodrigues,159, Jardim Bandeirantes; CEP 18017-136;
- 8. Como membro do Conselho, Sergio Augusto da Silva Barros, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.560.060 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 247.877.368-68, residente e domiciliada na Fazenda São José, Estrada Municipal de Taguaí, Bairro do Aleixo, CEP 18890-000 Taguaí, SP.
- 9. Como suplente do Conselho, Ivanilda de Fátima Ramos, brasileira, separada Judicialmente, escriturária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.578.759 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.882.518-95, residente e domiciliada a Rua Luiz Nardim, nº 40, Bairro Vila Domingueso Votorantim, SP, CEP 18116-490;
- 10. Como suplente do Conselho, Manta India Alarcon, brasileira, Viuva, Advogada, portadora da Cédula de Identidade AGA nº 2.565.166-3 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.870 338 300 residente e domiciliada a Rua Luiz Nardim, nº 40, Bairro Vila India India (SP/SP) (SP/SP)

Sorocaba, 22 de Fevereiro de 2009.

Recome Co. POR SEMELHANCS of all miners) do Co. POR SEMELHANCS of all miners of all min

Raquel da Silva Barro: Presidente

20.RCPJ SOROCABA REGISTRO.n.144.227 6/4/2009.

À Presidente da ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA. A Sr^a. Raquel da Silva Barros.

Eu, EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.883.717 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 062.790.348-79, residente e domiciliada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Professor Lauro Sanches, 56, Jardim Embaixador; CEP 18040-431 venho por meio desta informar o meu desligamento como membro do Conselho Fiscal da "ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA" por motivos particulares.

Sorocaba, 22 de Março de 2009.

Edith Maria Partoggin de Proug.

ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA

CNPJ nº 03.633.268/0001-59

RELAÇÃO DE MEMBROS E DIRETORES COM MANDATO ATÉ 19 DE OUTUBRO DE 2012 ILIMITAÇÕES PARA REELEIÇÕES.

para o cargo de Diretor Presidente, a Sra. RAQUEL DA SILVA BARROS, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº. 16.879.402 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº. 094.682.368-54, residente e domiciliada à Rua Cel. José de Barros, 47, Vila Amélia, CEP 18031-530 — Sorocaba, SP;

para o cargo de la Secretária, a Sra. ZITA MARIA FRALETTI DA SILVA BARROS, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG no. 2.468.971-3 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o no. 112.454.648-09, residente e domiciliada na Fazenda São José, Estrada Municipal de Taguaí, Bairro do Aleixo, CEP 18890-000 – Taguaí, SP.

para o cargo de 2ª Secretária, a Sra. KARINA FORTETE, uruguaia, solteira, , portadora da cédula de identidade RNE nº. V494598V (CGPI/DIREX/DPF), inscrita no CPF/MF nº. 233.107.208-61, residente e domiciliada à Av. Jabaquara, nº. 1178, apto. 903, Bairro Saúde, CEP 04046-200, São Paulo - SP;

para o cargo de 1º Tesoureira, Sr Simone Aparecida Garcia, brasileira, casada, operadora de caixa, portadora da cédula de identidade RG nº. 27.001.167-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº.167.390.508-05, residente e domiciliada à Rua Theodora Constantino Duarte, nº 64, Jardim Atilio Silvano, CEP: 18077-089 São Paulo, SP

para o cargo de 2ª Tesoureira, a Sra. MARIA CRISTINA NICOLAI SILVA MIGUEL, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.159.368-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF nº. 057.055.568-02, residente e domiciliada à Rua Dr. Helio Rosa Baldi, 669, CEP 18110-000 – Votorantin, SP.

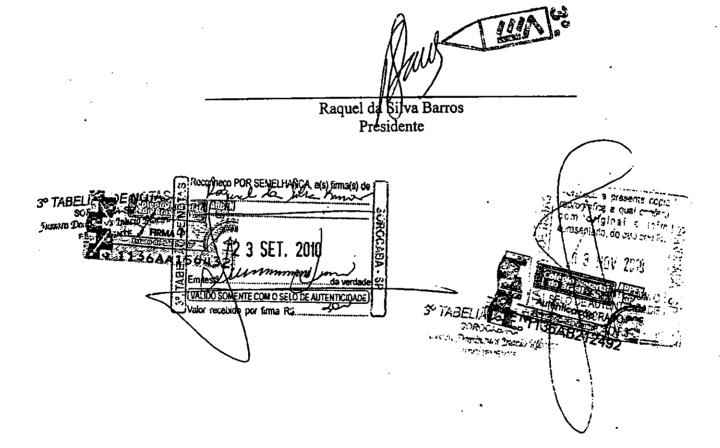
como membro do Conselho Fiscal, Maria Clara Schnaidman Suarez, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.622.479 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 062.793.588-52, residente e domiciliada na



Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Amalia Fernandes Rodrigues, 159, Jardim Bandeirantes; CEP 18017-136;

como suplente do Conselho Fiscal, Ivanilda de Fátima Ramos, brasileira, separada Judicialmente, escriturária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.578.759 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.882.518-95, residente e domiciliada a Rua Luiz Nardim, nº 40, Bairro Vila Domingues, Votorantim, SP, CEP 18116-490;

como suplente do Conselho Fiscal, Maria Luiza Leme Alarcon, brasileira, Viuva, Advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.565.166-3 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº. 002.870.338-30, residente e domiciliada a Rua Luiz Nardim, nº 40, Bairro Vila Domingues, Votorantim, SP, CEP 18116-490;



ຶເຂົ



DADOS DA INSTITUIÇÃO

NOME: Associação de Formação e Reeducação Lua Nova

ENDEREÇO: Rua Coronel José de Barros, nº 47 - Bairro Centro - CEP 18035-620 - Sorocaba/SP

NATUREZA JURÍDICA: Organização sem fins lucrativos

TELEFONE: (15)3327-5796

CNPJ: 03.633.268/0001-59

DIRIGENTES

NOME: Raquel da Silva Barros

CARGO: Presidente Diretora

TELEFONE: (15) 7811-5364

E-MAIL: raquel@luanova.org.br

İ

INTRODUÇÃO:

Para a Lua Nova, cada vez que nasce uma criança filha de uma jovem usuária de droga, moradora de rua ou em situação de prostituição, a história de exclusão social se repete. Ao lado de suas mães, esses meninos e meninas têm seus direitos fundamentais negados. Muitas vezes, a resposta do Poder Público e da sociedade tem sido separá-los, sem que isso sequer signifique a garantia de um futuro diferente para um ou outro.

A certeza de que essa realidade pode mudar impulsionou a criação da Associação Lua Nova. Valente, além de afirmar o direito dessas jovens e crianças conquistarem uma vida digna, a iniciativa mostra que a oportunidade de mudança ganha força no próprio vínculo materno. Acolhidos e apoiados, mão e filho, juntos, têm mais chances de ser felizes.

Em reconhecimento à originalidade e impacto social da proposta, a Lua Nova recebeu o Prêmio Criança 2002, na categoria Convivência Familiar e Comunitária, concedido pela Fundação Abrinq. Naquele ano, pela primeira vez, a premiação foi dedicada às crianças pequenas, em busca de boas iniciativas para a defesa e promoção de seus direitos. De diversos estados do país, foram apresentadas 294 experiências de organizações da sociedade civil, empresas e pessoas físicas. Ao final, foram quatro premiadas, que tiveram suas propostas sistematizadas para disseminação em outras cidades e estados. Esta publicação é, justamente, fruto do processo de sistematização da experiência da Lua Nova, realizado entre novembro de 2002 e abril de 2003.

Em todo o país, crianças, adolescentes e jovens em situação de risco pessoal e social exigem

www.luanova.org.br

Adolescente. Em condições de vulnerabilidade, o cuidado, respeito e afeto só se efetivam a partir da existência de redes sociais que apóiem as famílias. O investimento no fortalecimento do vínculo familiar e comunitário – especialmente o dirigido às jovens mães – mostra-se um passo importante para a conquista do direito das crianças pequenas a um ambiente familiar e comunitário saudável e seguro.

A Associação Lua Nova é uma organização não-governamental sem fins lucrativos que nasce com a missão de fortalecer a auto-estima, o espaço social, a cidadania e o direito à maternidade com responsabilidade de jovens mães em situação de risco social, possibilitando a vivência prazerosa do papel materno e a formação de crianças psiquicamente saudáveis. São consideradas situações de risco: o uso de drogas, a prostituição, a falta de moradia e a mendicância.

A iniciativa tem como objetivo a construção de referências para programas de inserção social de mães adolescentes e seus filhos expostos a situações de risco. E assim evitar a sua marginalização e discriminação, bem como a dolorosa e freqüente separação das famílias.

Principais objetivos

- 1. Fortalecimento do vínculo materno
- 2. Apoio ao projeto de vida das jovens por meio de um trabalho sociopedagógico e psicoterápico
- Inserção social das jovens, com geração de renda e trabalho
 Principais estratégias
- 1. Acolhimento das mães e de seus filhos em regime residencial, em quartos conjuntos, num espaço acolhedor e saudável
- 2. Profissionalização e geração de renda
- 3. Criação de um espaço transitório entre a residência e a vida autônoma
- 4. Integração com a comunidade local
- 5. Formação de redes de atendimento

Principais projetos:

Dando forças para quem tem vontade	
Lua Crescente	Panificadora Lua Crescente: Produção e venda de biscoitos artesanais e serviços de coffee break e brunch.
CRIANDO (QQ. ARTE	Criando Arte: O projeto objetiva a formação de costureiras e a criação, desenvolvimento, produção e venda de bonecas e brinquedos pedagógicos com tecidos e outros materials.
EMPREITEIRA ESCOLA concretizando a vida	Empreiteira Escola Lua Nova: Criação de grupos de construção civil para a venda de produtos e serviços e construção de casas para população de baixa renda.
Cooperativa de de cile	Cooperativa de Silk: Desenvolvimento de produtos de serigrafia, camisetas, cartazes, etc.
BRINDES	Brindes da Lua: Extensão do Criando Arte que tem como intuito desenvolver a geração de renda de jovens mães de Sorocaba unindo o trabalho social à produtos sustentavelmente ecológicos buscando sempre utilizar em sua matéria-prima refugos e sobras de produção têxtil de empresas da região de Sorocaba e Grande São Paulo.
ESCOLA PE NEGÓCIOS	Escola de Negócios Sociais: Trabalhamos com negócios inclusivos a partir de oficinas produtivas de geração de renda, e do método "Desafio" de aprendizagem, que parte das vivências pessoais das jovens e no grupo, criando métodos e produtos no coletivo. As atividades sugeridas na escola baseiam-se num processo de formação na ação, de aprender fazendo e fazer aprendendo. O foco do processo está no ato de aprender e concretizar uma ação empreendedora por meio da construção de um conhecimento que é realizado pelo jovem vulnerável que passa a ser visto como um agente e não como um ser passivo que recebe e absorve o que the é "ensinado".

OBJETO:

Formação de equipe, formação dos profissionais da rede, Mapeamento e áreas vulneráveis no município de Sorocaba/SP, Ações do Consultório de Rua nas comunidades.

www.luanova.org.br

Rua Coronel José de Barros nº 47 | Vila Amélia | Sorocaba/SP | cep: 18035-620 13¹
Tel.: (15) 3234.5976 / 3327.5796 | Email : luanova@luanova.org.br

Dando forças para quem tem vontade

O presente projeto busca através de sua atuação:

•A Promoção e proteção dos direitos humanos, da igualdade de gênero, eliminação de violência, estigma e discriminação, criação de uma abordagem comunitária de prevenção, redução de danos e inserção gerando sustentabilidade.

•A Abordagem para a prevenção com base na informação que é tanto cientificamente sólida, culturalmente apropriada, e efetivamente comunicada.

•Aumentar os fatores de proteção, pois estimulara a articulação em redes, a identificação de redes subjetivas e operativas, o desenvolvimento de habilidades e competências, a geração de novos vínculos e a visibilidade de maiores oportunidades, assim como minimizar os fatores de risco associados ao uso de drogas e desenvolvimento de ações violentas.

•Fortalecer a idéia da importância da historia de vida das pessoas, o fortalecimento da autoestima, entrega de ferramentas de autoconhecimento, reconhecendo as etapas e dimensões do desenvolvimento humano.

LOCAL:

O projeto tem como proposição básica ir ao encontro da população em seus locais de permanência e ali realizar atendimentos psicológicos, sociais e médicos, não tendo portanto, local fixo para acontecer. Cada equipe multidisciplinar atende nas áreas selecionadas de modo constante. Porém, as áreas abrangidas são de alto índice de vulnerabilidade social.

QUANDO:

O funcionamento do Consultório de Rua deve ocorrer durante o dia e/ou à noite, obedecendo a horários bem definidos, combinados com os grupos e / ou comunidades, dentro da conveniência e acordos estabelecidos nas áreas escolhidas. Quando a área escolhida está localizada no centro da cidade ou em locais de trânsito intenso, a opção pelo trabalho noturno é melhor, pois é o momento em que o público-alvo se acomoda em um determinado local, e também quando reduz a movimentação de veículos e de transeuntes, permitindo os atendimentos de forma mais tranquila. A carga horária recomendada deve estar em torno de 20 horas semanais, que deverá ser distribuída entre as atividades de campo, reuniões, atividades de articulação com a rede e com as atividades internas para elaboração de relatórios, diários de campo, estudo, etc. Os técnicos

www.luanova.org.br

Rua Coronel José de Barros nº 47 | Vila Amélia | Sorocaba/SP | CEP: 18035-620 Dandd PHEAR PART THE FRESH AS IN THE COURSE OF THE COURSE

evitar a confusão com outros atores sociais. As atividades de campo são desenvolvidas com o auxílio da Unidade Móvel (veículo tipo Van), que conduz a equipe aos locais de permanência da população - alvo.

Coordenadora do Projeto

Nome: Raquel da Silva Barros

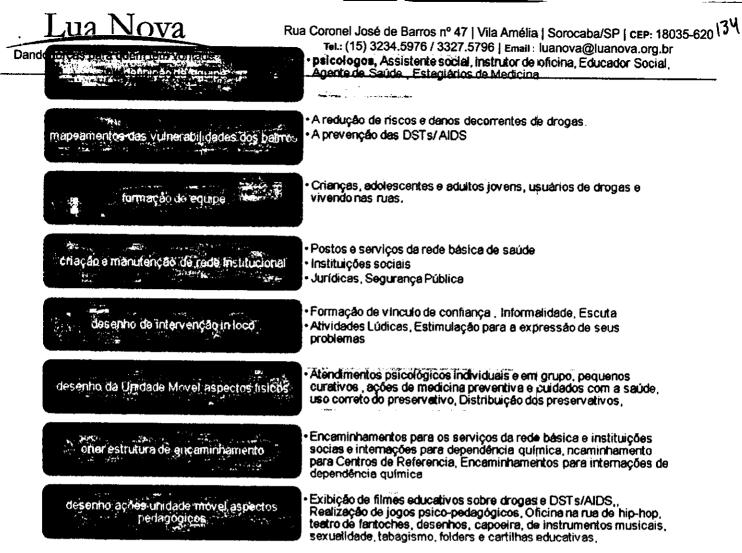
Endereço: Rua Cel. José de Barros, 47 – Centro - CEP: 18035 – 620 - Sorocaba-SP

Celular: (15) 7811-5364

Telefone: (15) 3234-5976

Fax: (15) 3234-5976

E-mail: raquel@luanova.org.br



ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

As atividades a serem desenvolvidas em campo são previamente planejadas pelo grupo de técnicos, durante as reuniões semanais, de acordo com o processo de cada área. Isto, porém, não significa que a programação será necessariamente cumprida. Muitas vezes, é preciso modificar o que foi programado, em função da dinâmica encontrada na rua no momento da chegada ou durante as atividades.

Atividades de promoção da saúde

As atividades de promoção da saúde são fundamentais para o estabelecimento de uma cultura do autocuidado, porém, o grau de miséria em que a população atendida "sobrevive", exige uma postura criativa do profissional sugerindo mudanças possíveis para a melhoria na qualidade de vida destes indivíduos. O contato com recursos da comunidade como mecanismo alternativo de resposta às problemáticas apresentadas pelos usuários torna-se uma ferramenta importante para esta atividade.

Atividades de prevenção de DST/AIDS

prevenção das DST/AIDS, articulação e encaminhamentos para rede de saúde. Diariamente é feita a oficina de prevenção das DST/AIDS, geralmente em grupo, utilizando recursos didáticos, como o álbum seriado ou cartilhas educativas, realizada com exposição dialogada, estimulando que as pessoas falem de suas dúvidas e expressem suas questões acerca do tema. Esta atividade tem demonstrado ser uma boa estratégia, principalmente por ser realizada com o cuidado de adaptar a linguagem ao público alvo, enfatizando a seriedade da questão abordada, ainda que utilizando recursos das brincadeiras e do lúdico para alcançar o objetivo do trabalho. O uso do preservativo representa um ato de responsabilidade com a vida, o corpo e a saúde. Deste modo, procura-se dar à sua distribuição uma conotação diferente de um objeto "dado", transmitindo o significado do compromisso de cuidar de si mesmo, ainda que sejam reconhecidos os comportamentos repetitivos de descaso e descuido com tudo que lhes acontece. A distribuição de cartilhas e folders reforçam as informações, auxiliados pelos técnicos para a leitura desse material.

Atividades (Efeito esperado a	Tanan	Indicadores d	e Efeito	Produtos (Metas Quantitativas)			
partir da conclusão do projeto)	Descrição do indicador	Marco Zero	Resultados Esperados para os Indicadores				
Formação da equipe	1. Profissionais aptos para atuarem no modelo do consultório de rua na ótica do tratamento comunitário;	1.1 profissionais desarticulados	1.1.1 Pelo 3 profissionais formados até o mês de abril aptos para desenvolver tratamento comunitário no consultório de rua;	1 curso de 40 horas 3 profissionais formados;			
Formação dos profissionais da rede	2. Apoiar as instituições que atuam na rede e aprimorar suas funções através da identificação operativa	2.1 Falta de uma rede de recursos operativos	2.1.1 Pelo menos 15 instituições articuladas e atuando de manelra conjunta	Formação de 40 horas 30 profissionais da rede formados nessa capacitação até ma1o de 2011			
Mapeamento de áreas vulneráveis	3.Escolha das áreas segundo critérios de maior concentração do público alvo	3.1 Inexistência de um diagnóstico das comunidades vulneráveis	3.1.1 30 visitas a instituições públicas das 5 áreas de referência* 3.1.2 20 visitas comunitárias em bairros e ruas onde estão agrupados usuários de drogas para identificação	1 diagnóstico contendo um mapa com as características das áreas vulneráveis			
Atuação do consultório nas comunidades	4.Operacionalização do consultório de rua	4.1 Inexistência de um consultório de rua no município	4.1.1 Pelo menos 100 atendimentos semanais 4.1.2 em 10bairros 20 encaminhamentos semanais	100 Atendimentos semanais realizados e encaminhamentos feitos 40 horas de atendimentos nos períodos diurno, vespertino/notumo, feito por uma equipe interdisciplinar			

www.luanova.org.br

Objetivo	Descrição	Indicador de Resultados	Meio de Verificação	
1	Realizar ações de redução de riscos e danos relacionados ao uso de substâncias psicoativas e de prevenção das doenças sexualmente transmissíveis e AIDS.	- Número de ações realizadas - Número de participantes destas ações	Relatório mensal	
2	Promover o acesso das crianças, adolescentes e adultos jovens usuários de drogas em situação de rua aos serviços de atenção à saúde	Número de atendimentos médicos e psicológicos realizados.	Relatório mensal	
3	Promover ações que fomentem a construção e o resgate da cidadania	Número de ações realizadas (atendimentos sociais, atividades educativas e encaminhamentos para a rede de serviços de saúde, sociais, jurídicos, educacionais, culturais etc).	Relatório mensal	
4	Identificar e contatar os serviços de assistência, a fim de promover a articulação de uma rede de apoio a crianças, adolescentes e adultos jovens usuários de drogas em situação de rua.	Número de instituições e serviços contatados	Relatório mensal	

PREVISÃO DE EXECUÇÃO:

Nº do Produto	Produtos (Metas Quantitativas)	Metas específicas para cada trimestre Atividades <u>específicas</u> que serão realizadas e etapas que serão concluídas em cada trimestre para o desenvolvimento de cada produto planejado para o projeto.						
		1 ^g Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre			
1	1 curso de 40 horas 3 profissionals formados	x						
2	1 formação de 40 horas e 30 profissionais da rede formados nessa capacitação até maio de 2011	x						
3	diagnóstico contendo um mapa com as características das áreas vulneráveis	х						
4	Atendimentos semanais realizados e encaminhamentos feitos 40 horas de atendimentos nos períodos diurno, vespertino/noturno, feito por uma equipe interdisciplinar	x	х	х	x			

Lua Nova Dando forças para quem tem vor	tad	8	00,000	TAL	200,00	390,36	90 191	15 0 32	01e 39'60s	30 000 30 000	os 6	o 47 Vila Amélia Sorocaba/SP сер: 18035-620 (37) 327.5796 Емаіі : luanova@luanova.org.br
强 野	10	45.	45	5	3	25.	e,	4	10.	105	150	rros
	ZT/naf	•	T.	fev/12	10.500,00	5.568,77	300,00	400,00	875,80	7 - 7	F. 17.644,57	r Strong Bar
	jan/12	•	No.	jan/12	4.200,00	1.737,74	300,000	400,00	875,80	7,513,54	2 7.513.54 ×	Raquel da : Direi

0
S
SCIR
Z
DE
Q
Ş
Š
AP
Ä
0
Ž
PLAN
PLAN

	10 10	45.00	45,00	TOT	05.00	25.890	3.60	8	10.509	05.000	g
٦ F	¥ 	45	3.145				, wi	4			150
S	fev/12	'		fev/12	10.500,00	5.568,77	300,00	400,00	875,80	17.644,57	E 17.644,57
	Jan/12	•		Jan/12	4.200,00	1.737,74	300,00	400,00	875,80	7,513,54	1. 7.513,54 . 1. 7.513,54 . 18: 7.513,54 . 18. 7.513,54 (2) 12.219,99 . 2. 7.513,54 (2) 2513,54 . 17.644,57 to 150 poo
明の一大で、大大のおり、大大のなのでは、大大の大大の大大の大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大	dez/11	•	-	dez/11	4.200,00	1.737,74	300,000	400,00	875,80	7.513,54 🗜 7.513,54 🕇 12.219,99 😓 7.513,54 📔 7.513,54	7.513,54
S. T. C. San	nov/11	•		nov/11	7.700,00	1.737,74 2.944,19	00'00E	400,00	875,80	12,219,99	12,219,99
	out/11	•	- 1	out/11	4.200,00	1.737,74	300,00	400,00	875,80	7.513,54	7.513,54
AL DE DESPES	set/11	•	****	set/11	4.200,00	1.737,74	300,00	400,00	875,80	7.513,54	7.513,54
ATIVO MENS	000/11	•		11/080	4.200,00	1.737,74	300,00	400,00	875,80	7.513,54	7,7.513,54
DEMONSTRATIVO MENSAL DE DESPESA - CAL,	jul/11	•		jul/11	4.200,00	1.737,74	300,000	400,00	875,80	7.513,54	7.513,54
	jun/11	•		Jun/11	4.200,00	1.737,74	300,00	400,00	875,80	7.513,54	7.513,54
The second of th	mai/11	•	14 。	mai/11	4.200,00	1.737,74	300,000	400,00	875,80	7.513,54 7.513,54 7.513,54 7.513,54	52.513,54 td27.513,54 td. 7.513,54 td. 7.513,54
* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	abr/11	•		abr/11	4.200,00	1.737,74	300,00	400,00	875,80	7.513,54	7.513,54
The same of	mar/11	45.000,00	45.000,00	mar/11	4.200,00	1.737,74	300,000	400,00	875,80	7,513,54	52.513,54
		Slantação/adaptação Fulo	SAL PARCIAL(1)		W.	rw <u>.</u> l	ogćednoo/ se r	era G ie consumo e Igc £ p		Porcial(2)	AN GERAL OF THE PARTY
 	2084	100 H	.₹	nc3/	ario.	90	gda	E E	q	Ž.	₹.

Razão Social : Associação de porpação en Residue ação ua Nova Spome Fantasia : Associação Lua Nova CNPU-03.633.268/0001-59 | Tel: 669.535.966.1177 | I.M.: 135.612

Recedi em 05/05/11

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

MARCIA PEGORELLI ANTUNES Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 180/2011

Trata-se de projeto de lei ordinária que "Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências", de autoria do Sr. Prefeito Municipal (fls.02/11), instruído o processo com os documentos de fls. 12/137; o sr. Prefeito solicita a V. Exa., na mensagem do projeto, se imprima o regime de urgência na tramitação legislativa, nos termos da LOMS.

O Art. 1º caput da proposição autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a "Associação de Formação e Reeducação Lua Nova", para a implantação do projeto "Consultório de Rua em Sorocaba"; o § 1º refere autorização para a Prefeitura repassar à entidade o "valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)", nos termos do Proc. Adm. nº 6.196/2011, em atendimento à chamada da seleção de projetos de "Consultórios de Rua (PCR-III) do Ministério da Saúde"; o § 2º refere que o "Termo de Convênio de que trata este artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei"; o Art. 2º autoriza o Executivo a "abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em ação a ser criada denominada "Consultório de Rua", na forma de dotações que especifica; o Parágrafo único autoriza as alterações na LPP e na LDO; o Art. 3º refere cláusula financeira, mencionando a origem dos recursos necessários à execução do convênio; e o Art. 4º refere cláusula de vigência da Lei, a partir de sua publicação.

A matéria concerne à autorização legislativa para repasses de recursos públicos em favor da entidade privada de caráter assistencial, sem fins lucrativos, mediante celebração de convênio; ademais, refere autorização para abertura de crédito adicional especial, tendo em vista a implantação do projeto "Consultório de Rua em Sorocaba".

A proposição em tela é de iniciativa legislativa exclusiva do Poder convênios pelo Município, com Executivo, notadamente a celebração de entidades públicas ou privadas, conforme estabelece o art. 61 inc. XIII, da LOMS.



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São por

SECRETARIA JURÍDICA

"créditos adicionais" a serem abertos, de Com relação à abertura de iniciativa legislativa do Poder Executivo, conforme preceitua o art. 40 da Lei nº 4.320/64, são "as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento", podendo dividir-se, nos termos do art. 41 da mesma Lei, em: - suplementares, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; - especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; - extraordinários, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos I a III)."

De acordo com o disposto no art. 42 da citada Lei "Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos por decreto executivo", e "Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto".

O art. 43 caput da Lei nº 4.320/64 enuncia que "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa", e os §§ 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos, conceituando-os.

O projeto atende à disposição do artigo 94, inciso VI, da LOMS, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à abertura de crédito adicional.

A deliberação da matéria depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos srs. Vereadores à sessão que se realizar (RIC, art. 162).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 06 de maio de 2011

Claudinei José Gusmão Tardelli Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Regorelli Antunes Secretária Jurídica

¹ Comentários extraídos da obra "A Lei 4.320 comentada, 30^a. Ed., de J.Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis, Ed. IBAM, pág. 107.



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 180/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 06 de maio de 2011.





Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto PL 180/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 138/139).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é de iniciativa privativa do Senhor Prefeito Municipal (art. 61, XIII da LOMS) e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, § 1º da LOMS).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 09 de maio de 2011.

ANSELMO

Presidente-Relator

JOSÉ ANTO O CALDINI CRESPO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Menbbro





Câmara Municipal de Sorocaba.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E **PARCERIAS**

SOBRE: o Projeto de Lei nº 180/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 09 de maio de 2011.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY Présidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

BENEDITO DE JESUS OFERIANO

Membro





Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E JUVENTUDE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 180/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 09 de maio de 2011.

Presidente

IZIDIO DE BRITO CORREIA

Membro

CLAUDEMIR JOSÉ JUSTI

Membro



Câmara Municipal de Torocaba Estado de São Paulo

No

EMENDA Nº 01 a0 PL 180/11

MODIFICATIVA

ADITIVA

Occiercenter oart. 40 a0 PL no. 180/11, renumerando-se o sequinte.

"Art. 40 Fica vedada a distribuised de material informativo ou de mo, que facelle o uso de juditancias pricoativas
legais (alcool e tasao) ou elegais no desenvolvimento das agais do Projeto "ponsultório
de Rua".

LUIS SAVIOS / NEREADOR



Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 180/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 16 de maio de 2011.

residente

JOSÉ ANTOÑIÓ CA DINI CRESPO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ





Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 180/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 16 de maio de 2011.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY

Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Menibro

BENEDITO DE JESUS OLERIANO

Membro



este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E JUVENTUDE

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 180/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 16 de maio de 2011.

NÉÚSA MALDONADO SILA Presidente

TZHOIO DE BRITO CORREIA

Membro

CLAUDEMIR JOSÉ JUSTI Membro



Matéria: EMENDA Nº 01 - PL 180/2011 - 1ª DISC. Autor:

Reunião:

SE 21/2011

Data:

16/05/2011 - 13:19:10 às 13:20:16

Quorum:

Maioria Simples

Total de Presentes: 20 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO - Líder	PP	Sim	13:19:19
29	CLAUDEMIR JUSTI	PSDB	Nao	13:19:21
8	CLAUDIO SOROC I - 3º Vice	PR	Nao	13:19:14
3	DITÃO OLERIANO - Líder	PMN	Sim	13:19:24
21	EMILIO RUBY	PMN	Sim	13:19:20
13	Eng ^o MARTINEZ - Líder ·	PSDB	Nao	13:19:17
5	FRANCISCO FRANÇA -1° Vice	PT	Nao	13:19:27
23	GERALDO REIS - Líder	PV	Nao	13:20:05
9	HELIO GODOY - Líder	PTB	Não Votou	
10	IRINEU TOLEDO - Líder	PRB	Nao	13:19:14
26	IZIDIO DE BRITO - Líder	PT	Nao	13:19:27
12	JOÃO DONIZETI - 2º Vice	PSDB	Nao	13:19:24
24	JOSÉ CRESPO - Líder	DEM	Nao	13:19:17
15	MARINHO MARTE -Presidente	PPS	Não Votou	
7	MOKO YABIKU	PSDB	Nao	13:19:21
17	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	13:19:57
22	Pr. LUIS SANTOS - 2º Sec.	PMN	Sim	13:19:16
28	T. CEL. ROZENDO - 1º Sec.	PV	Nao	13:19:19
27	TONÃO SILVANO - 3º Sec.	PMDB	Nao	13:19:50
30	VITOR DO SUPER JOSÉ	PTB	Nao	13:19:41

Totais da Votação :

SIM 5 NÃO

13

TOTAL 18

Resultado da Votação:

REJEITADO

PRESIDENTE

PRIMEIRO SECRETÁRIO

SEGUNDO SECRETÁRIO

Matéria: EMENDA Nº 01 - PL 180/2011 - 2º DISC Autor:

Reunião:

SE 22/2011

Data:

16/05/2011 - 13:44:03 às 13:45:05

Quorum:

Maioria Simples

Total de Presentes: 20 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO - Líder	PP	Sim	13:44:55
29	CLAUDEMIR JUSTI	PSDB	Nao	13:44:12
8 3	CLAUDIO SOROC I - 3º Vice	PR	Nao	13:44:13
	DITÃO OLERIANO - Líder	PMN	Sim	13:44:22
21	EMILIO RUBY	PMN	Sim	13:44:13
13	Engo MARTINEZ - Lider	PSDB	Nao	13:44:21
5	FRANCISCO FRANÇA -1º Vice	PT	Nao	13:44:34
23	GERALDO REIS - Líder	PV	Nao	13:44:20
9	HELIO GODOY - Lider	PTB	Sim	13:44:48
10	IRINEU TOLEDO - Líder	PRB	Nao	13:44:14
26	IZIDIO DE BRITO - Líder	PT	Nao	13:44:11
12	JOÃO DONIZETI - 2º Vice	PSDB	Nao	13:44:38
24	JOSÉ CRESPO - Líder	DEM	Nao	13:44:14
15	MARINHO MARTE -Presidente	PPS	Não Votou	
7	MOKO YABIKU	PSDB	Nao	13:44:07
17	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	13:44:19
22	Pr. LUIS SANTOS - 2º Sec.	PMN	Sim	13:44:08
28	T. CEL. ROZENDO - 1º Sec.	PV	Nao	13:44:48
27	TONÃO SILVANO - 3º Sec.	PMDB	Nao	13:44:12
30	VITOR DO SUPER JOSÉ	PTB	Nao	13:44:41

Totais da Votação :

SIM

NÃO

6

13

TOTAL 19

Resultado da Votação:

REJEITADO

PRESIDENTE

PRIMEIRO SECRETÁRIO

SEGUNDO SECRETÁRIO



Estado de São Paulo

No

0336

Sorocaba, 16 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 129, 130, 131, 133 e 134/2011, aos Projetos de Lei nºs 147, 180, 203, 205 e 206/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA





Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 130/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE 2011

> Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Associação Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 180/2011 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a celebrar convênio com a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, para a implantação e desenvolvimento do Projeto "Consultório de Rua em Sorocaba".

. §1º Para atender o disposto no caput deste artigo, fica a PREFEITURA autorizada a repassar à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a implantação e custeio do Consultório de Rua de acordo com Projeto Consultório de RUA -Sorocaba, constante do Processo Administrativo nº 6.196/2011, apresentado em atendimento à III Chamada para Seleção de Projetos de Consultórios de Rua (PCR-III) do Ministério da Saúde.

§2º O Termo de Convênio de que trata este artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução do convênio autorizado por esta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em ação a ser criada, denominada "Consultório de Rua" sendo:

> 11.01.00 3.3.50.43.00 10 301 1001 5 3000032 R\$ 105.000,00 11.01.00 4.4.50.42.00 10 301 1001 5 3000032 R\$ 45.000,00







Estado de São Paulo

No

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do referido convênio são provenientes de verba-do Ministério da Saúde - Programa de Trabalho 10.302.1220.20EV - Enfrentamento ao Crack e outras Drogas - Nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



Projeto de Lei - fls. 2.

CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA, PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO DE RUA DE SOROCABA.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado a Prefeitura Municipal de Sorocaba, com sede à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, Alto da Boa Vista, Palácio dos Tropeiros, Sorocaba, SP, neste ato representada pelo Sr. Dr. Vitor Lippi, Prefeito Municipal, daqui por diante denominada PREFEITURA e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede à Rua Coronel José de Barros, 47, Vila Amélia - Sorocaba - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.633.268/0001-59, neste ato representado pela sua Presidente, Raquel da Silva Barros, RG nº 2.468.971-3 SSP/SP, CPF nº 112.454.648-09, doravante denominada CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes: as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente CONVÊNIO para a implantação e execução de atividades em um consultório de Rua - "CONSULTÓRIO DE RUA SOROCABA", na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto, o desenvolvimento de ações conjuntas, visando à implantação e manutenção de um Consultório de Rua, com vistas a atender à população em situação vulnerável, realizando ações de redução de riscos e danos relacionados ao uso de substâncias psicoativas e de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e AIDS.

Os serviços ora conveniados, encontram-se discriminados nas cláusulas deste convênio e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à implantação e manutenção por 12 meses de um Consultório de Rua para atendimento à população vulnerável, com ações relacionadas à redução de riscos e danos relacionados ao uso de substâncias psicoativas e de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e AIDS.

Disponibilizar meios para a articulação dos serviços a serem prestados junto à Rede de Atenção à Saúde e Centros de atendimentos sociais e psicossociais;

Disponibilizar veículo para a operacionalização dos atendimentos;

Manter auditoria técnica para acompanhar e informar sobre o atendimento, equipamentos disponíveis para o uso e materiais de consumo utilizados, analisando e propondo alterações que se fizerem necessárias para a melhoria dos serviços prestados;

Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações sobre o atendimento, vindas dos usuários, que serão cientificados das providencias tomadas;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Desenvolver e coordenar todas as ações para a implantação do Projeto todas as atividades para a manutenção dos atendimentos do Projeto;



Projeto de Lei - fls. 3.

Manter Equipe Multidisciplinar mínima, constituída por:

- 01 Coordenador:
- 01 Médico;
- 01 Psicólogo:
- 01 Assistente Social;
- 01 Educador Social:
- 01 Redutor de Danos:
- 01 Instrutor de Oficina;
- 01 Motorista / Agente de Saúde;
- 01 Secretária.

A CONVENIADA é responsável pela seleção e capacitação dos profissionais da equipe técnica.

A Equipe deverá garantir o atendimento, dentro dos horários estabelecidos nas áreas selecionadas;

A CONVENIADA é responsável pelo cumprimento de todas as ações e especificações previstas no Projeto Anexo a este contrato e Plano de trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria da Saúde;

A CONVENIADA deverá informar quais as áreas onde atuará, após escolha das mesmas, de acordo com previsto em projeto;

É vedada a cobrança pelos serviços ou qualquer material distribuído à população atendida pelo projeto;

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pela PREFEITURA sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, os CONVENENTES reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS;

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PREFEITURA.

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA ainda se obriga a:

Atender aos usuários do projeto com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade nas intervenções junto à população atendida;

Justificar a PREFEITURA, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONVÊNIO;

Esclarecer à população atendida sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

Respeitar a decisão de todos os atendidos ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Garantir a confidencialidade dos dados de qualquer informação referente aos atendidos; Notificar a PREFEITURA eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;





Projeto de Lei - fls. 4.

A CONVENIADA se obriga a seguir toda e qualquer Norma Ministerial ou de qualquer outro órgão pertinente;

Se submeter ao Regimento Interno da Ouvidoria da Saúde, publicado na imprensa Oficial do Município aos 09 de maio de 2.008 e suas alterações posteriores, indicando o responsável pelas respostas aos elogios, reclamações e sugestões encaminhadas, que deverá respondê-los no prazo estipulado.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela indenização de danos causados aos atendidos, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA em cumprir qualquer normal legal ou infra legal relacionada ao cumprimento deste CONVÊNIO.

A responsabilidade de que trata este Item 5, estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente Convênio é de R\$ 150.000,00 (Centro e cinquenta mil reais) e será repassado pela PREFEITURA à CONVENIADA em parcelas mensais conforme plano de aplicação de recursos da Entidade.

As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO correrão por conta de recursos provenientes do Ministério da Saúde – programa de Trabalho 10.302.1220.20EV – Enfrentamento ao Crack e outras Drogas – Nacional.

DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Para recebimento do recurso informado no item 2 deste CONVÊNIO, a CONVENIADA, deverá enviar os documentos:

Plano de Trabalho com cronograma de atividades e despesas;

Indicadores a serem acompanhados;

Oficio solicitando o pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido. Informar no corpo da solicitação, junto com os dados da Instituição, nome do Banco, Agência e conta corrente onde será efetuado o depósito; a conta deverá ser específica para o recebimento deste recurso; Balanco do Ano anterior

Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social, Receita Federal, Estado e Municípios de atuação da Instituição; Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Cópia dos contratos com fornecedores de material, equipamento e/ou serviços.

300



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 5.

Relação com nome e função de todos os profissionais, envolvidos no Projeto, informando dias trabalhados, horário de trabalho, valor e forma de remuneração de cada um. Essas informações serão para a identificação dos pagamentos demonstrados na Prestação de Contas; Qualquer outro documento pertinente solicitado pela PREFEITURA;

Mensalmente, como condição essencial para recebimento das parcelas, a CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas contendo:

Oficio solicitando o pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido. Informar no corpo da solicitação, junto com os dados da Instituição, nome do Banco, Agência e conta corrente onde será efetuado o depósito; a conta deverá ser específica para o recebimento deste recurso;

Resumo das atividades desenvolvidas durante o mês;

Materiais utilizados para a realização das atividades;

Relação dos gastos, devidamente assinada pelo Presidente da CONVENIADA, com identificação do tipo de gasto (material de consumo, material permanente, pagamento de pessoal, manutenção de equipamentos), das respectivas notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento;

Cópia dos documentos de despesas previstas no plano de trabalho em nome da instituição, devidamente assinados pelo Presidente da CONVENIADA, com os documentos auxiliares de nota fiscal — DANF validados, notas fiscais de serviços eletrônicas, cupons fiscais, devidamente carimbados com os seguintes dizeres: "PAGO COM RECURSO DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA/SES", nos moldes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Cópia da folha de pagamento, GFIP, comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, e outras obrigações patronais, e comprovantes de pagamentos dos profissionais que fizerem parte da folha de pagamento da conveniada;

Cópia das guias de recolhimento pagas de outros impostos (PIS, COFINS, CSLL, IR, ISS);

Cópia do Extrato do demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira;

Indicadores pactuados com município;

Relação, nominal ou quantitativa, dos atendidos pela instituição no mês;

Balancete Mensal assinado pelo contador responsável, legalmente vinculado à CONVENIADA e pelo responsável da instituição; Conciliação Bancária;

Cronograma das Atividades do mês subsequente;

Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social e Cópia do Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

Qualquer outro documento pertinente solicitado pela PREFEITURA;

O não cumprimento de qualquer cláusula deste CONVÊNIO acarretará no não recebimento ou devolução parcial ou total dos recursos pela CONVENIADA da seguinte maneira:





Projeto de Lei - fls. 6.

A PREFEITURA irá notificar a CONVENIADA, por meio de oficio, qualquer irregularidade no cumprimento das cláusulas deste CONVÊNIO;

A CONVENIADA terá o prazo de 05 dias úteis para correção da irregularidade se for o caso ou apresentação de justificativa e defesa;

A justificativa será analisada pela Área de Planejamento e Gestão, junto à Coordenação Municipal da área afetada por tal descumprimento, também no prazo de 05 dias úteis, podendo ou não ser aceita;

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONVENIADA facilitará à PREFEITURA o acompanhamento e a fiscalização, dando livre acesso, com prévia autorização, aos funcionários da Secretaria da Saúde, devidamente identificados, para acompanhamento das atividades, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

A execução do presente CONVÊNIO será avaliada, a qualquer momento pela Secretaria da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, quando os funcionários designados observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONVÊNIO, e verificarão o fluxo dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada, a qualquer tempo, em comum acordo entre as partes;

A fiscalização exercida pela Secretaria da Saúde sobre serviços ora conveniados, não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante a PREFEITURA ou para com a população atendida e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do CONVÊNIO;

DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil Brasileiro, a PREPEITURA poderá impor à CONVENIADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações constantes neste CONVÊNIO, ou de dever originado de norma legal ou regular pertinente, garantida a prévia defesa, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ou seja:

Advertência;

Multa no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento da execução dos serviços, incidente sobre o valor total do convênio, até a data do efetivo adimplemento, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

A multa será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do convênio por dia, até 10 dias pelo descumprimento a outra cláusula.

Decorridos os dez dias previstos nos itens 9.1.2 E 9.1.3, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o CONVÊNIO poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.





Projeto de Lei - fls. 7.

Na hipótese supra a PREFEJTURA irá avaliar a melhor forma de dar continuidade aos serviços.

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI.

O contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral. A critério da PREFEITURA, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem repassados.

A violação ao disposto no item 3.5 da cláusula terceira deste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste artigo, ficando a PREFEITURA autorizada a reter, do montante devido à CONTRATADA, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do atendido pelo Projeto, por via administrativa, sem prejuízo do disposto no item 9.1 desta cláusula.

DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

A CONVENIADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para que a mesma ocorra. Se, neste prazo a CONVENIADA negligenciar a prestação dos serviços ora conveniados, a multa aplicada de acordo com o Item 9 deste CONVÊNIO, terá seu valor duplicado.

Poderá a CONVENIADA, rescindir o presente CONVÊNIO no caso de descumprimento, pela PREFEITURA, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 45 (Quarenta e cinco) dias dos pagamentos.

Caberá à CONVENIADA notificar a PREFEITURA, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços conveniados no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação.

Em caso de rescisão do presente CONVÊNIO por parte da PREFEITURA não caberá à CONVENIADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.





Projeto de Lei - fls. 8.

DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONVÊNIO, ou de sua rescisão, praticados pela PREFEITURA, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Da decisão da PREFEITURA de rescindir o presente CONVÊNIO cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Sobre o pedido de reconsideração, a PREFEITURA deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério das partes, no caso de continuidade dos serviços, de acordo com a Legislação em vigor.

Em caso de rescisão ou descontinuidade dos serviços, todo o material permanente comprado com o recurso repassado será revertido ao Patrimônio da PREFEITURA.

DAS ALTERAÇÕES

Quaiquer alteração do presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no "Jornal do Município de Sorocaba", Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e CONVENIADAS, firmam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sorocaba, de de 2.011.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

RAQUEL DE SILVA BARROS Associação de Formação e Reeducação Lua Nova

TESTEMUNHAS:		
1	2.	



Estado de São Paulo

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 27 DE MAIO DE 2011 / № 1.477 FOLHA 01 DE 05

(Processo nº 6.196/2011) LEI Nº 9,585, DE 24 DE MAIO DE 2 011.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências).

Projeto de lei nº 180/2011 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a celebrar convênio com a Associação de Formação e Reeducação Lua

Nova, para a implantação e desenvolvimento do Projeto "Consultório de Rua em Sorocaba"

§1º Para atender o disposto no caput deste artigo, fica a PREFEITURA autorizada a repassar à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a implantação e custeio do Consultório de Rua de acordo com Projeto Consultório de RUA - Sorocaba, constante do Processo Administrativo nº 6.196/2011, apresentado em atendimento à III Chamada para Seleção de Projetos de Consultórios de Rua (PCR-III) do Ministério da Saúde.

§2º O Termo de Convênio de que trata este artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução do convênio autorizado por esta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em ação a ser criada, denominada "Consultório de Rua" sendo:

3000032 R\$ 105.000,00 11.01.00 3,3.50.43.00 10 301 1001

3000032 R\$ 45.000,00 4,4,50,42,00 10 301 1001 11,01,00

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do referido convênio são provenientes de verba do Ministério da Saúde - Programa de Trabalho 10.302.1220.20EV - Enfrentamento ao Crack e outras Drogas - Nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Maio de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais

> RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão

ADEMIR HIROMU WATANABE Secretário da Saúde

EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI Secretária da Juventude

Publicada na Divisão de Controle Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

NR.: A presente Lei sob nº 9.585, de 24 de Maio de 2011, está sendo republicada por ter saído anteriormente com incorreção.

CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA, PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO DE RUA DE SOROCABA.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado a Prefeitura Municipal de Sorocaba, com sede à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, Alto da Boa Vista, Palácio dos Tropeiros, Sorocaba, SP, neste ato representada pelo Sr. Dr. Vitor Lippi, Prefeito Municipal, daqui por diante denominada PREFEITURA e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede à Rua Coronel José de Barros, 47, Vila Amélia -



Estado de São Paulo

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 27 DE MAIO DE 2011 / Nº 1.477 FOLHA 02 DE 05

Sorocaba - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.633.268/0001-59, neste ato representado pela sua Presidente, Raquel da Silva Barros, RG nº 2.468.971-3 SSP/SP, CPF nº 112.454.648-09, doravante denominada CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes: as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente CONVÊNIO para a implantação e execução de atividades em um consultório de Rua - "CONSULTÓRIO DE RUA SOROCABA", na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

O presente CONVÊNIO tem por objeto, o desenvolvimento de ações conjuntas, visando à implantação e manutenção de um Consultório de Rua, com vistas a atender à população em situação vulnerável, realizando ações de redução de riscos e danos relacionados ao uso de substâncias psicoativas e de prevenção de doenças sexualmente transmissiveis e AIDS.

Os serviços ora conveniados, encontram-se discriminados nas cláusulas deste convênio e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à implantação e manutenção por 12 meses de um Consultório de Rua para atendimento à população vulnerável, com ações relacionadas à redução de risco e danos relacionados ao uso de substâncias psicoativas e de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Disponibilizar meios para a articulação dos serviços a serem prestados junto à Rede de Atenção à Saúde e Centros de atendimentos

Disponibilizar veículo para a operacionalização dos atendimentos;

Manter auditoria técnica para acompanhar e informar sobre o atendimento, equipamentos disponíveis para o uso e materiais de consumo utilizados, analisando e propondo alterações que se fizerem necessárias para a melhoria dos serviços prestados; Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações sobre o atendimento, vindas dos usuários, que serão cientificados das providencias tomadas;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Desenvolver e coordenar todas as ações para a implantação do Projeto todas as atividades para a manutenção dos atendimentos

Manter Equipe Multidisciplinar mínima, constituída por:

- 01 Coordenador;
- 01 Médico;
- 01 Psicólogo;
- 01 Assistente Social;
- 01 Educador Social;
- 01 Redutor de Danos;
- 01 Instrutor de Oficina;
- 01 Motorista / Agente de Saúde;

A CONVENIADA é responsável pela seleção e capacitação dos profissionais da equipe técnica.

A Equipe deverá garantir o atendimento, dentro dos horários estabelecidos nas áreas selecionadas;

A CONVENIADA é responsável pelo cumprimento de todas as ações e especificações previstas no Projeto Anexo a este contrato e Plano de trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria da Saúde;

A CONVENIADA deverá informar quais as áreas onde atuará, após escolha das mesmas, de acordo com previsto em projeto;

É vedada a cobrança pelos serviços ou qualquer material distribuído à população atendida pelo projeto;

Sem prejuizo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pela PREFEITURA sobre a execução do objeto deste CONVENIO, os CONVENENTES reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS;

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregaticios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PREFEITURA.

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Atender aos usuários do projeto com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade nas

intervenções junto à população atendida; Justificar a PREFEITURA, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONVÊNIO;

Esclarecer à população atendida sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

Respeitar a decisão de todos os atendidos ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Garantir a confidencialidade dos dados de qualquer informação referente aos atendidos;

Notificar a PREFEITURA eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos; A CONVENIADA se obriga a seguir toda e qualquer Norma Ministerial ou de qualquer outro órgão pertinente;





Estado de São Paulo

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 27 DE MAIO DE 2011 / Nº 1.477 FOLHA 03 DE 05

le submeter ao Regimento Interno da Ouvidoria da Saúde, publicado na imprensa Oficial do Município aos 09 de maio de 2.008 suas alterações posteriores, indicando o responsável pelas respostas aos elogios, reclamações e sugestões encaminhadas, que leverá respondê-los no prazo estipulado.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela indenização de danos causados aos atendidos, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles /inculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, impericia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a esponsabilidade da CONVENIADA em cumprir qualquer normal legal ou infra legal relacionada ao cumprimento deste

A responsabilidade de que trata este Item 5, estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente Convênio é de R\$ 150.000,00 (Centro e cinquenta mil reais) e será repassado pela PREFEITURA à

CONVENIADA em parcelas mensais conforme plano de aplicação de recursos da Entidade. As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO correrão por conta de recursos provenientes do Ministério da Saúde - programa de Trabalho 10.302.1220.20EV - Enfrentamento ao Crack e outras Drogas - Nacional.

DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Para recebimento do recurso informado no item 2 deste CONVÊNIO, a CONVENIADA, deverá enviar os documentos:

Plano de Trabalho com cronograma de atividades e despesas;

Indicadores a serem acompanhados;

Oficio solicitando o pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido. Informar no corpo da solicitação, junto com os dados da Instituição, nome do Banco, Agência e conta corrente onde será efetuado o depósito; a conta deverá ser específica para o recebimento deste recurso;

Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social, Receita Federal, Estado e Municípios de atuação da Instituição; Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Cópia dos contratos com fornecedores de material, equipamento e/ou serviços

Relação com nome e função de todos os profissionais, envolvidos no Projeto, informando dias trabalhados, horário de trabalho, valor e forma de remuneração de cada um. Essas informações serão para a identificação dos pagamentos demonstrados na Prestação

Qualquer outro documento pertinente solicitado pela PREFEITURA;

Mensalmente, como condição essencial para recebimento das parcelas, a CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas

Oficio solicitando o pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido. Informar no corpo da solicitação, junto com os dados da Instituição, nome do Banco, Agência e conta corrente onde será efetuado o depósito; a conta deverá ser específica para o recebimento deste recurso;

Resumo das atividades desenvolvidas durante o mês;

Materiais utilizados para a realização das atividades;

Relação dos gastos, devidamente assinada pelo Presidente da CONVENIADA, com identificação do tipo de gasto (material de consumo, material permanente, pagamento de pessoal, manutenção de equipamentos), das respectivas notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento;

Cópia dos documentos de despesas previstas no plano de trabalho em nome da instituição, devidamente assinados pelo Presidente da CONVENIADA, com os documentos auxiliares de nota fiscal - DANF validados, notas fiscais de serviços eletrônicas, cupons fiscais, devidamente carimbados com os seguintes dizeres: "PAGO COM RECURSO DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA/SES", nos moldes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Cópia da folha de pagamento, GFIP, comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, e outras obrigações patronais, e comprovantes de pagamentos dos profissionais que fizerem parte da folha de pagamento da conveniada;

Cópia das guias de recolhimento pagas de outros impostos (PIS, COFINS, CSLL, IR, ISS);

Cópia do Extrato do demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira;

Indicadores pactuados com município;

Relação, nominal ou quantitativa, dos atendidos pela instituição no mês;

Balancete Mensal assinado pelo contador responsável, legalmente vinculado à CONVENIADA e pelo responsável da instituição; Conciliação Bancária;

Cronograma das Atividades do mês subsequente;

Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social e Cópia do Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

Qualquer outro documento pertinente solicitado pela PREFEITURA;

O não cumprimento de qualquer cláusula deste CONVÊNIO acarretará no não recebimento ou devolução parcial ou total dos recursos pela CONVENIADA da seguinte maneira:





Estado de São Paulo

"Município de Sorocaba" 27 de maio de 2011 / № 1.477 FOLHA 04 DE 05

A PREFEITURA irá notificar a CONVENIADA, por meio de oficio, qualquer irregularidade no cumprimento das cláusulas deste CONVÊNIO;

A CONVENIADA terá o prazo de 05 dias úteis para correção da irregularidade se for o caso ou apresentação de justificativa

A justificativa será analisada pela Área de Planejamento e Gestão, junto à Coordenação Municipal da área afetada por tal descumprimento, também no prazo de 05 dias úteis, podendo ou não ser aceita;

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONVENIADA facilitará a PREFEITURA o acompanhamento e a fiscalização, dando livre acesso, com prévia autorização, aos funcionários da Secretaria da Saúde, devidamente identificados, para acompanhamento das atividades, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

A execução do presente CONVÊNIO será avaliada, a qualquer momento pela Secretaria da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, quando os funcionários designados observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONVÊNIO, e verificarão o fluxo dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada, a qualquer tempo, em comum acordo entre as partes;

A fiscalização exercida pela Secretaria da Saúde sobre serviços ora conveniados, não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante a PREFEITURA ou para com a população atendida e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do CONVÊNIO;

DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil Brasileiro, a PREFEITURA poderá impor à CONVENIADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações constantes neste CONVÊNIO, ou de dever originado de norma legal ou regular pertinente, garantida a prévia defesa, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ou seja:

Advertência; Multa no percentual correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento da execução dos serviços, incidente sobre o valor total do convênio, até a data do efetivo adimplemento, até o limite de 10 (dez) dias corridos. A multa será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do convênio por dia, até 10 dias pelo descumprimento a outra cláusula. Decorridos os dez dias previstos nos itens 9.1.2 E 9.1.3, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o CONVÊNIO poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

Na hipótese supra a PREFEITURA irá avaliar a melhor forma de dar continuidade aos serviços.

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Sem prejuizo das sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI.

O contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla

A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato

Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral. A critério da PREFEITURA, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a

A violação ao disposto no item 3.5 da cláusula terceira deste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste artigo, ficando a PREFEITURA autorizada a reter, do montante devido à CONTRATADA, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do atendido pelo Projeto, por via administrativa, sem prejuízo do disposto no item 9.1 desta cláusula.

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

A CONVENIADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para que a mesma ocorra. Se, neste prazo a CONVENIADA negligenciar a prestação dos serviços ora conveniados, a multa aplicada de acordo com o Item 9 deste CONVÊNIO, terá seu valor duplicado.

Poderá a CONVENIADA, rescindir o presente CONVÊNIO no caso de descumprimento, pela PREFEITURA, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 45 (Quarenta e cinco) dias dos pagamentos.

Caberá à CONVENIADA notificar a PREFEITURA, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços conveniados no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação. Em caso de rescisão do presente CONVÊNIO por parte da PREFEITURA não caberá à CONVENIADA direito a qualquer

indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/

DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONVÊNIO, ou de sua rescisão, praticados pela PREFEITURA, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Da decisão da PREFEITURA de rescindir o presente CONVÊNIO cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de

10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato

Sobre o pedido de reconsideração, a PREFEITURA deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério das partes, no caso de continuidade dos serviços, de acordo com a Legislação em vigor.

scontinuidade dos serviços, todo o material permanente comprado com o recurso repassado será revertido ao Patrimônio da PREFEITURA.

DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no "Jornal do Município de Sorocaba", Órgão Oficial da Prefeitura Municipal

As partes elegem o Foro da cidade de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e CONVENIADAS, firmam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sorocaba, de de 2.011.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

RAQUEL DE SILVA BARROS Associação de Formação e Reeducação Lua Nova

TESTEMI INHAS





Estado de São Paulo

No

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 27 DE MAIO DE 2011 / Nº 1.477 FOLHA 05 DE 05

Sorocaba, 26 de Abril de 2 011.

SEJ-DCDAO-PL-EX-021/2011. Processo nº 6196/2011

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar à aprecíação e deliberação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Associação de Formação e Reeducação Lun Nova para a implantação de Consultório de Rua.

O Ministério da Saúde tem buscado intervir nas causas e efeitos do consumo prejudicial de ideoel e outras drogas, em conjunto com outras políticas sociais, por meio das ações previstas no Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde — SUS (PEAD 2009 - 2010), instituído pela Portaria mº 1190, de 04 de junho de 2009, e do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas (PIEC), instituído pelo Decreto Presidencial nº 7179 de 20 de maio de 2010.

Parte integrante desses Planos, o Consultório de Rua (CR) constitui importante dispositivo público componente da reda de atenção substitutiva em saúde mental, buscando reduzir a lacuna assisteracial das políticas de saúde voltadas para o consumo prejudicial de álexol e outras drogas por pessoas em situação de rua. A experiência de Consultórios de Rua foi iniciada em Salvador/BA, no final dos anos 90, sob coordenação do CETAD/UFB, em parceria com a Secretaria Municipal de Salvador. A avalinção desta experiência, ocorrida entre 1999 até 2006, permitir concluir sobre a pertinência deste dispositivo como alternativa para a abordagem e atendimento aos usuários de drogas em situação de grave vulnerabilidade social e com maior dificuldade de aderir ao modelo tradicional dos serviços da rede.

Até a presente data, o Ministério da Saúde incentivou financeiramente, a partir de dezembro de 2009, 35 projetos de Consultórios de Rua, que estão presentes em todas as regidos, distribuídos em 31 municípios de 19 estados. Os projetos já implantados demostran resultados satisfatórios, com relevante produção de assistência primária, prevenção, de melhora do acesso aos serviços de saúde e de promoção de qualidade de vida. São experiências exitosas sob supervisão e avaliação científica, cujo reperiório permite sua intensificação, ampliação e diversificação das ações orientadas para prevenção, promoção da saúde e redução dos riscos e danos sociais e á saúde.

Esta ação está pautada na Portaria GM 1059, de 04 de julho de 2005, que foi institutua com o objetivo de apoiar Estados, Municípios e Distrito Federal na ampliação de ações de atenção integral, incluindo redução de danos, nas redes locais de saúde mental. A ação também se apoia no Decreto nº 7179 de 20 de maio de 2010 e na Medida Provisória nº 498, de 29 de julho de 2010 que abre crédito extraordinário em favor de diversos órçãos do Poder Executivo, incluindo o Ministerio da Saúde, para atender à programação de enfrentamento ao crack e outras drogas.

Considerando o bom resultado até o momento das experiências existentes, a necessidade de ampliação do acesso aos cuidados de saúde no SUS para pessoas que usam crack, álcool e outras drogas, especialmente crienças, adolescentes e jovens moradores de rua em situação de vulnerabilidade e risco, a Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas do Ministério da Saúde abriu inscrição para 35 novos Projetos de "Consultórios de Rua" e refinanciará os projetos existentes que receberão, em 2011, incentivo linanceiro para fomentar ações realizadas nas ruas e ambientes de convivio da população - alvo.

AND BLACK IN EL-LINS WIT-CS- MADE EXCUTOR

Visando participar dessa ação de grande relevância social, a Prefeitura de Sorocaba, atendendo à III Chamada para Seleção de Projetos de Consultórios de RUA (PCR-III) da Secretar ia de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas e a Coordenação Geral de Saúde Mental, Álecol e Outras Drogas, apresentou e teve seu Projeto selectionado para

A implantação desse Projeto em nossa cidade trará resultados positivos na redução de danos, atendimento primário e directonamento à inclusão dos individuos em situação vulnerá el promovendo o acesso aos serviços de atenção à saúde e a construção e o resgate da cidadan a.

Para implantação e desenvolvimento do projeto "Consultório de Rua" em Sorocaba, pretonde o Executivo firmar convénio com a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, entidade sem fins lucrativos, com grande experiência no trato com dependentes químicos usuários de drogas, tendo por finalidade favorecer uma política global de intervenções referentes ao programa de u o, alsuso e dependência de drogas, oferecendo um trabalho que visa a redução de riscos e danos físicos psiquicos e/ou sociais à jovens em situação de marginalização.

Os recursos financeiros necessários provém de verbas orçamentárias oriundas do Ministério da Saúde e serão repassados á entidade para que esta promova a sua implantação e execução em conjunto com a Prefeitura de Sorocaba, com a Rede Municipal de Saúde, a Secretaria da Juventude, Centros de Referência à Saúde e à Assistência Social e outras instituições não governamentais, atendendo a essa população vulnerável.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, dado o seu relevante interesse público, contamos uma vez mais com o apoio dessa Colenda Câmara para transformar o Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se de no regime de urgência, conforme estabelecido pola Lei Orgânica do Município e, reiterando à Vossa Excelência e Nobres Pares nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. MÁRIO MAETE MARINHO JÚNIOR DD. Presidente da Camara Municipal de SOROCABA – SP PL. Couv_LunNova_Consultorio

PS60-TIMET-FTGE-WA-ZZ-, MIGD STOOLG



npresso foi confeccionado n pagel 100% reciclado.

(Processo nº 6.196/2011)

LEI Nº 9.585, DE 24 DE MAIO DE 2 011.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências).

Projeto de lei nº 180/2011 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a celebrar convênio com a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, para a implantação e desenvolvimento do Projeto "Consultório de Rua em Sorocaba".

§1º Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica a PREFEITURA autorizada a repassar à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a implantação e custeio do Consultório de Rua de acordo com Projeto Consultório de RUA - Sorocaba, constante do Processo Administrativo nº 6.196/2011, apresentado em atendimento à III Chamada para Seleção de Projetos de Consultórios de Rua (PCR-III) do Ministério da Saúde.

§2º O Termo de Convênio de que trata este artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução do convênio autorizado por esta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em ação a ser criada, denominada "Consultório de Rua" sendo:

11.01.00	3.3.50.43.00	10	301	1001	5	3000032	R\$ 105.000,00
11.01.00	4.4.50.42.00	10	301	1001	5	3000032	R\$ 45.000.00

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do referido convênio são provenientes de verba do Ministério da Saúde - Programa de Trabalho 10.302.1220.20EV - Enfrentamento ao Crack e outras Drogas - Nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Maio de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal Qe.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei n° 9.585, de 24/5/2011 – fls. 2. LUIZ ANGELO VÈRRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações/Institucionais RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão Secretario da Saúde Secretária da Juventude Publicada na Divisão de Controle Documentos e Atos Oficiais, na data supra. SOLANGE APARE CIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais Lei nº 9.585, de 24/5/2011 - fls. 3.

CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA, PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO DE RUA DE SOROCABA.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado a Prefeitura Municipal de Sorocaba, com sede à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, Alto da Boa Vista, Palácio dos Tropeiros, Sorocaba, SP, neste ato representada pelo Sr. Dr. Vitor Lippi, Prefeito Municipal, daqui por diante denominada PREFEITURA e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO E REEDUCAÇÃO LUA NOVA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede à Rua Coronel José de Barros, 47, Vila Amélia - Sorocaba - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.633.268/0001-59, neste ato representado pela sua Presidente, Raquel da Silva Barros, RG nº 2.468.971-3 SSP/SP, CPF nº 112.454.648-09, doravante denominada CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes: as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente CONVENIO para a implantação e execução de atividades em um consultório de Rua – "CONSULTÓRIO DE RUA SOROCABA", na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas seguintes:

DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto, o desenvolvimento de ações conjuntas, visando à implantação e manutenção de um Consultório de Rua, com vistas a atender à população em situação vulnerável, realizando ações de redução de riscos e danos relacionados ao uso de substâncias psicoativas e de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e AIDS.

Os serviços ora conveniados, encontram-se discriminados nas cláusulas deste convênio e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à implantação e manutenção por 12 meses de um Consultório de Rua para atendimento à população vulnerável, com ações relacionadas à redução de riscos e danos relacionados ao uso de substâncias psicoativas e de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e AIDS.

Disponibilizar meios para a articulação dos serviços a serem prestados junto à Rede de Atenção à Saúde e Centros de atendimentos sociais e psicossociais;

Disponibilizar veículo para a operacionalização dos atendimentos;

Manter auditoria técnica para acompanhar e informar sobre o atendimento, equipamentos disponíveis para o uso e materiais de consumo utilizados, analisando e propondo alterações que se fizerem necessárias para a melhoria dos serviços prestados;

Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações sobre o atendimento, vindas dos usuários, que serão cientificados das providencias tomadas;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Desenvolver e coordenar todas as ações para a implantação do Projeto todas as atividades para a manutenção dos atendimentos do Projeto;

Manter Equipe Multidisciplinar mínima, constituída por:

- 01 Coordenador;
- 01 Médico;

Lei n° 9.585, de 24/5/2011 - fls. 4.

- 01 Psicólogo;
- 01 Assistente Social;
- 01 Educador Social:
- 01 Redutor de Danos:
- 01 Instrutor de Oficina;
- 01 Motorista / Agente de Saúde;
- 01 Secretária.

A CONVENIADA é responsável pela seleção e capacitação dos profissionais da equipe

técnica.

A Equipe deverá garantir o atendimento, dentro dos horários estabelecidos nas áreas

selecionadas;

A CONVENIADA é responsável pelo cumprimento de todas as ações e especificações previstas no Projeto Anexo a este contrato e Plano de trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria da Saúde;

A CONVENIADA deverá informar quais as áreas onde atuará, após escolha das mesmas, de acordo com previsto em projeto;

É vedada a cobrança pelos serviços ou qualquer material distribuído à população atendida pelo projeto;

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pela PREFEITURA sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, os CONVENENTES reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS;

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PREFEITURA.

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA ainda se obriga a:

Atender aos usuários do projeto com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade nas intervenções junto à população atendida;

Justificar a PREFEITURA, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONVÊNIO;

Esclarecer à população atendida sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços

oferecidos;

Respeitar a decisão de todos os atendidos ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Garantir a confidencialidade dos dados de qualquer informação referente aos atendidos;

Notificar a PREFEITURA eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos:

A CONVENIADA se obriga a seguir toda e qualquer Norma Ministerial ou de qualquer

outro órgão pertinente;

Se submeter ao Regimento Interno da Ouvidoria da Saúde, publicado na imprensa Oficial do Município aos 09 de maio de 2.008 e suas alterações posteriores, indicando o responsável pelas respostas aos elogios, reclamações e sugestões encaminhadas, que deverá respondê-los no prazo estipulado.

Lei nº 9.585, de 24/5/2011 - fls. 5.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela indenização de danos causados aos atendidos, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA em cumprir qualquer normal legal ou infra legal relacionada ao cumprimento deste CONVÊNIO.

A responsabilidade de que trata este Item 5, estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente Convênio é de R\$ 150.000,00 (Centro e cinquenta mil reais) e será repassado pela PREFEITURA à CONVENIADA em parcelas mensais conforme plano de aplicação de recursos da Entidade.

As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO correrão por conta de recursos provenientes do Ministério da Saúde – programa de Trabalho 10.302.1220.20EV – Enfrentamento ao Crack e outras Drogas – Nacional.

DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Para recebimento do recurso informado no item 2 deste CONVÊNIO, a CONVENIADA, deverá enviar os documentos:

Plano de Trabalho com cronograma de atividades e despesas;

Indicadores a serem acompanhados;

Ofício solicitando o pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido. Informar no corpo da solicitação, junto com os dados da Instituição, nome do Banco, Agência e conta corrente onde será efetuado o depósito; a conta deverá ser específica para o recebimento deste recurso;

Balanço do Ano anterior

Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social, Receita Federal, Estado e Municípios de atuação da Instituição; Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Cópia dos contratos com fornecedores de material, equipamento e/ou serviços.

Relação com nome e função de todos os profissionais, envolvidos no Projeto, informando dias trabalhados, horário de trabalho, valor e forma de remuneração de cada um. Essas informações serão para a identificação dos pagamentos demonstrados na Prestação de Contas;

Qualquer outro documento pertinente solicitado pela PREFEITURA;

Mensalmente, como condição essencial para recebimento das parcelas, a CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas contendo:



Lei nº 9.585, de 24/5/2011 - fls. 6.

Oficio solicitando o pagamento indicando o montante do recurso a ser recebido. Informar no corpo da solicitação, junto com os dados da Instituição, nome do Banco, Agência e conta corrente onde será efetuado o depósito; a conta deverá ser específica para o recebimento deste recurso;

Resumo das atividades desenvolvidas durante o mês;

Materiais utilizados para a realização das atividades;

Relação dos gastos, devidamente assinada pelo Presidente da CONVENIADA, com identificação do tipo de gasto (material de consumo, material permanente, pagamento de pessoal, manutenção de equipamentos), das respectivas notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento;

Cópia dos documentos de despesas previstas no plano de trabalho em nome da instituição, devidamente assinados pelo Presidente da CONVENIADA, com os documentos auxiliares de nota fiscal – DANF validados, notas fiscais de serviços eletrônicas, cupons fiscais, devidamente carimbados com os seguintes dizeres: "PAGO COM RECURSO DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA/SES", nos moldes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Cópia da folha de pagamento, GFIP, comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, e outras obrigações patronais, e comprovantes de pagamentos dos profissionais que fizerem parte da folha de pagamento da conveniada;

Cópia das guias de recolhimento pagas de outros impostos (PIS, COFINS, CSLL, IR,

ISS);

Cópia do Extrato do demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira;

Indicadores pactuados com município;

Relação, nominal ou quantitativa, dos atendidos pela instituição no mês;

Balancete Mensal assinado pelo contador responsável, legalmente vinculado à CONVENIADA e pelo responsável da instituição;

Conciliação Bancária;

Cronograma das Atividades do més subsequente;

Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social e Cópia do Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

Qualquer outro documento pertinente solicitado pela PREFEITURA;

O não cumprimento de qualquer cláusula deste CONVÊNIO acarretará no não recebimento ou devolução parcial ou total dos recursos pela CONVENIADA da seguinte maneira:

A PREFEITURA irá notificar a CONVENIADA, por meio de oficio, qualquer irregularidade no cumprimento das cláusulas deste CONVÊNIO;

A CONVENIADA terá o prazo de 05 dias úteis para correção da irregularidade se for o caso ou apresentação de justificativa e defesa;

Lei nº 9.585, de 24/5/2011 - fls. 7.

A justificativa será analisada pela Área de Planejamento e Gestão, junto à Coordenação Municipal da área afetada por tal descumprimento, também no prazo de 05 dias úteis, podendo ou não ser aceita;

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONVENIADA facilitará à PREFEITURA o acompanhamento e a fiscalização, dando livre acesso, com prévia autorização, aos funcionários da Secretaria da Saúde, devidamente identificados, para acompanhamento das atividades, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

A execução do presente CONVÊNIO será avaliada, a qualquer momento pela Secretaria da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, quando os funcionários designados observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONVÊNIO, e verificarão o fluxo dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada, a qualquer tempo, em comum acordo entre as partes;

A fiscalização exercida pela Secretaria da Saúde sobre serviços ora conveniados, não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante a PREFEITURA ou para com a população atendida e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do CONVÊNIO;

DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil Brasileiro, a PREFEITURA poderá impor à CONVENIADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações constantes neste CONVÊNIO, ou de dever originado de norma legal ou regular pertinente, garantida a prévia defesa, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ou seja:

Advertência;

Multa no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento da execução dos serviços, incidente sobre o valor total do convênio, até a data do efetivo adimplemento, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

A multa será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do convênio por dia, até 10 dias pelo descumprimento a outra cláusula.

Decorridos os dez dias previstos nos itens 9.1.2 E 9.1.3, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o CONVÊNIO poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

Na hipótese supra a PREFEITURA irá avaliar a melhor forma de dar continuidade aos serviços.

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Lei nº 9.585, de 24/5/2011 - fls. 8.

Sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI.

O contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral. A critério da PREFEITURA, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem repassados.

A violação ao disposto no item 3.5 da cláusula terceira deste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste artigo, ficando a PREFEITURA autorizada a reter, do montante devido à CONTRATADA, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do atendido pelo Projeto, por via administrativa, sem prejuízo do disposto no item 9.1 desta cláusula.

DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

A CONVENIADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para que a mesma ocorra. Se, neste prazo a CONVENIADA negligenciar a prestação dos serviços ora conveniados, a multa aplicada de acordo com o Item 9 deste CONVÊNIO, terá seu valor duplicado.

Poderá a CONVENIADA, rescindir o presente CONVÊNIO no caso de descumprimento, pela PREFEITURA, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 45 (Quarenta e cinco) dias dos pagamentos.

Caberá à CONVENIADA notificar a PREFEITURA, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços conveniados no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação.

Em caso de rescisão do presente CONVÊNIO por parte da PREFEITURA não caberá à CONVENIADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONVÊNIO, ou de sua rescisão, praticados pela PREFEITURA, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Lei nº 9.585, de 24/5/2011 - fls. 9.

Da decisão da PREFEITURA de rescindir o presente CONVÊNIO cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Sobre o pedido de reconsideração, a PREFEITURA deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério das partes, no caso de continuidade dos serviços, de acordo com a Legislação em vigor.

Em caso de rescisão ou descontinuidade dos serviços, todo o material permanente comprado com o recurso repassado será revertido ao Patrimônio da PREFEITURA.

DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no "Jornal do Município de Sorocaba", Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e CONVENIADAS, firmam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sorocaba, de de 2.011.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

RAQUEL DE SILVA BARROS Associação de Formação e Reeducação Lua Nova

TESTEMUNHAS:	
1	2

Lei nº 9.585, de 24/5/2011 - fls. 10.

Sorocaba, 26 de Abril de 2 011.

SEJ-DC DAO-PL-EX- 021/2011. Processo nº 6196/2011

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova para a implantação de Consultório de Rua.

O Ministério da Saúde tem buscado intervir nas causas e efeitos do consumo prejudicial de ilcool e outras drogas, em conjunto com outras políticas sociais, por meio das ações previstas no Piano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúda - SUS (PEAD 2009 - 2010), instituído pela Portaria nº 1190, de 04 de junho de 2009, e do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas (PIEC), instituído pela Decreto Presidencial nº 7179 de 20 de maio de 2010.

Parte integrante desses Planos, o Consultório de Rua (CR) constitui importante dispositivo público componente da rede de atenção substitutiva em saúde mental, buscando reduzir a lacuna assistencial das políticas de saúde voltadas para o consumo prejudicial de álecol e outras drogas por possoas em situação de rua. A experiência de Consultórios de Rua foi iniciada em Salvador/BA, no final dos anos 90, son coordenação do CETAD/UFB, em parceria com a Secretaria Municipal de Salvador. A avaliação desta experiência, ocorrida entre 1999 até 2006, permitiu concluir sobre a pertinência deste dispositivo como alternativa para a abordagem e atendimento aos usuários de drogas em situação de grave vulnerabilidade social e com maior dificuldade de aderir ao modelo tradicional dos serviços da rede.

Até a presente data, o Ministério da Saude incentivou financeiramente, a partir de dezembro de 2009, 35 projetos de Consultórios de Rua, que estão presentes em todas as regiões, distribuídos em 31 municípios de 19 estados. Os projetos já implantados demonstram resultados satisfatórios, com relevante produção de assistência primária, prevenção, de melhora do acesso aos serviços de saúde e de promoção de qualidade de vida. São experiências exitosas sob supervisão e avaliação científica, cujo repertório permite sua intensificação, ampliação e diversificação das ações orientadas para prevenção, promoção da saúde e redução dos riscos e danos sociais e à saúde.

Esta ação está pautada na Portaría GM 1059, de 04 de julho de 2005, que foi instituída com o objetivo de apoiar Estados, Municípios e Distrito Federal na ampliação de ações de atenção integral, incluindo redução de danos, nas redes locais de saúde mental. A ação também se apoia no Decreto nº 7179 de 20 de maio de 2010 e na Medida Provisória nº 498, de 29 de julho de 2010 que abre crédito extraordinário em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, incluindo o Ministerio da Saúde, para atender à programação de enfrentamento ao crack e outras drogas.

Considerando o bom resultado até o momento das experiências existentes, a necessidade de ampliação do acesso aos cuidados de saúda no SUS para pessoas que usam crack, alcool e outras drogas, especialmente crianças, adolescentes e jovens moradores de rua em situação de vulnerabilidade e risco, a Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas do Ministério da Saúde abriu inscrição para 35 noves Projetos de "Consultórios de Rua" e refinanciará os projetos existentes que receberão, em 2011, incentivo financeiro para fomentar ações realizadas nas ruas e ambientes de convivio da população " alvo.

AND BLOOME SO SPREAME MANY



Lei nº 9.585, de 24/5/2011 - fls. 11.

SEJ-DCOAO-PL-EX-21 /2011 - fls. 2.

Visando participar dessa ação de grande relevância social, a Prefeitura de Sorocaba, atendendo à III Chamada para Seleção de Projetos de Consultórios de RUA (PCR-III) da Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas e a Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, apresentou e teve seu Projeto selectionado para receber recursos.

A implantação desse Projeto em nossa cidade trará resultados positivos na redução de danos, atendimento primário e direcionamento à inclusão dos indivíduos em situação vulnerá-el premovendo o acesso aos serviços de atenção à saúde e a construção e o resgate da cidadan a.

Para implantação e desenvolvimento do projeto "Consultório de Rua" em Sorocaba, pretende o Executivo firmar convenio com a Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, emidado sem fins hacrativos, com grande experiência no trato com dependentes químicos usuários de drogas, tendo por finalidade favorecer uma política global de intervenções referentes ao programa de uso, abuso e dependência de drogas, oferecendo um trabalho que visa a redução de riscos e danos físicos psiquicos e/ou sociais à jovens em situação de marginalização.

Os recursos financeiros necessários provém de verbas orçamentárias oriundas do Ministério da Saúde e serão repassados à entidade para que esta promova a sua implantação e execução em conjunto com a Prefeitura de Sorocaba, com a Rede Municipal de Saúde, a Secretaria da Juventede. Centros de Referência à Saúde e à Assistência Social e outras instituições não governamentais, atendendo a essa população vulnerável.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, dado o seu relevante interesse público, contamos uma vez mais com o apoio dessa Colenda Câmara para transformar o Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município e, reiterando à Vossa Excelência e Nobres Pares nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atendiosamente.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal 4

Ao Exmo. Sr. MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA -- SP PL Co 1v_LuaNova Consultorio

> V? 819966-Terst-tust-no-22- Teas models vergoege be tersolver neight